

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
PORTARIA Nº 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
TERMO DO 1º ADITIVO DE APOSTILAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023	5
LEI Nº 1.670, DE 21 DE JUNHO DE 2023	5
LEI Nº 1.671, DE 29 DE JUNHO DE 2023.	5
LEI Nº 1.699, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023	6
LEI Nº 1.703, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	6
LEI Nº 1.704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	6
LEI Nº 1.705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	7
LEI Nº 1.706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	7
LEI Nº 1.707, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	8
LEI Nº 1.708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	8
LEI Nº 1.709, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	8
LEI Nº 1.710, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	8
PORTARIA N.º 119/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023	9
PORTARIA Nº 387/2023	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 441/2023 -SAAE	9
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	10
DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701 - 1ª PARTE	10
DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701 - 2ª PARTE	16
DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701 - 3ª PARTE	24
DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701 - 1ª PARTE	28
DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701 - 2ª PARTE	37
DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701 - 3ª PARTE	45
DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701 - 4ª PARTE	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ	59
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	59
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SRP.	61
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	62
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	62
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	62
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	62
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	63
AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	63
DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-PMC.	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	66



EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	73
DECRETO Nº018, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	74
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CPL/DP	74
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - SEMAFIN	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	74
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 005/2023	74
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 045/2023/CPL/PMDB.	75
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 047/2023/CPL/PMDB.	75
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 043/2023/CPL/PMDB.	75
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2023	75
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2023/SRP-CPL/PMDB.	75
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0301/2023/PE/SRP	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	76
EDITAL 012/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	77
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº019/2023.	77
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº020/2023.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	79
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023	79
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023	83
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023	87
DECRETO MUNICIPAL Nº 081-2023	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP	104
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023.	107
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	108
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - PREG. ELETRÔNICO Nº 37/2023 . PROCESSO ADMINIST. Nº 60/2023	108

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - PREG. ELETRÔNICO Nº 24/2023 . PROCESSO ADMINIST. Nº 41/2023	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	109
AVISO DE LICITAÇÃO PE039/2023	109
AVISO DE LICITAÇÃO PE040/2023	109
AVISO DE LICITAÇÃO PE041/2023	110
AVISO DE LICITAÇÃO PE042/2023	110
EXTRATO DE CONTRATO 104/2023	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	113
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	115
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	116
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	118
AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023	118
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023	118
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023	118
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049.1/2023	118
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	118
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 006/2023	118
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC06.001/2023. CARTA CONVITE: Nº 006/2023	120
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP03.001/2023.	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	121
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0711005/2023.	121
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2010001/2023.	121
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023	121
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 006/2023.	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023	122
EXTRATO DO CONTRATO 407/2023	122
EXTRATO DO CONTRATO 408/2023	122
EXTRATO DO CONTRATO 410/2023	122
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023	123
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023	123
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.	123
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023	123
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023	123
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	124
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 P.A Nº 0127/2023 - CPL/MIRADOR LEI Nº 14.133/202	124
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 059/2023-CPL/PMMA (REPETIÇÃO DO EDITAL DE P.E Nº 054/2023-PMM) P.A Nº 102/2023	124
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 060/2023-CPL/PMMA P.A Nº 045/2023/PMMA SRP (REPETIÇÃO DO P.ENº 035/2023-CPL/PMMA)	124
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023	125
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023	125
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	126
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023	126
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2023	126
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023	126
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2023	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	127
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - SEMPLANF	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	127
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	127
LEI Nº 504/2023	127
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-SEMAD	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	127
EXTRATO DO CONTRATO 2023416/2023	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	128
LEI MUNICIPAL DE Nº 789, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.	128
LEI MUNICIPAL DE Nº 790, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.	128
LEI MUNICIPAL DE Nº 791, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2023	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089-2023	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2023	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2023	131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	131
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023.	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	147
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2023	147
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2023	147
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2023	147
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2023	148
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2023	148
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023	148
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023	149
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2023	149
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2023	149
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2023	150
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023	150
AVISO DE LICITAÇÃO	150
DESPACHO ERRATA	151
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	151
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	151
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	151
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	152
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	152
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	152
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	152
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	152
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	153
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	153
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	154
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº012.001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	154
TERMO DE ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	154
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CPL.	154
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023.	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	155
DECRETO Nº 122/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	155
EXTRATO DE ADEÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230613-PE-015/2023-1	156
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023. QUE ENTRE SI CELEBRA, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	157
DECRETO Nº 136/2023	157
DECRETO Nº 137/2023.	158
PORTARIA Nº. 149/2023.	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	160
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.20/2023	160
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.20.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2000.20/2023. DISPENSA Nº 016/2023	160
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.20.02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2000.20/2023. DISPENSA Nº 016/2023	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	161
DECRETO Nº. 020/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023	163
LEI MUNICIPAL Nº 237/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	164
LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	164
RESULTADO APÓS RECURSO - 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR	172
ERRATA AO RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO 056-11/2023.14 - PMT	173
LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	173
LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	173
LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023	174
LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023	174
PORTARIA Nº 231 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023	177
RESUL. DA ANÁLISE DOS RECUR. INTERPOSTOS CONTRA RESUL. PRELIM. DA 2ª ETAPA: AVAL. ESCRITA SOBRE GEST. ESCOLAR	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	178
EXTRATO DE ADEÇÃO Nº 019/2023	178
PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO	178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

054/2023

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; **CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica; **CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR,** equipe técnico-pedagógica responsável pela Coordenação da Política de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução da política, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Bacabeira- MA. I. **Coordenadora Municipal de Educação em Tempo Integral -** Andreia Anceles Rocha de Oliveira. II. **Articuladora Municipal de Educação em Tempo Integral -** Karyanne Moreira da Silva Nogueira Rosa. III. **Articuladora Municipal Pedagógico de Educação em Tempo Integral** Patrícia Cristina Peixoto Coêlho Santos. **Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário. **Carla Fernanda do Rego Gonçalo -** Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d373d8048deadb1317a64e2a1ea51cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

TERMO DO 1º ADITIVO DE APOSTILAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DO 1º ADITIVO DE APOSTILAMENTO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**
CONTRATO Nº 0410.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.01/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **ESCRITÓRIO AGUIAR, ALBUQUERQUE, ADVOGADOS E ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.041.906/0001-00.** OBJETO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO **ACRESCENTAR** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.08 - FUNDEB; 12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 244.105,99. **DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: fc98a39604392bcb6eb749aefe0481f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ: 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: SHOPPING DAS ESSENCIAS LTDA CNPJ: 33.641.840/0001-92 OBJETO: Acréscimo de 25% no primeiro termo aditivo do contrato de nº 054/2023 - SAAE, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. decorrentes Pregão Eletrônico de nº 002/2023 e Processo Administrativo nº 473/2022. Valor do contrato: R\$ 34.812,50 (trinta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00- Material de consumo. RECURSOS: PROPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 21 de dezembro de 2023, ASSINATURAS: Felipe Lima Borrvalho - Representante legal da empresa Shopping das Essencias LTDA, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 21 de dezembro de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a9466d52f61b99bd6fca4043924c6d5f

LEI Nº 1.670, DE 21 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS O "DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL", A SER COMEMORADO DIA 29 DE AGOSTO.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o "Dia Municipal da Proteção Animal e Ambiental", a ser comemorado anualmente no dia 29 de Agosto.

Artigo 2º A data a que se refere o artigo 1º será comemorada com Ações Educativas, Palestras, com o intuito de mostrar as pessoas a importância da conscientização para com os animais e com a natureza, finalizando com uma solenidade de reconhecimento e entrega de menções honrosas as práticas de proteção e preservação que mais se destacarem dentro do Município.

Parágrafo único. Os homenageados serão escolhidos por membros das Organizações voltadas a estas causas e estabelecidas dentro do Município.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 720dddc0299d2f6d3601232feb416d4d

LEI Nº 1.671, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das

atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Município de Balsas – Maranhão;

Art. 2º São Objetivos de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em Situação de violência doméstica e Familiar no âmbito do Município de Balsas:

I – Incentivar e promover a dignidade de mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, em vulnerabilidade social e econômica;

II – Promover o acesso à informação e educação sobre a equidade de gênero e combate à violência contra as mulheres;

III – Promover o acesso à informação de atividades opcionais e renda.

Art. 3º As ações descritas nesta Lei poderão ser realizadas pelo poder executivo, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 0b092b1e31e267c76d87bd5366b12d01

LEI Nº 1.699, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 11 (onze) do Bairro São Caetano até a Rua Luiz Gomes, passa a denominar oficialmente Rua maria ivani saraiva de araujo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 1d2d2faed0321ef3f35f726d6e2448ea

LEI Nº 1.703, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IGREJA EVANGÉLICA RENASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao

disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Balsas um área urbana, conforme descrição do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município, para a IGREJA EVANGELICA RENASCIMENTO.

Parágrafo único. O terreno motivo desta Lei é doado com a finalidade de dar construção de uma Igreja não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O donatário terá um prazo de 05 (cinco) anos para realização do que dispõe o art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, ainda que para outras Igrejas, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

§ 2º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornara ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se eximindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donataria.

Art. 5º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donataria, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 8º O imóvel, objeto de doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;

b) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade da Donataria;

Art. 9º As despesas na Lavratura da competente Escritura Pública de Doação bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d9d54816e1ec463bb2211496d5aaf69b

LEI Nº 1.704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR E BEM PÚBLICO MUNICIPAL E A DOAR à Loja SIMBOLICA ACACIA BALSENSE N. 2351, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, para fins de doação, uma área de terreno de propriedade municipal, situada na zona urbana de Balsas, conforme memorial descritivo, em anexo.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei à Loja Simbólica Acácia Balsense nº 2351, sob natureza jurídica de Associação Privada, CNPJ: 12.081.097/0001-93.

Parágrafo único. O terreno motivo desta Lei é doado com a finalidade de construção de uma Loja Maçônica não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O donatário terá um prazo de 05 (cinco) anos para realização do que dispõe o art. 2º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, bem como, utilizar para fins estranhos às atividades da entidade, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

§ 2º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornara ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se eximindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 5º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 7º As despesas como desmembramento da área, lavratura da competente Escritura Pública de Doação, bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Parágrafo único. O valor do imóvel doado, para efeito fiscal e contábil, será apurado no momento da realização da transferência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: bd1ae527d780896580a527f813fcd462

LEI Nº 1.705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO MUNICIPAL E A DOAR AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVIL E CRIMINAL ESTADUAL DE BALSAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados o imóvel situado na zona urbana do município de Balsas a área descrita no memorial descritivo em anexo

que passará a pertencer por doação do citado município ao Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas-MA.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, órgão público do Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo único. O terreno motivo desta Lei é doado com a finalidade de construção da sede do Juizado Estadual de Balsas, não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O donatário terá um prazo de 05 (cinco) anos para realização do que dispõe o art. 2º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, bem como, utilizar para fins estranhos às atividades da entidade, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

§ 2º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornara ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se eximindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 5º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 7º As despesas como desmembramento da área, lavratura da competente Escritura Pública de Doação, bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Parágrafo único. O valor do imóvel doado, para efeito fiscal e contábil, será apurado no momento da realização da transferência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 9b5507550dfc886bca4859d2cd1cc492

LEI Nº 1.706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO MUNICIPAL E A DOAR AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM BALSAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados o imóvel situado na zona urbana do município de Balsas a área descrita no memorial descritivo em anexo que passará a pertencer por doação do citado município ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, CNPJ nº 03.770.020/0001-30.

Parágrafo único. O terreno motivo desta Lei é doado com a finalidade

de construção da Unidade Operativa do SENAC em Balsas-MA, não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O donatário terá um prazo de 05 (cinco) anos para realização do que dispõe o art. 2º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, bem como, utilizar para fins estranhos às atividades da entidade, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

§ 2º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornara ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se extimindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 5º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 7º As despesas como desmembramento da área, lavratura da competente Escritura Pública de Doação, bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Parágrafo único. O valor do imóvel doado, para efeito fiscal e contábil, será apurado no momento da realização da transferência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 08edb3954eafd6f90b8a12cc9a0ca7af

LEI Nº 1.707, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA O LOCAL ONDE ESTÁ SENDO CONTRUÍDA AS CASAS DO PROGRAMA MUNICIPAL MINHA CASA QUERIDA DE VILA dr. JOSÉ BERNADINO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente o Local onde está sendo construído as casas do Programa Municipal Minha Casa Querida de VILA DR. JOSÉ BERNADINO.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos os efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2023, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1e8832fa5801d7e468bfb7c050a7480f

LEI Nº 1.708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA O PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DA TRESIDELA DE VEREADOR MAURO CÉSAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se VEREADOR MAURO CÉSAR, o prédio do Mercado Público Municipal, situado na Praça do Bairro Tresidela, Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ceefd88cc6d268ccdd6e18ada2501df1

LEI Nº 1.709, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 14 (quatorze) do Bairro São Felix, passa a denominar oficialmente Rua welligton leão de brito junior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1ec2e8bcf1ff15b7734998dcfbea2f96

LEI Nº 1.710, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO MUNICIPAL E A

DOAR AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO SESI EM BALSAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados o imóvel situado na zona urbana do município de Balsas a área descrita no memorial descritivo em anexo que passará a pertencer por doação do citado município ao Serviço Social da Indústria- SESI.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao Serviço Social da Indústria-SESI, CNPJ nº 03.770.020/0001-30.

Parágrafo único. O terreno motivo desta Lei é doado com a finalidade de construção da Unidade do SESI em Balsas-MA, não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O donatário terá um prazo de 05 (cinco) anos para realização do que dispõe o art. 2º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, bem como, utilizar para fins estranhos às atividades da entidade, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

§ 2º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornara ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se eximindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 5º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 7º As despesas como desmembramento da área, lavratura da competente Escritura Pública de Doação, bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Parágrafo único. O valor do imóvel doado, para efeito fiscal e contábil, será apurado no momento da realização da transferência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ac567f7493c4888b34d2852878cee508

PORTARIA N.º 119/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA PORTARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 058/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre a Lei nº 8142, de 28 de dezembro

de 1990, regulamentada pela nº 811, de 15 de maio de 2003, que trata da constituição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir, a partir de 12/11/2023, o Conselho Municipal de Saúde, designada pela Portaria nº 058, de 11/11/2020, até a realização da nova eleição e posse dos novos conselheiros.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fefb8f1a5c57125b48d1f65907e162fc

PORTARIA Nº 387/2023

PORTARIA Nº 387/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **VANESSA DO NASCIMENTO DIAS PORTO**, matrícula nº **34**, inscrita no CPF: 732.426.673-87, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, tendo como objeto contratação de serviços de licença de software de gestão na área pessoal, atendendo a legislação prática e trabalhista tendo como principais funções emissão de SEFIP, CAGED, GPS, RAIS, DIRF, Crédito Bancário, Tribunal de Contas, ESOCIAL, consignados, benefícios, rescisão, férias, (dentre outros da mesma natureza), mediante termo de **contrato nº 441/2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023**, com a contratada **M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cb8933a0c67d68f07ca8c5cc980f658f

RESENHA DO CONTRATO Nº 441/2023 -SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 441/2023 -SAAE. Referente Dispensa de Licitação Nº 45/2023. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE DE BALSAS/MA e a empresa M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.644.198/0001-84. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços de licença de software de gestão na área pessoal, atendendo a legislação prática e trabalhista tendo como principais funções emissão de SEFIP, CAGED, GPS, RAIS, DIRF, Crédito Bancário, Tribunal de Contas, ESOCIAL, consignados, benefícios, rescisão, férias, (dentre outros da mesma natureza), por um período de 12 meses. VIGÊNCIA: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00. DO

FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Manoel de Jesus Mendes da Silva (Contratado) e André Silva Frota (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0b3d1cbc04f22c197e279214ea19d7e7

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022-SEFIN, referente a **Pregão Eletrônico nº 74/2021**. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.378.206/0001-39**. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo

consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 133/2022**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) André Silva Frota (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f0e31c9fca1cfc3922fca9d09fa42ade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701 - 1ª PARTE

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701			
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências			
DECRETA:			
Artigo 1º: Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.915.886,27 distribuídos as seguintes dotações:			
Suplementação (+)			
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	04.122.0052.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 955.783,20
27	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 616,40
	500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 0
	001 001	Recursos Próprios do Município	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	04.122.0052.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 2.000,00
28	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.843.0012.9002.0000	OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 100.000,00
83	4.450.11.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
02 03 00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 4.432,54
84	04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
			F.R.: 1 500 0
02 03 00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 56.010,54
84	04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
			F.R.: 1 500 0

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 2.000,00
46	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 224.070,00
52	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701			
02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
53	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 4.444,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
53	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 7.255,26
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
53	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 7.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
53	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 42.285,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	

	001 001	Recursos Proprios do Município			
53	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.329,16		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.028,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.104,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.005,19		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.775,12		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			

	001 001	Recursos Proprios do Município			
57	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.922,87		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
61	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
61	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL 900,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.400,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.840,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	

	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			

	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.365,68		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
93	12.361.0022.2017.0000	EDUCACAO BASICA	20.725,20		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
96	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	30.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
96	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	30.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
99	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	30.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	7.202,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	7.400,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	40.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	135.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	3.540,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 552	0	
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 05	00 109	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0025.2019.0000 AMPARO ASS. A CRIANÇA.	6.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	8.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	8.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	10.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	15.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	17.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	30.804,20		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	69.498,85		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R.: 1 552 0			
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001 001 Recursos Proprios do Municipio					
02 06	00 126	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO 10.301.0075.1010.0000 SAUDE	31.500,00		
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado F.R.:			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			1 500 0

02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
127	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	19.830,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
127	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	115.151,90
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
130	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	700,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
130	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	8.344,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	13.028,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	19.189,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	23.564,80
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	47.775,12
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	65.530,66
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	95.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	31.915,20
	132	10.301.0075.1010.0000 SAUDE	
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 1 601 0			
601 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede 001 001 Recursos Proprios do Municipio			
135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	6.234,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	6.350,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	66.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
136	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 601 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
601 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede 001 001 Recursos Proprios do Municipio			
136	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	115.255,14
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 601 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
601 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede 001 001 Recursos Proprios do Municipio			
137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	20,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	F.R.: 1 500 0
	500	Recursos não vinculados de Impostos	



	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	480,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	F.R.: 1 500 0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701					
02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	1.000,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	1.700,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	2.880,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	3.000,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
141	10.302.0075.1011.0000	SAÚDE	115.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
141	10.302.0075.1011.0000	SAÚDE	250.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 07 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
173	20.122.0052.2029.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.324,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL					
	188	08.244.0024.2041.0000 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			
	60.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 0		

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 1a6d0e833505c197bacd2d61051059b7

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701 - 2ª PARTE

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701					
02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL					
189	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	34.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
190	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	2.150,00		
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	6.732,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
195	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	3.676,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			

	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
195	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	3.850,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
195	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	26.200,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
195	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	27.403,32		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
487	08.244.0024.2120.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	2.150,00		
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 660	0	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	09 00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANO			
	205	15.451.0052.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
22.336,44					
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 1 500 0					
DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701					

02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO					
250	13.392.0052.2093.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.100,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11 00	FUNDEB			
	286	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	23.543,10	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11 00	FUNDEB			
	286	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	101.960,00	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	286	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	116.021,60	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	286	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	140.476,00	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	286	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	211.968,00	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11 00	FUNDEB			
	287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	16.500,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	30.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701					
02	11 00	FUNDEB			
	287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	884.908,66	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			



	287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	1.289.256,19		
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	289	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	120.000,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 541	0	
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	289	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	400.000,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 541	0	
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11 00	FUNDEB				
	307	12.365.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	15.066,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	307	12.365.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	30.000,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11 00	FUNDEB				
	483	12.365.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA	234.367,52		
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	11 00	FUNDEB				
	290	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	12.500,00		
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	294	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	5.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	294	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	32.921,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	294	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	54.990,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	294	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	150.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	294	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	500.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11 00	FUNDEB				
	295	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	137.165,79		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11 00	FUNDEB				
	295	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	277.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540	0	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 11 00	FUNDEB		
295	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	277.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540 0
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Município	

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	11 00	FUNDEB		
	295	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	407.000,00
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540 0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	295	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	450.000,00
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 540 0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	296	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	25.091,78
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 542 0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	296	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	137.000,00
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 542 0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	296	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	277.533,45
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1 542 0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	299	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	150.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 540 0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	299	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	500.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 540 0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
300		12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 557,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 541 0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
300		12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	95.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 541 0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	11 00	FUNDEB		
	300	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	109.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 541 0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	300	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	150.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 541 0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	300	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	150.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 541 0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	300	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	376.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 541 0

		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	11 00	FUNDEB			
	300	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	400.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 541	0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	300	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	480.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 541	0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	11 00	FUNDEB			
	301	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	183.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 542	0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	301	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	183.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 542	0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	301	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	193.200,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 542	0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	304	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	219.071,77	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R.: 1 541	0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	304	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	279.989,01	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R.: 1 541	0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	304	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	500.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R.: 1 541	0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	109.771,46	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 542	0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	144.270,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 542	0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	443.404,30	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 542	0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	11 00	FUNDEB			
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	557.738,16	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 542 0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	11 00	FUNDEB			
	310	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	499.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R.: 1 542 0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13.500,00
01.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.000,00
01.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	8.354,80
01.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13.564,80
01.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	15.006,61
01.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.000,00
01.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12.500,00
01.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.304,53
01.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	261.168,10
01.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				

02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	23.318,22
01.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 1 600 0				
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMS				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	6.000,00
08.243.0024.2117.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
01.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado F.R.: 1 660 0				
001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	1.947,48
08.243.0024.2117.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
01.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 1 660 0				
001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	6.732,00
08.244.0024.2120.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
01.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 1 660 0				
001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	7.692,00
08.244.0024.2120.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
01.90.30.00 Material De Consumo F.R.: 1 660 0				
001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	1.000,00
08.244.0024.2122.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
01.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado F.R.: 1 660 0				
001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	7.000,00
08.244.0024.2122.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
01.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado F.R.: 1 660 0				
001 001 Recursos Proprios do Municipio				
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	12.762,00
08.541.0016.2012.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS				
01.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.: 1 500 0				
600 Recursos não vinculados de Impostos				
001 001 Recursos Proprios do Municipio				
Artigo 26 - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

Excesso:	6.960.103,07	Fontes de Recurso
	500	0 1.156.779,50
	540	0 2.588.330,64
	541	0 1.970.425,60
	542	0 733.367,52
	600	0 511.199,81

Anulação:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
	14		ADMINISTRAÇÃO GERAL	-700,00
			04.122.0052.1005.0000	
			3.1.90.04.00	
			500	
			Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1
			Recursos não vinculados de Impostos	500 0
			001 001	
			Recursos Proprios do Municipio	
22			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.100,00
			04.122.0052.1005.0000	
			3.3.90.91.00	
			500	
			Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 1
			Recursos não vinculados de Impostos	500 0
			001 001	
			Recursos Proprios do Municipio	
26			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-2.000,00
			04.122.0052.2004.0000	
			3.1.90.04.00	
			500	
			Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1
			Recursos não vinculados de Impostos	500 0
			001 001	
			Recursos Proprios do Municipio	
26			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-1.000,00
			04.122.0052.2004.0000	
			3.1.90.04.00	
			500	
			Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1
			Recursos não vinculados de Impostos	500 0
			001 001	
			Recursos Proprios do Municipio	
35			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00
			04.122.0052.2004.0000	
			4.4.90.52.00	
			500	
			Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1
			Recursos não vinculados de Impostos	500 0
			001 001	
			Recursos Proprios do Municipio	
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
36			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-2.000,00
			04.122.0052.1007.0000	
			3.1.90.04.00	
			500	
			Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1
			Recursos não vinculados de Impostos	500 0
			001 001	
			Recursos Proprios do Municipio	
37			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-7.000,00
			04.122.0052.1007.0000	
			3.1.90.11.00	
			500	
			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500
			Recursos não vinculados de Impostos	0
			001 001	
			Recursos Proprios do Municipio	

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
37			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-7.000,00
			04.122.0052.1007.0000	

	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
38	04.122.0052.1007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-900,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
38	04.122.0052.1007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-20,00	500 0
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil F.R. Grupo:	1	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
39	04.122.0052.1007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
39	04.122.0052.1007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
41	04.122.0052.1007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
42	04.122.0052.1007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
43	04.122.0052.1007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
44	04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500	0	

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
46		04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
47		04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
49		04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-4.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
50		04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
51		04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
51		04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-6.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
54		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-65.365,68
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
56		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
56		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-3.840,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil F.R. Grupo: 1 500	0

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
57		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
59		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
59		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
60		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	F.R. Grupo: 1 500

	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
60	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00	
	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
61	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-40.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500	0
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
62	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-35.089,64	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 704	0
	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	Natural	
	001 001	Recursos Proprios do Município		
62	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-11.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 704	0
	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	Natural	
	001 001	Recursos Proprios do Município		
63	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-49.922,87	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500	0

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N. 701

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
63		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-13.028,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
65		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo: 1 704	0
		704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	Natural	
		001 001	Recursos Proprios do Município		
67		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00	
		3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 1 500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
68		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-13.104,00	
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
68		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-2.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
71		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-8.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 704	0
		704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	Natural	
		001 001	Recursos Proprios do Município		
72		04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-6.000,00	
		4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	F.R. Grupo: 1 500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
75		04.124.0004.1006.0000	CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	-5.000,00	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R. Grupo: 1 500	0
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
76		04.124.0004.1006.0000	CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 4e1e815d1ee816263222c0111e803658

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701 - 3ª PARTE

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701				
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
76	04.124.0004.1006.0000		CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	-1.400,00
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
78	04.124.0004.1006.0000		CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	-7.000,00
	3.3.90.35.00		Serviços De Consultoria	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
81	04.124.0004.1006.0000		CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	-5.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
86	28.843.0012.9004.0000		OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	-22.336,44
	3.2.90.21.00		Juros Sobre A Dívida Por Contrato	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
91	12.361.0009.1001.0000		AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	-14.324,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
96	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-69.498,85
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	00
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
96	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-7.202,00
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	00
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
96	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-3.540,00
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	00
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
97	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-5.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701				
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-49.329,16
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
100	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-42.500,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
100	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-42.285,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
101	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-7.400,00
	3.3.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
102	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-47.775,12
	4.4.90.51.00		Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
103	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-9.000,00
	4.4.90.51.00		Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 569
	569		Outras Transferências de Recursos do FNDE	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
103	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-6.000,00
	4.4.90.51.00		Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 569
	569		Outras Transferências de Recursos do FNDE	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
103	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-5.000,00
	4.4.90.51.00		Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 569
	569		Outras Transferências de Recursos do FNDE	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
104	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	17.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500

DECRETO Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701				
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
104	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-10.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
105	12.361.0025.2018.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-25.005,19
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
105	12.361.0025.2018.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-15.000,00
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
105	12.361.0025.2018.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-5.000,00
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	
105	12.361.0025.2018.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-4.444,00
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500
	500		Recursos não vinculados de Impostos	0
	001 001		Recursos Proprios do Municipio	

106	12.361.0025.2018.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	8.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
110	12.361.0025.2020.0000 AMPARO ASS. A CRIANÇA.		95.006,61		
3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 553 0				
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
112	12.361.0025.2020.0000 AMPARO ASS. A CRIANÇA.		30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica F.R. Grupo: 1 553 0				
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
119	12.361.0025.2024.0000 AMPARO ASS. A CRIANÇA.		30.804,20		
3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 500 0				

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
125	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	30.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
129	10.301.0075.1010.0000	SAUDE	1.000,00		
	3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
129	10.301.0075.1010.0000 SAUDE				
	3.1.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F.R. Grupo:		-480,00	500 0	
	500 Recursos não vinculados de Impostos				
	001 001 Recursos Proprios do Municipio				
131	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		-20.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
131	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		-6.254,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
132	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 601 0				
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Red 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
132	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 601 0				
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Red 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
132	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 601 0				
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Red 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
132	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		2.880,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 601 0				
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Red 001 001 Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 06 00	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	1.000,00			
132	10.301.0075.1010.0000 SAUDE				
3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 601 0				
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Red				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
134	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		1.700,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
135	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		40.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
136	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		13.028,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	F.R. Grupo: 1 601	0	
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Red				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
137	10.301.0075.1010.0000 SAUDE		23.564,80		
	3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
143	10.302.0075.1011.0000 SAUDE		7.500,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
144	10.302.0075.1011.0000 SAUDE		6.350,00		
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
145	10.302.0075.1011.0000 SAUDE		8.344,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
153	10.303.0075.1012.0000 SAUDE		19.189,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
156	17.451.0017.2073.0000	MELHORIA DE COND. HABITAÇÃO URBANA	47.775,12		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
156	17.451.0017.2073.0000	MELHORIA DE COND. HABITAÇÃO URBANA	7.255,26		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
158	17.451.0076.1013.0000 SANEAMENTO		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações F.R. Grupo: 1 601 0				
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Red				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
167	17.511.0076.1003.0000	SANEAMENTO	31.915,20		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 500	0	



	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
171	17.511.0076.1004.0000	SANEAMENTO	-40.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 07 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
179	20.122.0052.2029.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-40.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL					
186	08.244.0018.2134.0000	BOLSA GAS	-20.725,20		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
186	08.244.0018.2134.0000	BOLSA GAS	-6.732,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
186	08.244.0018.2134.0000	BOLSA GAS	-2.150,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL					
187	08.244.0018.2134.0000	BOLSA GAS	-3.850,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
190	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-3.676,00		
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
193	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-1.947,48		
	3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
194	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-7.692,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
195	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-2.150,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
201	08.244.0024.2042.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-15.066,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. UR					
207	15.451.0052.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-86.300,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
210	15.451.0052.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-28.354,80		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
211	15.451.0052.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-119.100,00		
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701

02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. UR					
213	15.451.0052.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-23.318,22		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
222	15.452.0052.2089.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 11 00 FUNDEB					
279	12.361.0022.2101.0000	EDUCACAO BASICA	-16.500,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
282	12.361.0022.2102.0000	EDUCACAO BASICA	-23.543,10		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
285	12.361.0022.2102.0000	EDUCACAO BASICA	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -57.738,16			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -500.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -277.533,45			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -219.071,77		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701				
02	11 00	FUNDEB		
287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -193.200,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -150.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
287	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -137.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
288	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -450.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
288	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -407.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
288	12.361.0022.2103.0000	EDUCACAO BASICA -109.771,46		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 541	0	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
291	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -279.989,01		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
291	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -183.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
291	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -183.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0	

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701				
02	11 00	FUNDEB		
	291	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -135.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	291	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -30.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540	0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	293	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -12.500,00	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil F.R. Grupo: 1 541	0
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	294	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -500.000,00	
		3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 540	0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	296	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -277.000,00	
		3.3.90.30.00	Material De Consumo F.R. Grupo: 1 542	0
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	299	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -150.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica F.R. Grupo: 1 540	0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	299	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -150.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica F.R. Grupo: 1 540	0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	299	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA -109.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica F.R. Grupo: 1 540	0
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

DECRETO Nº 110 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701		11 00	FUNDEB			
02	299	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -95.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 540	0		
DECRETO Nº 110 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701						
02		11 00	FUNDEB			
	299	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -557,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 540	0		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
301		12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -376.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 542	0		
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
301		12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -115.255,14			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 542	0		
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
303		12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -443.404,30			
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações F.R. Grupo: 1 541	0		
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
303		12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -34.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações F.R. Grupo: 1 541	0		
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
303		12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -31.500,00			
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações F.R. Grupo: 1 541	0		
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
306		12.365.0022.2103.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA -144.270,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 542	0		
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
309		12.365.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -500.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 542	0		
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
309		12.365.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -150.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 542	0		
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Próprios do Município			

DECRETO Nº 110 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701		11 00	FUNDEB			
02	299	12.365.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.990,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
310		12.365.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.921,00		
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 1 542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
311		12.366.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.091,78		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 1 542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
02 12 00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		19.830,00	
031			00.301.0075.2104.0000 SAÚDE			
1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 600 0			
600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Aq 001 001 Recursos Próprios do Município			
641			10.301.0075.2105.0000 SAÚDE	113.500,00		
1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 600 0			
600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Aq 001 001 Recursos Próprios do Município			
646			10.301.0075.2105.0000 SAÚDE	23.564,80		
3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 600 0			
600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Aq 001 001 Recursos Próprios do Município			
651			10.301.0075.2107.0000 SAÚDE	4.432,54		
1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado F.R. Grupo: 1 600 0			
600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Aq 001 001 Recursos Próprios do Município			
02 13 00			FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		6.732,00	
013			08.244.0024.2120.0000 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			
4.90.51.00			Obras E Instalações F.R. Grupo: 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
001 001			Recursos Próprios do Município		6.600 0	
624			08.244.0024.2122.0000 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	12.762,00		
3.90.36.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
001 001			Recursos Próprios do Município		6.600 0	

DECRETO Nº 110 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.701						
02 13 00			FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		10.304,53	
034			08.244.0024.2123.0000 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			
4.90.52.00			Equipamentos E Material Permanente F.R. Grupo: 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
001 001			Recursos Próprios do Município		6.600 0	
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		27.403,32	
040			08.243.0022.2139.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.90.36.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 660 Recursos não vinculados de Impostos			
001 001			Recursos Próprios do Município		5.500 0	
001			08.243.0022.2139.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			3.3.90.39.00			
			001 001			
			ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.200,00	
			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 1 550	
			Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos Próprios do Município			
02 18 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRIC		10.000,00	
013			08.241.0018.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍ			
1.90.13.00			Obrigações Patronais F.R. Grupo: 600 Recursos não vinculados de Impostos			
001 001			Recursos Próprios do Município		5.500 0	
077			08.241.0018.2012.0000			
			3.3.90.36.00			
			001 001			
			MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍ		10.000,00	
			Recursos não vinculados de Impostos		F.R. Grupo: 1 550	
078			08.241.0018.2012.0000			
			3.3.90.39.00			
			001 001			
			Recursos Próprios do Município			
			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 1 550	
			Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos Próprios do Município			
080			08.241.0018.2012.0000			
			4.4.90.52.00			
			001 001			
			MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍ		1.000,00	
			Equipamentos E Material Permanente		F.R. Grupo: 1 550	
			Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos Próprios do Município			
Anulação (-)						
Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor nesta data.						
R\$ 955.783,20						
ROSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO						
PREFEITO MUNICIPAL						

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: b3fd4b874fb3fd5f8a92f8c247c9a58d

DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701 - 1ª PARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
PRAÇA FELINTO FARIAS S/N
06117071/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.



DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.643.597,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										4.626.976,49				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO											
	16	04.122.0052.1005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							1.000,00				
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil							F.R.:	1	500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO											
	27	04.122.0052.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							76.016,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil							F.R.:	1	500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
	44	04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							1.690,04				
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil							F.R.:	1	500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
	44	04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							50.000,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil							F.R.:	1	500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
	46	04.122.0052.1015.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							5.000,00				
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil							F.R.:	1	500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
			DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701											
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
	52	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							219.478,67				
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado							F.R.:	1	500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
	53	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							484,80				
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil							F.R.:	1	500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
	53	04.122.0052.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL							4.444,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil							F.R.:	1	500	0	
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										



53	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL								7.500,00					
	3.1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
53	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									8.260,00				
	3.1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS													
53	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									42.285,00				
	3.1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
53	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									49.450,36				
	3.1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
				DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701													
02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS													
54	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									5.361,72				
	3.1.90.13.00			Obrigações Patronais								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
54	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									18.651,00				
	3.1.90.13.00			Obrigações Patronais								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS													
54	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									47.054,70				
	3.1.90.13.00			Obrigações Patronais								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
54	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									58.566,26				
	3.1.90.13.00			Obrigações Patronais								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													

				DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701													
02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS													
56	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									2.000,00				
	3.3.90.14.00			Diárias - Civil								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
57	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									2.000,00				
	3.3.90.30.00			Material De Consumo								F.R.:	1	500	0		
	500			Recursos não vinculados de Impostos													
	001	001		Recursos Proprios do Municipio													
57	04.122.0052.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL									3.000,00				



		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL									3.000,00	
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL									3.000,00	
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL									3.000,00	
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL									4.000,00	
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL									4.000,00	
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL									4.000,00	
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										

				DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701														
02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS														
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL										4.000,00				
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0				
		500		Recursos não vinculados de Impostos														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL										4.000,00				
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0				
		500		Recursos não vinculados de Impostos														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL										4.000,00				
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0				
		500		Recursos não vinculados de Impostos														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														
57		04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL										4.000,00				
		3.3.90.30.00		Material De Consumo							F.R.:	1	500	0				
		500		Recursos não vinculados de Impostos														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														





61	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00															
	3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R.:	1	500	0												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
61	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00															
	3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R.:	1	500	0												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
63	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00															
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	0												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
63	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00															
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	0												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																
63	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.081,00															
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	0												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
68	04.122.0052.2006.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00															
	4.4.90.51.00		Obras E Instalações	F.R.:	1	500	0												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																
93	12.361.0022.2017.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	20.725,20															
	3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	0												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
96	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	15.000,00															
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R.:	1	500	00												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
96	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	20.000,00															
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R.:	1	500	00												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
96	12.361.0025.2017.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.	25.000,00															
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	F.R.:	1	500	00												
	500		Recursos não vinculados de Impostos																



		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
96	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								32.400,00							
	3.3.90.30.00			Material De Consumo								F.R.:	1	500	00				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
99	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								1.000,00							
	3.3.90.36.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
99	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								1.600,00							
	3.3.90.36.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
100	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								7.000,00							
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
100	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								20.000,00							
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	05	00		SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
100	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								24.000,00							
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
100	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								30.000,00							
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
100	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								30.000,00							
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
02	05	00		SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
100	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								50.000,00							
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
100	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.								50.000,00							
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															



		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Próprios do Município									
	100	12.361.0025.2017.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					300.000,00				
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R.:	1	500	0		
		500			Recursos não vinculados de Impostos									
		001	001		Recursos Próprios do Município									

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	05	00			SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	109	12.361.0025.2019.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					5.000,00				
		3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R.:	1	552	0		
		552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)									
		001	001		Recursos Próprios do Município									
	109	12.361.0025.2019.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					10.000,00				
		3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R.:	1	552	0		
		552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)									
		001	001		Recursos Próprios do Município									
	109	12.361.0025.2019.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					10.000,00				
		3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R.:	1	552	0		
		552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)									
		001	001		Recursos Próprios do Município									
	109	12.361.0025.2019.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					15.000,00				
		3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R.:	1	552	0		
		552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)									
		001	001		Recursos Próprios do Município									
	109	12.361.0025.2019.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					20.000,00				
		3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R.:	1	552	0		
		552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)									
		001	001		Recursos Próprios do Município									
	109	12.361.0025.2019.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					20.000,00				
		3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R.:	1	552	0		
		552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)									
		001	001		Recursos Próprios do Município									
	109	12.361.0025.2019.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					30.000,00				
		3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R.:	1	552	0		
		552			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)									
		001	001		Recursos Próprios do Município									
	109	12.361.0025.2019.0000			AMPARO ASS. A CRIANÇA.					30.000,00				
		3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R.:	1	552	0		



		552		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	109	12.361.0025.2019.0000		AMPARO ASS. A CRIANÇA.											50.000,00				
		3.3.90.30.00		Material De Consumo											F.R.: 1	552	0		
		552		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
02	06	00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO															

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 7b864a60c13e2e37e7d874cd0c8bac7c

DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701 - 2ª PARTE

				DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701																	
02	06	00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																	
		126	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											27.000,00						
			3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado											F.R.: 1	500	0				
			500	Recursos não vinculados de Impostos																	
			001	001	Recursos Proprios do Municipio																
02	06	00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																	
		127	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											142.000,00						
			3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil											F.R.: 1	500	0				
			500	Recursos não vinculados de Impostos																	
			001	001	Recursos Proprios do Municipio																
02	06	00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																	
		128	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											23.365,54						
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais											F.R.: 1	500	0				
			500	Recursos não vinculados de Impostos																	
			001	001	Recursos Proprios do Municipio																
02	06	00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																	
		128	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											82.095,46						
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais											F.R.: 1	500	0				
			500	Recursos não vinculados de Impostos																	
			001	001	Recursos Proprios do Municipio																

				DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701																	
02	06	00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																	
		131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE											6.000,00						
			3.3.90.30.00	Material De Consumo											F.R.: 1	500	0				
			500	Recursos não vinculados de Impostos																	
			001	001	Recursos Proprios do Municipio																





02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																
	135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																
	135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																
	135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																
	135	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701																			
02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																
	137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																
	137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																
	137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																
	137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																
	137	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE																
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas																
		500	Recursos não vinculados de Impostos																
		001	Recursos Proprios do Municipio																
02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																



141	10.302.0075.1011.0000	SAÚDE		380.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
----	----	----	--------------------------------------	--	--	--	--	--

148	10.302.0075.1011.0000	SAÚDE		15.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

159	17.511.0076.1002.0000	SANEAMENTO		3.000,00				
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	07	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
----	----	----	---	--	--	--	--	--

173	20.122.0052.2029.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.612,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL					
----	----	----	---	--	--	--	--	--

188	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		30.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

188	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		30.446,00				
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

189	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		6.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

189	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		32.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

191	08.244.0024.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		3.000,00				
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		F.R.:	1	500	0	
	500	Recursos não vinculados de Impostos						
	001	001	Recursos Proprios do Municipio					

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL					
----	----	----	---	--	--	--	--	--



	194	08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		5.000,00				
		3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R.:	1	500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
	195	08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		3.000,00				
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
	195	08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		5.000,00				
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
	195	08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		5.000,00				
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
	195	08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		10.000,00				
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
02	09	00		SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS						
	205	15.451.0052.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00				
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
02	10	00		SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPSRTE E TURISMO						
	250	13.392.0052.2093.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL		19.100,00				
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
02	11	00		FUNDEB						
	286	12.361.0022.2103.0000		EDUCACAO BASICA		25.452,00				
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	541	0	
		541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
02	11	00		FUNDEB						
	286	12.361.0022.2103.0000		EDUCACAO BASICA		101.960,00				
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	541	0	
		541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
		001	001	Recursos Proprios do Municipio						
	286	12.361.0022.2103.0000		EDUCACAO BASICA		120.000,00				
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	541	0	



289	12.361.0022.2103.0000		EDUCACAO BASICA	512.738,78										
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		F.R.:	1	541	0						
	541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	11	00	FUNDEB											
307	12.365.0022.2103.0000		EDUCACAO BASICA	63.153,60										
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		F.R.:	1	542	0						
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
486	12.365.0022.2103.0000		EDUCACAO BASICA	70.278,49										
	3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.:	1	541	0						
	541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
290	12.361.0077.2100.0000		MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	140,00										
	3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	540	0						
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
290	12.361.0077.2100.0000		MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	12.500,00										
	3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	540	0						
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
290	12.361.0077.2100.0000		MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	140.000,00										
	3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	540	0						
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
294	12.361.0077.2100.0000		MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	500,00										
	3.3.90.30.00		Material De Consumo		F.R.:	1	540	0						
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
294	12.361.0077.2100.0000		MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	42.042,78										
	3.3.90.30.00		Material De Consumo		F.R.:	1	540	0						
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
294	12.361.0077.2100.0000		MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	500.000,00										
	3.3.90.30.00		Material De Consumo		F.R.:	1	540	0						
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
295	12.361.0077.2100.0000		MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	600.000,00										
	3.3.90.30.00		Material De Consumo		F.R.:	1	540	0						
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701



02	11	00	FUNDEB																
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								9.000,00							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								10.000,00							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								15.000,00							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								15.000,00							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								20.000,00							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								25.000,00							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								25.000,00							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								27.501,73							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	11	00	FUNDEB																
		296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA								59.175,00							
			3.3.90.30.00	Material De Consumo									F.R.:	1	542	0			
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
			001	001	Recursos Proprios do Municipio														

296	12.361.0077.2100.0000			MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		650.826,00			
	3.3.90.30.00			Material De Consumo		F.R.:	1	542	0
	542			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
	001	001		Recursos Proprios do Municipio					
296	12.361.0077.2100.0000			MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		650.826,00			
	3.3.90.30.00			Material De Consumo		F.R.:	1	542	0
	542			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
	001	001		Recursos Proprios do Municipio					
02	11	00	FUNDEB						
299	12.361.0077.2100.0000			MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		24.000,00			
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	540	0
	540			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	001	001		Recursos Proprios do Municipio					
300	12.361.0077.2100.0000			MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		255.300,00			
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	541	0
	541			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
	001	001		Recursos Proprios do Municipio					
02	11	00	FUNDEB						
300	12.361.0077.2100.0000			MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		443.404,00			
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	541	0
	541			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
	001	001		Recursos Proprios do Municipio					
300	12.361.0077.2100.0000			MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		607.102,00			
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	541	0
	541			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
	001	001		Recursos Proprios do Municipio					
300	12.361.0077.2100.0000			MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		1.210.000,00			
	3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	1	541	0
	541			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
	001	001		Recursos Proprios do Municipio					

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: Odd8e39b63720a147566a3847606f816

DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701 - 3ª PARTE

				DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701					
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
330	10.301.0075.2104.0000			SAÚDE		13.500,00			
	3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	600	0
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
	001	001		Recursos Proprios do Municipio					
330	10.301.0075.2104.0000			SAÚDE		24.789,60			
	3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	1	600	0
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					



		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
330	10.301.0075.2104.0000			SAÚDE				28.476,00									
	3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado					F.R.: 1	600	0						
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
02	12	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS													
332	10.301.0075.2104.0000			SAÚDE				120.583,15									
	3.1.90.13.00			Obrigações Patronais					F.R.: 1	600	0						
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
348	10.301.0075.2106.0000			SAÚDE				42.500,00									
	3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado					F.R.: 1	600	0						
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
348	10.301.0075.2106.0000			SAÚDE				194.359,00									
	3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado					F.R.: 1	600	0						
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
354	10.301.0075.2108.0000			SAÚDE				56.803,91									
	3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado					F.R.: 1	600	0						
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
02	12	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS													
367	10.301.0075.2110.0000			SAÚDE				9.299,59									
	3.1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					F.R.: 1	600	0						
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													

				DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701																		
02	12	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS																		
367	10.301.0075.2110.0000			SAÚDE				262.937,62														
	3.1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					F.R.: 1	600	0											
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde																		
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																		
02	12	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS																		
378	10.305.0075.2113.0000			SAÚDE				23.318,22														
	3.1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					F.R.: 1	600	0											
	600			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde																		
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																		
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS																		
397	08.243.0024.2117.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				14.980,00														
	3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado					F.R.: 1	660	0											
	660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS																		
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																		
398	08.243.0024.2117.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				3.144,00														
	3.3.90.30.00			Material De Consumo					F.R.: 1	660	0											
	660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS																		

	001	001	Recursos Próprios do Município											
398	08.243.0024.2117.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			3.375,00							
	3.3.90.30.00			Material De Consumo			F.R.:	1	660	0				
	660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS										
	001 001			Recursos Próprios do Município										
398	08.243.0024.2117.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			4.200,00							
	3.3.90.30.00			Material De Consumo			F.R.:	1	660	0				
	660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS										
	001 001			Recursos Próprios do Município										
421	08.244.0024.2122.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			11.898,00							
	3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado			F.R.:	1	660	0				
	660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS										
	001 001			Recursos Próprios do Município										
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS											
	472 18.541.0016.2012.0000			MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			12.762,00							
	3.1.90.11.00			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R.:	1	500	0				
	500			Recursos não vinculados de Impostos										
	001 001			Recursos Próprios do Município										

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:											8.016.620,64			
											Fontes de Recurso			
											500	0	2.528.204,69	
											541	0	3.450.405,27	
											542	0	1.360.827,00	
											600	0	677.183,68	
Anulação:														
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO											
	14	04.122.0052.1005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL			-20.235,84						
		3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado			F.R. Grupo:	1	500	0			
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	17	04.122.0052.1005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL			-4.000,00						
		3.3.90.30.00			Material De Consumo			F.R. Grupo:	1	500	0			
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	18	04.122.0052.1005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL			-5.000,00						
		3.3.90.33.00			Passagens E Despesas Com Locomoção			F.R. Grupo:	1	500	0			
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	19	04.122.0052.1005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL			-4.000,00						
		3.3.90.35.00			Serviços De Consultoria			F.R. Grupo:	1	500	0			
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	20	04.122.0052.1005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL			-5.000,00						
		3.3.90.36.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo:	1	500	0			
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	21	04.122.0052.1005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL			-3.000,00						
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	1	500	0			
		500	Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Próprios do Município										



		001	001		Recursos Proprios do Municipio											
46	04.122.0052.1015.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-3.000,00						
	3.3.90.14.00				Diárias - Civil					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
51	04.122.0052.1015.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-5.000,00						
	4.4.90.52.00				Equipamentos E Material Permanente					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
57	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-4.000,00						
	3.3.90.30.00				Material De Consumo					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
57	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-4.000,00						
	3.3.90.30.00				Material De Consumo					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
58	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-8.000,00						
	3.3.90.30.00				Material De Consumo					F.R. Grupo:	1		704	0		
	704				Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
58	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-5.000,00						
	3.3.90.30.00				Material De Consumo					F.R. Grupo:	1		704	0		
	704				Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
59	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-2.000,00						
	3.3.90.33.00				Passagens E Despesas Com Locomoção					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
60	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-2.000,00						
	3.3.90.35.00				Serviços De Consultoria					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	03	00			SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
63	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-6.250,00						
	3.3.90.39.00				Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
63	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-2.400,00						
	3.3.90.39.00				Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
64	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-5.000,00						
	3.3.90.39.00				Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					F.R. Grupo:	1		704	0		
	704				Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
66	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-5.000,00						
	3.3.90.47.00				Obrigações Tributárias E Contributivas					F.R. Grupo:	1		704	0		
	704				Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
68	04.122.0052.2006.0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL					-5.000,00						
	4.4.90.51.00				Obras E Instalações					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											
	001	001			Recursos Proprios do Municipio											
81	04.124.0004.1006.0000				CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL					-4.000,00						
	4.4.90.52.00				Equipamentos E Material Permanente					F.R. Grupo:	1		500	0		
	500				Recursos não vinculados de Impostos											

		500		Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio											

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701															
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
	100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-32.400,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica												F.R. Grupo: 1 500 0
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	Recursos Proprios do Municipio												
	100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-27.501,73
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica												F.R. Grupo: 1 500 0
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	Recursos Proprios do Municipio												
	100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica												F.R. Grupo: 1 500 0
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	Recursos Proprios do Municipio												
	100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica												F.R. Grupo: 1 500 0
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	Recursos Proprios do Municipio												
	100	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica												F.R. Grupo: 1 500 0
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	Recursos Proprios do Municipio												
	101	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-9.000,00
		3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores												F.R. Grupo: 1 500 0
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	Recursos Proprios do Municipio												
	104	12.361.0025.2017.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-5.361,72
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente												F.R. Grupo: 1 500 0
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	Recursos Proprios do Municipio												
	108	12.361.0025.2018.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-12.762,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente												F.R. Grupo: 1 500 0
		500	Recursos não vinculados de Impostos												
		001	Recursos Proprios do Municipio												

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701															
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
	109	12.361.0025.2019.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-30.446,00
		3.3.90.30.00	Material De Consumo												F.R. Grupo: 1 552 0
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)												
		001	Recursos Proprios do Municipio												
	110	12.361.0025.2020.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.												-20.000,00
		3.3.90.30.00	Material De Consumo												F.R. Grupo: 1 553 0
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
		001	Recursos Proprios do Municipio												



110	12.361.0025.2020.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-10.000,00						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	1	553	0			
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
110	12.361.0025.2020.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-4.444,00						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	1	553	0			
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
112	12.361.0025.2020.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-20.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	553	0			
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
114	12.361.0025.2021.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-10.000,00						
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo:	1	551	0			
	551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
115	12.361.0025.2023.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-30.000,00						
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	550	0			
	550	Transferência do Salário-Educação							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
118	12.361.0025.2023.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-20.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	550	0			
	550	Transferência do Salário-Educação							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
120	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-30.000,00						
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo:	1	500	0			
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	001	Recursos Próprios do Município						

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701									
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
121	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-15.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	0			
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
122	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-25.000,00						
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo:	1	500	0			
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
122	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-12.500,00						
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo:	1	500	0			
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
124	12.361.0025.2024.0000	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	-30.000,00						
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo:	1	570	0			
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						
129	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-1.000,00						
	3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	1	500	0			
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001	001	Recursos Próprios do Município						
131	10.301.0075.1010.0000	SAÚDE	-3.000,00						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	1	500	0			

	500			Recursos não vinculados de Impostos										
	001	001		Recursos Próprios do Município										
131	10.301.0075.1010.0000			SAÚDE				-2.000,00						
	3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R. Grupo:		1		500	0	
	500			Recursos não vinculados de Impostos										
	001	001		Recursos Próprios do Município										
132	10.301.0075.1010.0000			SAÚDE				-1.500,00						
	3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R. Grupo:		1		601	0	
	601			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde										
	001	001		Recursos Próprios do Município										
132	10.301.0075.1010.0000			SAÚDE				-1.000,00						
	3.3.90.30.00			Material De Consumo				F.R. Grupo:		1		601	0	
	601			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde										
	001	001		Recursos Próprios do Município										

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 3406c23f2287e867aaf345d7221bce1c

DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701 - 4ª PARTE

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701														
02	06	00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO										
	137	10.301.0075.1010.0000		SAÚDE				-6.000,00						
		3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas				F.R. Grupo:		1		500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	138	10.301.0075.1010.0000		SAÚDE				-3.000,00						
		3.3.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores				F.R. Grupo:		1		500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	139	10.301.0075.1010.0000		SAÚDE				-4.000,00						
		4.4.90.51.00		Obras E Instalações				F.R. Grupo:		1		500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	141	10.302.0075.1011.0000		SAÚDE				-27.000,00						
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado				F.R. Grupo:		1		500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	145	10.302.0075.1011.0000		SAÚDE				-3.000,00						
		3.3.90.30.00		Material De Consumo				F.R. Grupo:		1		500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	149	10.302.0075.1011.0000		SAÚDE				-3.000,00						
		3.3.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores				F.R. Grupo:		1		500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	156	17.451.0017.2073.0000		MELHORIA DE COND. HABITAÇÃO URBANA				-20.000,00						
		4.4.90.51.00		Obras E Instalações				F.R. Grupo:		1		500	0	
		500		Recursos não vinculados de Impostos										
		001	001	Recursos Próprios do Município										
	159	17.511.0076.1002.0000		SANEAMENTO				-15.000,00						
		3.3.90.30.00		Material De Consumo				F.R. Grupo:		1		500	0	



		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
160		17.511.0076.1002.0000			SANEAMENTO	-3.000,00										
		3.3.90.36.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	06	00			SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO											
162		17.511.0076.1002.0000			SANEAMENTO	-12.000,00										
		4.4.90.51.00			Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
163		17.511.0076.1002.0000			SANEAMENTO	-30.000,00										
		4.4.90.51.00			Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1			601	0						
		601			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
163		17.511.0076.1002.0000			SANEAMENTO	-11.898,00										
		4.4.90.51.00			Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1			601	0						
		601			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
170		17.511.0076.1004.0000			SANEAMENTO	-10.000,00										
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
02	07	00			SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO											
177		20.122.0052.2029.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-24.789,60										
		3.3.90.35.00			Serviços De Consultoria	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
181		20.122.0052.2029.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	-28.476,00										
		4.4.90.51.00			Obras E Instalações	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
185		20.605.0024.2033.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-10.000,00										
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
02	08	00			SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL											
192		08.244.0024.2041.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-3.000,00										
		3.3.90.32.00			Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
193		08.244.0024.2041.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-4.200,00										
		3.3.90.33.00			Passagens E Despesas Com Locomoção	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	08	00			SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL											
195		08.244.0024.2041.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-20.000,00										
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1			500	0						
		500			Recursos não vinculados de Impostos											
		001	001		Recursos Próprios do Município											
195		08.244.0024.2041.0000			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	-3.144,00										
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1			500	0						

		500		Recursos não vinculados de Impostos													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
197		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA						-7.500,00							
		3.3.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores						F.R. Grupo:	1		500		0		
		500		Recursos não vinculados de Impostos													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
198		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA						-10.000,00							
		4.4.90.51.00		Obras E Instalações						F.R. Grupo:	1		500		0		
		500		Recursos não vinculados de Impostos													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
198		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA						-5.000,00							
		4.4.90.51.00		Obras E Instalações						F.R. Grupo:	1		500		0		
		500		Recursos não vinculados de Impostos													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
199		08.244.0024.2041.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITARIA						-5.000,00							
		4.4.90.52.00		Equipamentos E Material Permanente						F.R. Grupo:	1		500		0		
		500		Recursos não vinculados de Impostos													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS														
	205	15.451.0052.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL						-1.690,04							
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R. Grupo:	1		500		0		
		500		Recursos não vinculados de Impostos													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	207	15.451.0052.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL						-10.000,00							
		3.3.90.30.00		Material De Consumo						F.R. Grupo:	1		500		0		
		500		Recursos não vinculados de Impostos													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	212	15.451.0052.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL						-19.100,00							
		4.4.90.51.00		Obras E Instalações						F.R. Grupo:	1		500		0		
		500		Recursos não vinculados de Impostos													
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701

02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS															
	230	25.452.0052.2092.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL						-32.000,00								
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R. Grupo:	1		751		0			
		751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														
02	10	00	SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO															
	235	13.392.0052.2005.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL						-5.000,00								
		4.4.90.51.00		Obras E Instalações						F.R. Grupo:	1		500		0			
		500		Recursos não vinculados de Impostos														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														
	247	13.392.0052.2008.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL						-14.980,00								
		4.4.90.51.00		Obras E Instalações						F.R. Grupo:	1		500		0			
		500		Recursos não vinculados de Impostos														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														
	253	13.392.0052.2093.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL						-18.651,00								
		3.3.90.32.00		Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita						F.R. Grupo:	1		500		0			
		500		Recursos não vinculados de Impostos														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														
	256	13.392.0052.2093.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL						-2.000,00								
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R. Grupo:	1		500		0			
		500		Recursos não vinculados de Impostos														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio														



258	13.392.0052.2093.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-23.318,22						
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo:	1		500	0		
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
264	13.392.0052.2094.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-25.452,00						
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo:	1		701	0		
	701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02	11 00	FUNDEB							
275	12.361.0022.2101.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-25.000,00						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	1		541	0		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
279	12.361.0022.2101.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00						
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo:	1		541	0		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
	001 001	Recursos Proprios do Município							

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701									
02	11 00	FUNDEB							
288	12.361.0022.2103.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-900.000,00						
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1		541	0		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
289	12.361.0022.2103.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-63.153,60						
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1		541	0		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
289	12.361.0022.2103.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-7.898,20						
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1		541	0		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
290	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-30.000,00						
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1		540	0		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-42.042,78						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	1		542	0		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
296	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00						
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	1		542	0		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
300	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-600.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1		541	0		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
300	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500.000,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1		541	0		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
300	12.361.0077.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500,00						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1		541	0		

		541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF										
		001	001	Recursos Proprios do Municipio										

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701																	
02	11	00	FUNDEB														
	304	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-20.000,00				
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente										F.R. Grupo:	1	541	0	
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	304	12.361.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-484,80				
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente										F.R. Grupo:	1	541	0	
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	306	12.365.0022.2103.0000	EDUCAÇÃO BASICA										-1.000,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-203.681,14				
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-200.000,00				
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-120.000,00				
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-101.960,00				
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-70.278,49				
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	309	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-24.000,00				
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.701																	
02	11	00	FUNDEB														
	310	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-25.000,00				
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	310	12.365.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-15.000,00				
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													
	311	12.366.0077.2100.0000	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA										-10.000,00				
		3.3.90.30.00	Material De Consumo										F.R. Grupo:	1	542	0	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT														
		001	001	Recursos Proprios do Municipio													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.844/2023. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de gás de cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 09 de janeiro de 2024. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 22 de dezembro de 2023. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira Oficial.

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 3135e6c60c6041cf1e2fdb136f5c9c4a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131102/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 14:00 HORAS do dia 23 de janeiro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa LAERTE P LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 21 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1f3e407d8a280eed4d5116412f689fdf*

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301101/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administrativo, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 09:00 HORAS do dia 09 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, com sede na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA, no valor total de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4279cb1b6ed9aecc064342d0a39f0b1e*

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301105/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de veículos automotivos zero km, dos tipos: hatch ou sedan e Pick Up cabine dupla, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 14:00 HORAS do dia 20 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80, com sede na Avenida Campos Dantas, nº 2036, Letra B, Campos Dantas, Cep: 65760-000, Presidente Dutra - MA, no valor total de R\$ 202.900,00 (Duzentos e dois mil e novecentos reais), e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6582d94a765bc951eca4f0ac1a526b4f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **131102/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa LAERTE P LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA - MA, no valor total de R\$ 240.403,00 (Duzentos e quarenta mil e quatrocentos e três reais).

Capinzal do Norte - MA, em 21 de dezembro 2023.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c746d181a34102bc0a6b2bb6647f47c9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **301101/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administrativo, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, com sede na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA, no valor total de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETAS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES	UND.	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
2	BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS	UND.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
3	CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	UND.	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
4	BOTAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO	UND.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UND.	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
6	BLUSAS PV PADRONIZADAS PARA SEGURANÇAS	UND.	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
7	BLUSAS PV PADRONIZADAS P/ VIGIAS	UND.	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
8	BLUSA PADRONIZADA MANGA LONGA P/ GARIS	UND.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
9	CALÇAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO	UND.	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 163.000,00

Capinzal do Norte - MA, em 22 de dezembro de 2023.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5c0b7e2f54418547c995be2957b514a0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **301105/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de veículos automotivos zero km, dos tipos: hatch ou sedan e Pick Up cabine dupla, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80, com sede na Avenida Campos Dantas, nº 2036, Letra B, Campos Dantas, Cep: 65760-000, Presidente Dutra - MA, no valor total de R\$ 202.900,00 (Duzentos e dois mil e novecentos reais), nas quantidade e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total
1	VEICULO CABINE DUPLA Veículo novo tipo PICK UP, zero km, com as seguintes especificações: Cabine dupla, 04 portas, capacidade de 05 passageiros, motor flex 8v com potência mínima de 107 CV com etanol e 98 CV com gasolina, câmbio manual de 5 marchas, capacidade de caçamba de no mínimo 800L, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, rodas de aço no mínimo aro de 14, tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo CTB, ano de fabricação/modelo no mínimo 2023, garantia do veículo de no mínimo 01(um) ano sem limite de quilometragem. MARCA: Fiat MODELO: Strada Cabine Dupla ANO: 2023/2024 Motor 1.3 Flex	1	Unidade	R\$ 129.898,75	R\$ 129.898,75
2	HATCH OU SEDAN veículo de passeio; capacidade para 05 (cinco) pessoas; o km; câmbio manual ou automático; carroceria: hatch; número porta: 04 portas; potência: 70 cv ou superior; motor: 1.0 ou superior podendo ser 3 (três) cilindros em linha; tanque de combustível com capacidade de 40 litros ou superior; velocidade máxima: 162 km/h ou superior; volume de carga básica: 300 l ou superior/bancos rebatidos 720 litros ou superior; tração: conforme de linha de produção; suspensão: conforme de linha de produção; combustível: gasolina, etanol ou flex; acessórios inclusos: ar condicionado, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor MARCA: Fiat MODELO: Mobi ANO 2023/2024 5 Portas Motor 1.0 Flex	1	Unidade	R\$ 83.361,19	R\$ 83.361,19
Total					R\$ 202.900,00

Capinzal do Norte - MA, em 22 de dezembro de 2023.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9d3913008616ade963ac043a6fc5d37c

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301102/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação novamente a sessão de abertura da sessão, tendo e vista o não comparecimento de interessados na sessão anterior da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo

I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª,

das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4f9173011c38ed891a15cc0af925ec48*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 191201/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a4a709819aea2d05e97e55a742620842*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 191202/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e

horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f329ef6bc158839a3bab348412b3c918*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 191203/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e76b74b8f4fd3c8c38f6a45d09942cfd*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 191204/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0d9691dd2adba82472e598f54d60d7af*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 191205/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 90a66441fd27517dbeae7dc4c9eae84*

AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 291108/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando novamente a sessão de abertura da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: fc6ef5c7ea94ca67c1465c9a80d39faa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 040/2023-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: LCCP-Laboratório de Análises Clínicas LTDA, inscrita no CNPJ: 35.143.547/0001-20. OBJETO: Gestão do laboratório de análises clínicas do hospital do município de Carolina, compreendendo: administração e supervisão dos processos internos sendo, treinamento de apoio nível - técnico operacional, revisão e suprimento de equipamentos, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamento legal: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 96c8e937f17ec6d97f0bb115ac1658ae*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** OLHO FILMES PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 07.206.747/0001-40. OBJETO: Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 15.000,03

(quinze mil reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e OLHO FILMES PRODUÇÕES LTDA, representado por Antônio Borges Neto inscrito no CPF Nº 250.462.173-68. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a2605250d1a3857429a0ba5baae7363c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ROSIVAN PIRES DOS REIS, CPF nº 807.252.793-20. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 15.000,03 (quinze mil reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ROSIVAN PIRES DOS REIS, CPF nº 807.252.793-20. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4870963c356482240f46e861c6694df5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** TATIANE NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 612.568.993-05. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 15.000,03 (quinze mil reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e TATIANE NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 612.568.993-05. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 0da570e2c778fa8cceaafe925761bfc6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** HALLESON NASCIMENTO SILVA, CPF nº 626.448.823-20. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e HALLESON NASCIMENTO SILVA, CPF nº 626.448.823-20. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3baa19ef08c9551793bf60b7f06c1dcb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ULISSES BAROS DA COSTA, CPF nº 971.553.901-78. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ULISSES BAROS

DA COSTA, CPF nº 971.553.901-78. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: *AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*
Código identificador: *a5dd60ae38fb9c04132abf75d0df766c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** NEANDRO COUTINHO CORREIA LEÃO, CPF nº 025.723.683-07. OBJETO: Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e NEANDRO COUTINHO CORREIA LEÃO, CPF nº 025.723.683-07. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: *AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*
Código identificador: *b23eccb86e3b3f9cf87a7f3605e33662*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ANA CARLA LIMA VILAS BOAS SILVA, CPF nº 629.868.573-10. OBJETO: Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ANA CARLA LIMA VILAS BOAS SILVA, CPF nº 629.868.573-10. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: *AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*
Código identificador: *4cfc026b0ad96699ca63187ea1bade1a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** EDGAR NATIVIDADE DOS SANTOS, CPF nº 016.918.223-10. OBJETO: Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e EDGAR NATIVIDADE DOS SANTOS, CPF nº 016.918.223-10. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: *AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*
Código identificador: *416a93b7300592d3372b7489f7f7e057*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** GLEICIANE GOMES CARDOSO, CPF nº 026.934.653-89. OBJETO: Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e GLEICIANE GOMES CARDOSO, CPF nº 026.934.653-89. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: *AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*
Código identificador: *2a2d8135fd2093cdd1b4f9275ced822a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO

Nº 056/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ALFREDO ROCHA FERREIRA, CPF nº 040.223.393-06. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ALFREDO ROCHA FERREIRA, CPF nº 040.223.393-06. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: be9654fef40a705bda27fb9d36d6dfca*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** MATHEUS DOS SANTOS SILVA, CPF nº 619.260.093-71. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e MATHEUS DOS SANTOS SILVA, CPF nº 619.260.093-71. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 2d275aef357dfd06ac1a820aa8d337a8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** GABRIEL DOS SANTOS CRUZ, CPF nº 058.468.573-45. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria

Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e GABRIEL DOS SANTOS CRUZ, CPF nº 058.468.573-45. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 35c10a982e2a1c09b0b98340055d441f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ANDRESSA FONSECA MOREIRA, CPF nº 056.833.703-45. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ANDRESSA FONSECA MOREIRA, CPF nº 056.833.703-45. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 81b44039ba487ea7500dfe61ac6262c2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** MARINA DA SILVA FERNANDES, CPF nº 046.437.893-10. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e

artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e MARINA DA SILVA FERNANDES, CPF nº 046.437.893-10. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 477868defa2efc3fbd50dc60949a9af*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ROSA MARIA PEREIRA BARROS, CPF nº 385.363.077-49. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ROSA MARIA PEREIRA BARROS, CPF nº 385.363.077-49. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: fb78a4698ad25539e826fdbb48dd897b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** JÚLIO CÉSAR FONSECA ALENCAR, CPF nº 515.566.772-00. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JÚLIO CÉSAR FONSECA ALENCAR, CPF nº 515.566.772-00. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e

Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: d9add070d31a6577a6a52bd23bcac9a4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** MARA REGINA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 619.529.401-25. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e MARA REGINA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 619.529.401-25. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: e7af479b4084fe89b80790c7601dca55*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** PAULA CINQUETTI DE ANDRADE LIMA, CPF nº 267.536.868-78. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e PAULA CINQUETTI DE ANDRADE LIMA, CPF nº 267.536.868-78. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 881971b817ab9003c8259726fb8b4a61*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** PAMELA NATACHA ALVES GOMES, CPF nº 035.753.353-46. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e PAMELA NATACHA ALVES GOMES, CPF nº 035.753.353-46. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: af9ce792c99d88868628135da3e1e719

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ARIEL FONSECA SOUZA MACHADO, CPF nº 000.497.841-29. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE FILMETES), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.111,11 (quatro mil e cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ARIEL FONSECA SOUZA MACHADO, CPF nº 000.497.841-29. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 5f77d6541603f1c96a9592e540c054bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO

Nº 067/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** JOICE CRISTIANE DOS SANTOS COSTA, CPF nº 059.800.263-47. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (CONTEÚDOS DIGITAIS), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JOICE CRISTIANE DOS SANTOS COSTA, CPF nº 059.800.263-47. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 98ae04193af909d031562cfce48964ad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** KALIANE COSTA RIBEIRO, CPF nº 615.666.643-57. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (CONTEÚDOS DIGITAIS), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e KALIANE COSTA RIBEIRO, CPF nº 615.666.643-57. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: fdfae6a2c113808ad117b01dd3481f4b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** LUCAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA, CPF nº 073.982.973-43. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (CINEMA ITINERANTE E DE RUA), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e LUCAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA, CPF nº 073.982.973-43. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: b19f06919bda02a99823e23edb6b1f2e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** MARCELIO SOUSA ROCHA, pessoa física, inscrito no CPF nº 029.005963-19. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (TEATRO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.556,50 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e MARCELIO SOUSA ROCHA, pessoa física, inscrito no CPF nº 029.005963-19. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: dc8215180e8c1acde645a3aa335615ea*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** DENIVAL SIRQUEIRA, CPF nº 252.511.713-15. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (TEATRO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.556,50 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DENIVAL SIRQUEIRA, CPF nº 252.511.713-15. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a14bac56ad70cb250a9b26819492b5dc*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** VICTOR DOS SANTOS BRITO BARBOSA, CPF nº 101.277.673-55. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (TEATRO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.556,50 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e VICTOR DOS SANTOS BRITO BARBOSA, CPF nº 101.277.673-55. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: daa56022378080a76858dfd27aa5dcbe*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** THIFANE RUTHIELE DE SOUSA VIEIRA, CPF nº 613.129.013-06. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (TEATRO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.556,50 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA

ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e THIFANE RUTHIELE DE SOUSA VIEIRA, CPF nº 613.129.013-06. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: e1bf5dfb0d7dc5ade818fba0b072d210

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ANDIARA DE SOUSA, CPF nº 435.789.003-97. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (ARTESANATO), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ANDIARA DE SOUSA, CPF nº 435.789.003-97. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 70929bc05f31483d72d7d21febaed4f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** JACEANE CARDOSO SOUSA, CPF nº 668.608.493-04. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (ARTESANATO), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JACEANE CARDOSO SOUSA, CPF nº 668.608.493-04. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 99197f9e69ad003ce66972aaed6bbb6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO, CPF nº 056.862.633-88. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (LITERATURA, LEITURA ESCRITA E ORALIDADE), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO, CPF nº 056.862.633-88. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a591d4f0db07e5abe557b63a52b4d3c6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** RUY TADEU COSTA RIBEIRO, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº 38.285.059/0001-46, representado por Ruy Tadeu Costa Ribeiro, CPF 041.145.633-42. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (LITERATURA, LEITURA ESCRITA E ORALIDADE), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e RUY TADEU COSTA RIBEIRO, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº 38.285.059/0001-46, representado por Ruy Tadeu Costa Ribeiro, CPF 041.145.633-42. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 39dcfc6681e425b4333d531c593f0081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023-DC/PMC. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** RUY TADEU COSTA RIBEIRO, CPF nº 041.145.633-42. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (LITERATURA, LEITURA ESCRITA E ORALIDADE), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e RUY TADEU COSTA RIBEIRO, CPF nº 041.145.633-42. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: bcfbaf249f3672c4b5945367fafc0b0*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** RAIMUNDO FERREIRA ESPINDOLA, CPF nº 602.833.593-23. **OBJETO:** presente Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (MÚSICA E DEMAIS EXPRESSÕES NA ÁREA), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e RAIMUNDO FERREIRA ESPINDOLA, CPF nº 602.833.593-23. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 208eef61250c0e384e227aea80934b5a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** VINICIUS ANDRADE AIRES, CPF nº 052.604.203-65. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais

áreas culturais (MÚSICA E DEMAIS EXPRESSÕES NA ÁREA), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e VINICIUS ANDRADE AIRES, CPF nº 052.604.203-65. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 564847607b0449c20c11ce536cdc8e14*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 058.468.573-45. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (MÚSICA E DEMAIS EXPRESSÕES NA ÁREA), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 058.468.573-45. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 66fd0d87f37d70add5c74a9c8337545*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** RAFAEL LOURENÇO DE ARAUJO, CPF nº 625.255.143-00. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (MÚSICA E DEMAIS EXPRESSÕES NA ÁREA), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e RAFAEL LOURENÇO DE ARAUJO, CPF nº 625.255.143-00. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7335782950486df903b0fdf7c408ea1a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** JOZIEL DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 871.151.743-34. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (MÚSICA E DEMAIS EXPRESSÕES NA ÁREA), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JOZIEL DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 871.151.743-34. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 2783348e2495e505e4bc0c3c606ae9d5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** IRIANI DA LUZ SOUSA, CPF nº 618.137.853-76. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (MÚSICA E DEMAIS EXPRESSÕES NA ÁREA), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e IRIANI DA LUZ SOUSA, CPF nº 618.137.853-76.

Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: ea31c7fa3ad06eb3c2c0f697150f1316*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** DARLAN DE SOUSA PEREIRA, CPF nº 062.688.013-00. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (PATRIMÔNIO IMATERIAL, BUMBA MEU BOI, TAMBOR DE CIOULA, DIVINO), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DARLAN DE SOUSA PEREIRA, CPF nº 062.688.013-00. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 8ab543b6c81abd4785a306600ac74734*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** JANAIZA ARAUJO SANTOS, CPF nº 619.529.401-25. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (PATRIMÔNIO IMATERIAL, BUMBA MEU BOI, TAMBOR DE CIOULA, DIVINO), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JANAIZA ARAUJO SANTOS, CPF nº 619.529.401-25. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3f98952a90e3945037390e773f80e15f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS CAROLINENSES E AMIGOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 09.351.732/0001-09, representado pelo Sr Jonas Bezerra da Costa, CPF nº 093.018.601-04. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (PATRIMÔNIO IMATERIAL, BUMBA MEU BOI, TAMBOR DE CIOULA, DIVINO), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ASSOCIAÇÃO DOS CAROLINENSES E AMIGOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 09.351.732/0001-09, representado pelo Sr Jonas Bezerra da Costa, CPF nº 093.018.601-04. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 63d33c9ca6f57b59b4117d7e75657919*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** WESLEY ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº 017.684.523-26. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (BLOCOS TRADICIONAIS E ESCOLAS DE SAMBA), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e WESLEY ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº 017.684.523-26. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: cde46c511a0e5101661de11c7291d4de*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ARTHUR NOLETO COSTA, CPF nº 063.345.843-08. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (BLOCOS TRADICIONAIS E ESCOLAS DE SAMBA), para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ARTHUR NOLETO COSTA, CPF nº 063.345.843-08. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: fc4bbfbc11366ed0c76df0dec73dadaa6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº018, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre inclusão e adequação da LOA do ano em exercício no que tange a natureza da despesa investimento (GND4 - Das contas: 16.670-7; 14.207-7; 11.517-7; 11.516-9) para custeio (GND3 - Das contas: 14.851-2; 16.026-1) estas contas de custeio continuarão com a mesma função orçamentária (GND3) em conformidade com a LC 197/2022 e suas alterações e caso haja necessidade suplementação que aconteça dentro dos padrões legais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** Lei nº 4.320/1964 e nas vedações Estabelecidas no artigo 167 da Constituição Federal; Leis 141/2011 que regulamenta o Art.198; Decreto 7507/2011; Lei 8142/1990 e principalmente a Lei 197 que altera no dia 07/12/2022 a Lei 172/2020 e a Lei 14.029/2020, e dar novo sentido aos valores de saldos apurados em contas abertas antes de 2018 e ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos, com as condições, de:

- **Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação;**
- **Anual de Saúde, lembrando de realizar as alterações necessárias no DIGISUS;**
- **Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;**
- **Ciência ao Conselho Municipal de Saúde.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, a modificação da dotação orçamentária e sua natureza das contas de origens e seus respectivos valores abertas antes de 2018 e disponíveis no **ANEXO I** deste decreto. Conferindo a mudança dos **GND 4 (Grupo da Natureza da Despesa das contas -**

16.670-7; 14.207-7; 11.517-7; 11.516-9) /investimento para GND 3 (Grupo da Natureza da Despesa das contas - 14.851-2; 16.026-1) /custeio no valor de R\$ 25.582,74 a serem executadas diretamente de suas contas de origem, como refere o Termo de Ajuste de Conduta, assinado entre os Agentes Financeiros - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e o Ministério Público Federal, o Município impede transferir recursos disponíveis nas contas financeiras abertas pelo Fundo Nacional de Saúde. Esta modificação será inserida na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 183/2022 respectivo da LOA.

Art. 2º - Caso haja necessidade de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR seguiremos a inserção na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 183/2022 respectivo da LOA de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL - MA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: dc6ea365379d3d7483399c66720151c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que realizará às **09h30min do dia 30 de janeiro de 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra: escola 09 salas do bairro alto do pacote - (1117946) FNDE, no município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1107.001/2023 - SEMED e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 20 de dezembro de 2023.

Joel Pinheiro de Assunção

Presidente da CPL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 43b545b4d7695b89c105b4343becbc5

Ata de Registro de Preços nº 024/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; Empresa Beneficiária: A. M. VASCONCELOS, CNPJ: 05.705.079/0001-70; Valor total registrado: de R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento; Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7ba2325aab65f89103bb5f1234558517

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 005/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-CPL/PMDB, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2024, aberta através do Processo Administrativo Nº 283.2023, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. O Edital será disponibilizado, na íntegra, a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.tce.ma.tc.br/index.php/sistemas>, <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, Em 26 de dezembro de 2023.

Josemir Ribeiro da Costa
Presidente da CPL/PMDB

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 572688a8042886fafa4b534f57ef21

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - SEMAFIN



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
045/2023/CPL/PMDB.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
045/2023/CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 278.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 09 de janeiro de 2024, às 15:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 26 de dezembro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0f49301c70fc0defa246cebd1d7fa83d*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
047/2023/CPL/PMDB.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
047/2023/CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 250.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de equipamentos e material de informática para o exercício de 2024, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 10 de janeiro de 2024, às 15:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 26 de dezembro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 234cc5cbb23b8c6adbd451883e4ce365*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
043/2023/CPL/PMDB.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
043/2023/CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 252.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br> DATA: 09 de janeiro de 2024, às 10h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 26 de dezembro de 2023.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ae0cfc057b6f79decd660668f780e5d3*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 253.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: Menor Preço, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br> DATA: 09 de janeiro de 2024, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, / <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 26 de dezembro de 2023.

Jales Moura de Freitas Carvalho.
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e48d5bad69fc533fda7fee5dd13725ab*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2023/SRP-
CPL/PMDB.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2023/SRP-
CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 279.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública de Duque Bacelar para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br>. DATA: 10 de janeiro de 2024, às 10:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 26 de dezembro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 37ccd2424fc3a1c3a089a5247ba6258a

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

REF.: Processo Administrativo nº 02/2023, RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a empresa favorecida: DVALONI CONSULTORIA LTDA; CNPJ: nº 23.540.416/0001-06, localizada na Rua Washington Lima, 391 - Bangu - Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.815-320, neste ato representado pelo Sr. Daniel Barbosa Valoni, Brasileiro, CPF nº045.247.717-43, com finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de avaliação atuarial do exercício de 2024, Fundamento Legal...: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência dos motivos devidamente justificados nos autos do Processo de Administrativo nº 02/2023 ficando acertado o valor global R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Ratificação procedida pelo Sr. Domingos Lopes Nascimento Filho, CPF nº 033.827.553-35. Duque Bacelar/Ma, 20 de dezembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6217d35abed114a4b2417fa227cd00c8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0301/2023/PE/SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0301/2023/PE/SRP

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa distribuidora, ou comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA

TERCEIRA, do contrato original nº 0301/2023/PE/SRP; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 12,5% do contrato original de R\$ 709.536,00 (setecentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais), passando para R\$ 798.221,16 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Silvanildo da Conceição Castro, CPF Nº 022.080.923-25, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF n.º 088.961.273-00, pela contratante. Em, 12 de dezembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a088b2dbcaff53b90adea9d3ba867239

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 012/2023

RESULTADO DA FASE IV - ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSO E RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO

O INSITUTO DESENVOLVA, responsável pela condução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO, MARANHÃO, **TORNA PÚBLICA** a lista dos(as) **APROVADOS(AS)**, com as notas da **FASE IV - ENTREVISTA e PROVA DE TÍTULOS**, após análise de recursos, em conformidade ao Edital 001/2023, como segue:

Escolas da Zona Rural:

E. M. Domingos Costa

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
44	MARIA ROCHA DA SILVA	30	06	05	-

E. M. Padre Josimo

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
20	FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA	28	13	09	02
55	MARIA MICILENE SANTOS DOS REIS	28	13	07	-

E. M. São Bento

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
11	ELISANGELA DA SILVA DOS SANTOS	28	14	07	02
88	JARDEANE LIMA FRANÇA	31	11	-	-

E. M. Vitória

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
59	ILDELIAN SANTOS SILVA	31	13	10	02

CADASTRO DE RESERVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
02	MARIA SELMA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO	28	13	06	02
53	CLEANE GUEDES DA SILVA	28	11	06	-
81	JAYZA DE SA BARBOSA	29	11	06	-

Escolas da Zona Urbana:

Creche Luan Maciel Aguiar

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
24	MARLEIDE CUNHA DE ABREU	33	11	09	-
27	RAFAELA DE LIMA DAS SILVA	28	13	09	02



Creche Edem Santos de Abreu

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
81	CELJANA SILVA FERREIRA	28	11	05	02
88	RAIDINE DINO MENEZES	28	13	06	02

Escola de Tempo Integral Leandro Nunes Brandes

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
17	DERLI ZAPPELINE LEITE	32	16	8	-

U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar

COORDON(A) PEDAGÓGICO		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
62	MÁRCIA DACY VARGAS MARINHO	30	16	09	-

U. I. Dr. Ruy Carvalho

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
30	DILENE CASTRO DA SILVA	29	13	05	02

U. I. Virgílio Franco

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
67	ALINE NEVES DA SILVA ARAUJO	33	13	10	-

U. I. João Castelo

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
16	SILVANA MILHOMEMDE SOUSA	28	16	09	-

U. E. 12 de maio

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
23	SIRLENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR	33	13	06	02
54	MARIA APARECIDA COUTINHO CRUZ	32	14	10	02

COORDON(A) PEDAGÓGICO

COORDON(A) PEDAGÓGICO		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
32	POLYANA DE ARAUJO ANCHIETA	32	13	06	02

U. E. 08 de março

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
03	ELZIRENE BRITO HERENIO	28	13	10	-
48	AMAZILENE DA SILVA AGUIAR	30	11	04	5,5

U. E. Joana D'arc

COORDON(A) PEDAGÓGICO		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
63	FERNANDA MILHOMEM AQUINO	31	06	10	02
90	ACI VIDAL RABELO	29	10	06	02

E. M. Lirio dos Vales

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
28	MARCELO ALVES DA SILVA	29	18	07	-

U. E. José Reinaldo Tavares

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
84	OTONIEL ARRUDA DA SILVA	29	10	08	-
85	ROSA CLÁUDIA NUNES DA COSTA	28	13	08	02

COORDON(A) PEDAGÓGICO

COORDON(A) PEDAGÓGICO		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
82	DALVILENE VARGAS DE SOUSA	30	16	06	02

E. P. A.G. Simonton

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
12	ZEILA NOGUEIRA SILVA DE SOUSA	30	13	09	02

COORDON(A) PEDAGÓGICO

COORDON(A) PEDAGÓGICO		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
13	ELIZÂNGELA PINHEIRO DA SILVA	29	10	06	02

E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DIRETOR(A)		FASE IV			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
41	IREMILDE RIBEIRO DA SILVA	30	10	08	02

Estreito/MA, 22 de dezembro de 2023.

Equipe Técnica Avaliadora
Instituto Desenvolva

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e1a2e3882f1ed7437a8545ff8251f729

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº019/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº019/2023	Data/Hora de Abertura
	11/01/2024 - 08h30min.
	Tipo: Maior Desconto
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de dezembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3d71ba5359b19487c53ff3a07e954ee3

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº020/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº020/2023	Data/Hora de Abertura
	11/01/2024 - 14h30min.
	Tipo: Menor Preço por Item



Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de dezembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 667905af4a15794e95fe2917a4662648

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 181201/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 21 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f1382772e5ea9b7c83852aad5c372d98

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 181202/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital,

o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 21 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8da254dce7806eba6b23988d94bd648e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 181203/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de pneus e baterias diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 21 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f10d9eec353dc758b5c1d4eed2e97f88

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 181204/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na



forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de

Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 21 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9daf305d0ae39a79bb16508042816b7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 53 da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Definições

Art. 3º - Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

- I. - Área Solicitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;
- I. - Área de Contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;
- I. - Área Técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar com área solicitante;
- I. - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
- I. - Contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;



- I. - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

- I. - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- I. - Licitações desertas: aquelas em que não surgiram licitantes interessados;

- I. - Licitações fracassadas:
 - a. Aquelas em que não foram apresentadas propostas válidas; ou

 - a. Aquelas em as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

CAPÍTULO I

Elaboração

Diretrizes Gerais

Art. 4º - As licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar.

Parágrafo único - Na instrução da fase preparatória, a elaboração do ETP poderá, mediante justificativa, ser:

I - Facultada nas hipóteses de:

- a. Contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:
 - 1. Contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

 - 1. Licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

 - 1. Casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

 - 1. Emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

- a. Contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

- a. possibilidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual;

- a. Soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

II - Dispensável nas hipóteses:

- a. Em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

- a. De contratação de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme disposto no §3º do Artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por integrantes das áreas solicitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação e será aprovado pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição.

- a. ^º - Os integrantes das áreas técnica e solicitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.
- a. ^º - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 6º - O estudo técnico preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:

- I. - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- I. - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- I. - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução
- I. - Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- I. - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - I. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
 - I. Ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.
- I. - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- I. - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- I. - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- I. - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- I. - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- I. - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

- I. - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

- I. - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- I. - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

- I. ^o - Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

- I. - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

- I. - Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los:

- I. - Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. - Conforme o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superarem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

- I. - Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º - A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V, do art. 6º, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

- I. - Vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

- I. - Ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

- I. - Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;

- I. - Sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

- I. - Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

- I. - Possibilidade de compra ou de locação de bens, a ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

I. - Opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Art. 8º - A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 9º - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III **Disposições Finais**

Orientações gerais

Art. 10 - As situações previstas neste decreto que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

Parágrafo único - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:

- I. - Se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
- I. - Empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
- I. - Invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 11 - A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 12 - Este decreto entra na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 69214a9bbf61d3f905c0f98d8a6af059

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 53 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei nº 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA.

DECRETA:

Fica instituído o regulamento para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Gonçalves Dias - MA, na forma do presente Decreto.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DECRETO

Objeto e Âmbito de Aplicação

1º regulamentadas as orientações e diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Município de Gonçalves Dias - MA.

Definições

Art. 2o. Para os efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - Documento de Formalização de Demanda - DFD: documento que fundamenta o PCA, em que a unidade administrativa requisitante elabora, informa, evidencia e detalha a necessidade de contratação ou renovação contratual;

II - Plano Contratações Anual - PCA: documento que consolida as demandas que a municipalidade, como um todo, planeja contratar ou prorrogar, no exercício subsequente ao de sua elaboração;

III - Setor demandante: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação e/ou renovação do bem, serviço ou obra, e a requerer, por meio de DFD;

IV - Ordenador de Despesa: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão;

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Diretrizes e Procedimentos

Art. 3º. Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de DFD, tanto as contratações de custeio, quanto as de investimento que necessitem ser realizadas.

§1º. O encaminhamento do DFD depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.

§2º. Serão registrados no PCA os itens referentes a novas contratações e prorrogações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza continuada.

§3º. Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no PCA as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse;

§4º. Não serão incluídas no PCA as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Para elaboração do PCA o setor demandante preencherá e encaminhará o DFD com as seguintes informações:

I. - Justificativa da necessidade da contratação;

I. - Descrição do objeto;

I. - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

I. - Estimativa preliminar do valor da contratação;

I. - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

- I. - Grau de prioridade da compra ou da contratação, estabelecido em baixo, médio ou alto, conforme seja a necessidade administrativa para atendimento do interesse público;

VII- Indicação de vínculo ou dependência do objeto pretendido com a aquisição de outro bem ou contratação de serviço para que seja determinada a sequência em que as contratações serão realizadas; e

- I. - Nome do setor demandante com a identificação do responsável.

CAPÍTULO III - DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, CONSOLIDAÇÃO E ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES

Formalização e Consolidação

Art. 5º. Os setores demandantes deverão encaminhar os DFD's devidamente elaborados e preenchidos, atendidos os requisitos do art. 4º deste Decreto, ao Setor de Compras/Comissão de Planejamento, até o dia 31/03 (trinta e um) de cada ano-calendário de elaboração do PCA.

Art. 6º. Encerrado o prazo previsto no art. 5º deste Decreto, o Setor de Compras/Comissão de Planejamento deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 1º a 30/04 (primeiro a trinta) do ano-calendário de elaboração do PCA para formalizar o respectivo Plano, e, após conferência, submeter ao exame da Secretaria de Administração/Comissão de Planejamento e/ou Controladoria Municipal e Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras - CLCC.

Art. 7º. Durante o período de consolidação mencionado no art. 6º deste Decreto, a Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras - CLCC /Comissão de Planejamento elaborará minuta de Calendário de Contratações, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação, calendário esse que integrará o PCA.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PCA

Análise

Art. 8º. Até o dia 10/05 (dez de maio) de cada exercício de elaboração do PCA, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada pelo Setor de Compras/Comissão de Planejamento para análise pela Secretaria de Administração e/ou Controladoria Municipal e Coordenadoria de Licitações e Contratos, de modo a garantir alinhamento com o planejamento estratégico.

Artº 9º Constatada a necessidade de alterações na minuta do PCA, a Secretaria de Administração e/ou Controladoria Municipal e Coordenadoria de Licitações e Contratos, mediante despacho fundamentado, devolverá o processo ao Setor de Compras/Comissão de Planejamento, indicando, especificadamente, os pontos a respeito dos quais solicita alterações e os parâmetros a serem observados a fim de se promover os ajustes que entender necessários para adequação do PCA.

Art. 10. A minuta do PCA deverá ser analisada pela Secretaria de Administração e/ou Controladoria Municipal e Coordenadoria de Licitações e Contratos até o dia 31/05 (trinta e um de maio) do ano-calendário de elaboração do PCA.

Aprovação

Art. 11. Após análise pela Secretaria de Administração e/ou Controladoria Municipal e Coordenadoria de Licitações e Contratos, a minuta do PCA será remetida ao(s) Ordenador(es) de Despesa(s), até o prazo previsto no art. 10 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 10/06 (dez de junho) do ano-calendário de elaboração do PCA.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá reprová-los itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-lo à Secretaria de Administração e/ou Controladoria Municipal e Coordenadoria de Licitações e Contratos para realizar adequações, em conjunto com o Setor de Compras/Comissão de Planejamento e, ainda, o setor demandante, devendo ser observada, por todos, a data limite para aprovação estabelecida no caput deste artigo.

Art. 12. Aprovado o PCA, compete ao Coordenadoria de Licitações e Contratos/Comissão de Planejamento elaborar, de forma definitiva, o Calendário de Contratações previsto no art. 7º deste Decreto, em consonância com o que foi aprovado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua aprovação

Publicação

Art. 13. Após aprovação pelo Prefeito Municipal, o PCA, e o Calendário de Contratações dele integrante, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021, em até 48 (quarenta e oito horas) e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura de Gonçalves Dias - MA.

CAPÍTULO V- DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DO PCA

Revisão e Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento

Art. 14. Durante o ano-calendário de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento

de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 30 de setembro a 30 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - Nos quinze dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.

§1º Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no PCA serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

§2º As revisões do PCA deverão ser publicadas na forma do art. 13 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Alteração

Art. 15. Durante o ano-calendário de sua execução, o **PCA** poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.

Parágrafo único. A alteração do **PCA**, durante o ano-calendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do art. 13 deste Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cada ocorrência.

Art. 16. A aprovação de crédito suplementar poderá ensejar a alteração do PCA.

Art. 17. O Calendário de Contratações será atualizado, e publicado, pela Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras - CLCC / Comissão de Planejamento sempre que houver alteração do PCA.

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DO PCA

Compatibilização da Demanda

Art. 18. Durante a execução do PCA, a Secretaria de Administração/Comissão de Planejamento e/ou Controladoria Municipal e Coordenadoria de Licitações e Contratos observarão se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.

§1º. As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Coordenadoria de Licitações e Contratos/Comissão de Planejamento com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.

§2º. As demandas que não constarem no PCA poderão ensejar a sua alteração, devendo ser apresentada justificativas, sob aprovação da Procuradoria e Controladoria Municipal, observado o disposto no art. 15 deste Decreto, se forem ratificadas pelo Prefeito Municipal.

§3º. Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no PCA, ou solicitar a modificação da data programada para contratação, observado o disposto no art. 15 deste Decreto, desde que devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

Relatórios de Riscos e Final

Art. 19. A partir de junho do ano-calendário de execução do PCA, a Coordenadoria de Licitações/Comissão de Planejamento elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano até o término daquele exercício.

§1º. O relatório de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de junho, setembro e dezembro de cada ano.

§2º. O relatório de que trata o §1º será encaminhado à Controladoria Municipal e/ou Procuradoria Municipal para adoção das medidas de correção pertinentes.

Art. 20. Ao término do ano de vigência da execução do PCA, no prazo de até 30 (trinta) dias será elaborado relatório final para as contratações planejadas e não realizadas, onde serão justificadas quanto aos motivos, de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, subsidiarão e poderão ser incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Parágrafo único. Somente poderão ser incorporadas ao Plano de Contratações Anual do ano subsequente as contratações planejadas e não realizadas por motivos de impropriedade ou incapacidade absoluta, sendo que aquelas não executadas por falta de planejamento ou desídia não seriam consideradas necessárias e, assim, não deverão integrar o referido PCA imediatamente posterior.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 21. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.

§1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto poderão ser adequados aos termos do mesmo, se regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados e regidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 deverão, necessariamente, observar o disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 34370b8917c3ee72cf77ec16a105366f

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 080/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA.

O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 53 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Gonçalves Dias - MA.

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);

e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021);

f) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nºs 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);

g) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

h) Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

i) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nºs 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;

j) Instruções Normativas Seges/ME nºs 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nºs 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores.

§ 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.

§ 5º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§ 6º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA.

§ 7º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

§ 8º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 9º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.

§10. Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 079/2023.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 078/2023.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pelas Leis Municipal nº 236/2019 e 276/2023.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Instrução Normativa Seges/MGI nº 08/2023, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a linha de fornecimento vinculada à classe de materiais, utilizando-se o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) ou a descrição dos serviços ou das obras, constantes das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Parágrafo único: Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas preferencialmente as Planilhas Catmat e Catserv mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

Art. 7º A análise de riscos nos procedimentos ordinários de escolha do fornecedor mediante licitação, dispensa, inexigibilidade ou de adesão a Atas de Registro de Preços seguirá Mapa de Riscos único, a ser divulgado e atualizado pela Administração com periodicidade mínima anual.

§ 1º A análise de riscos a que se refere o caput não se confunde com a Matriz de Riscos prevista nos art. 6º, XXVII, 22, §§ 2º a 4º, e 133, IV, da Lei nº 14.133/2021, a qual é obrigatória apenas nos casos de obras ou serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada.

§ 2º A análise de riscos atinentes à gestão e fiscalização contratual poderá, a critério da Administração, ser incorporada ao Mapa de Riscos citado no caput, ou constar de documento específico, quando aplicável a contrato(s) com peculiaridade(s) relevante(s).

Art. 8º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com indicação expressa de utilização das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 12.462/2011, e do Decreto nº 7.892/2023, serão por eles regidos, desde que a publicação originária do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, entendidos assim os avisos de licitação e os atos de autorização ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Como regra, os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações, às prorrogações contratuais, e aos contratos decorrentes de adesão.

§ 2º Ainda na hipótese do §1º acima, as atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação do disposto no caput poderão ser

utilizadas enquanto mantiverem sua validade, inclusive por órgãos participantes ou não participantes, se for o caso.

§ 3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, como por exemplo os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

§ 5º Os contratos de aluguel de bens imóveis decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2025, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Após 29 de dezembro de 2023, todos os processos de contratação autuados em âmbito municipal serão obrigatoriamente regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 12b0326433064cfb357a165876aaecf3*

DECRETO MUNICIPAL Nº 081-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 081-2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 53 da da Lei Orgânica, DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional reconhecida pela Administração Pública Municipal;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

CAPÍTULO III DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos

envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

SEÇÃO II DA EQUIPE DE APOIO

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

I - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal de Compras, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste Decreto.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13. Na licitação na modalidade "diálogo competitivo", a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO IV DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 16. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- IX - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;
- X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal de Compras Governamentais;
- XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

SEÇÃO V DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 18. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e

especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

SEÇÃO VI DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

SEÇÃO VII VEDAÇÕES

Art. 21. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Administração a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 23. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 942c48be334dd6541b52963bd69cb8ec

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 161005/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Camila de Sousa Andrade Leandro e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota,

Secretários Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

J DO E SANTO MATOS LTDA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CODÓ- MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 04.272.216/0001-67
INSC. ESTADUAL: 12.180.603-0

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais

como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
29	Embalagem para pipoca 50 unidades	Unidades	FRUTTI FESTA	1.500	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
Valor Total:						R\$ 3.720,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizam seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores

registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de

suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 22 de dezembro de 2023.

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO GERENCIADOR

J DO E SANTO MATOS LTDA

CNPJ: 04.272.216/0001-67

Representante: Janilde do Espírito Santo Matos CPF: 704.460.1463-49
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5e2fcf314613ac64acfc9b6cb38d5cce

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161005/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Camila de Sousa Andrade Leandro e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretários Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CODÓ- MA CEP: 65.400-000 RUA S SILVA Nº 2069 SÃO PEDRO
CNPJ: 38.056.561/0001-85

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
7	Isqueiro pequeno acendedor	Unidades	CRICKET	1.000	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
Valor Total						R\$ 3.610,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 22 de dezembro de 2023.

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota

Secretária Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO GERENCIADOR

C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CR DITRIBUIDORA
CNPJ: 38.056.561/0001-85

Representante: Claudeth Rodrigues de Oliveira CPF:774.679.302-91
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fa03dcb3606b522ccd7b2ce6b6867a5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161005/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Camila de Sousa Andrade Leandro e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretários Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens de empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**L S EMPREENDIMENTOS LTDA - LS COMERCIO E SERVIÇOS
AV. MAESTRO JOAO NUNES Nº09 PONTA DAREIA
SÃO LUIS - MA CEP: 65.077.355**

CNPJ: 18.538.150/0001-19 INSC. ESTADUAL: 12.414.844-1
Prágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
11	Bacia plástica aprox. 9 litros	Unidades	lumar	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
14	Balão latex tam. aprox 6 - embalagem com 50 unidades	Unidades	sao roque	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
16	Cesto de lixo 15 litros vazado/telado	Unidades	plásticos cvl	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
17	Copo descartável para café 50 ml com embalagem de 100 unidades	Unidades	fc oliveira	1.500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
18	Copo Descartável 200 ml - Com 100 unidades	Unidades	fc oliveira	1.500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
19	Coador de café em tecido mín. 18cm de diâmetro	Unidades	caebi	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
20	Colher plástica com emb. 100 unidades	Unidades	strawplast	5.000	R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
22	Odorizador 400 ml aerossol	Unidades	bom ar	1.000	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
23	Pedra Sanitária odorizadora com suporte	Unidades	q odro	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
24	Detergente tipo lava louças - 200ml caixa com 12	Unidades	oi	2.500	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
27	Espanador com cabo de madeira longo	Unidades	pena	250	R\$ 10,47	R\$ 2.617,50
28	Esfregão giratório tipo MOP 34cm x 12cm com cabo de 150cm	Unidades	condor	300	R\$ 63,75	R\$ 19.125,00
31	Maço de Fósforo com 10 cx - 40 palitos cada unidade.	Unidades	gaboardi	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00

35	Inseticida, mata tudo, aerossol; 300 ml	Unidades	sbp	1.500	R\$ 7,09	R\$ 10.635,00
38	Limpa vidros 500ml	Unidades	urca	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
39	Lixeira em aço 20 litros com pedal e tampa	Unidades	brinox	300	R\$ 90,82	R\$ 27.246,00
43	Mangueira de jardim 10 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
44	Mangueira de jardim 30 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
45	Mangueira de jardim 50 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
48	Pano de chão costura dupla - aprox. 50cm x 80cm	Unidades	nobrand	5.000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
49	Pano de prato 50cm x 80cm	Unidades	dugu	1.500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
54	Prato descartável tipo cumbuca 15cm - pacote com unidades	Unidades	marata	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
55	Registro para fogão a gás com mangueira 1,5M	Unidades	pado	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
57	Sabão em barra - pacote de 5 unidades(200g cada un.)	Unidades	uno	1.000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
59	Sabão em pó 1 kg	Unidades	gurani	10.000	R\$ 11,92	R\$ 119.200,00
61	Saco de plástico 30 litros - 100 unidades	Unidades	plast film	5.000	R\$ 9,78	R\$ 48.900,00
64	SACO DE PLÁSTICO 200 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	plast film	5.000	R\$ 53,00	R\$ 265.000,00
68	Touca descartável em TNT - com 100 unidades	Unidades	inoven	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
69	Vassoura sintética com cabo 1,50m	Unidades	betanin	2.000	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
70	Vassoura piaçava cabo de madeira	Unidades	alkin	1.000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
Valor Total						R\$ 718.655,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas,

podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no

desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 22 de dezembro de 2023.

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO GERENCIADOR

L S EMPREENDIMENTOS LTDA - LS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 18.538.150/0001-19
Representante: Luiciano Sauto Costa CPF: 016.603.643-96
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c9ddc8b9f538e35809e2f822f015aec6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161005/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Camila de Sousa Andrade Leandro e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretários Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme

condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA VIP ALIMENTOS
AV. FRANCISCO VITTORINO DE ASSUNÇÃO Nº683 PARQUE PIAUI

TIMON - MA 65.636-310
CNPJ: 28.829.259/0001-69

Prágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
2	Ácido muriático a 16%; 1 litro.	Unidades	retiro/retiro	2.500	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00
3	Álcool etílico hidratado 92 INP 1 litro - caixa com 12	Unidades	super/sol/sol	480	R\$ 59,00	R\$ 28.320,00
4	Alcool Gel 70% para higiene com ação antisséptica - caixa 12	Unidades	retiro/retiro	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
8	Avental de napa branco 125cm x 65cm	Unidades	cca textil/cca	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
21	Desinfetante a base pinho 500 ml - caixa com 12	Unidades	marajó	1.500	R\$ 29,90	R\$ 44.850,00
26	Espanja lava louças dupla face - pacote 10 unidades	Unidades	3m/limpabela	5.000	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
30	Flanela 100% algodão 40cm x 60cm	Unidades	cca textil/cca	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
33	Guardanapo pacote - 100 folhas	Unidades	vip papeis/vip	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
36	Lixeira plástica retangular 12 litros com tampa e pedal	Unidades	aroplast	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
37	Limpa alumínio 500ml - caixa com 12 UN.	Unidades	dulago	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
40	Luva de borracha doméstica - par - pequena	Unidades	mblife/mblife	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
41	Luva de borracha doméstica - par - médio	Unidades	mblife/mblife	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
42	Luva de borracha doméstica - par - grande	Unidades	mblife/mblife	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
46	Pá de lixo com cabo de madeira a partir de 50 cm.	Unidades	proill/proill	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
47	Palha de aço para lavar louças valor unitário(pacote com 8 unidades)	Unidades	assolan	36.000	R\$ 1,45	R\$ 52.200,00
50	Papel higiênico 4 rolos - fardo com 64	Unidades	incopa/pimpo	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
51	Papel toalha 15cm x 20cm	Unidades	snob	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
52	Papel alumínio rolo - aprox. 45cmx 65m	Unidades	termoplast	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
53	Prato descartável de 21 cm e embalagem com 10 unidades	Unidades	totalplast	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
63	SACO DE PLÁSTICO 100 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	kazoly/flik	5.000	R\$ 32,00	R\$ 160.000,00
71	Vassoura de palha carnaúba preço unitário	Unidades	v. maranhao	25.000	R\$ 2,49	R\$ 62.250,00
Valor Total						R\$ 533.457,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos

obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços

sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 22 de dezembro de 2023.

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA VIP ALIMENTOS
CNPJ: 28.829.259/0001-69
Representante: Lucas Victor Facundes Soares CPF: 062.426.763-62
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 842850fd69c369ad661a3772582cd9ca

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023. "Dispõe Sobre o Recesso Administrativo no Município de Gonçalves Dias, em razão das festividades de Final de Ano e Aniversário da Cidade, Realizado No Município e da Outras Providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO:** As festividades de final de ano, realizado no município de Gonçalves Dias de tradição cultural. **CONSIDERANDO:** As comemorações de aniversário de 65 anos de emancipação política da cidade de Gonçalves Dias, no dia 02 de janeiro de 2024, na praça de eventos. **RESOLVE: Art. 1º. DECRETAR**, Recesso Administrativo a partir de 22.12.2023 a 03.01.2024, em razão das festividades de final de ano e aniversário de emancipação política da cidade. **Art. 2º.** Excetuam-se, deste decreto os órgãos e entidade de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza Pública, Vigilância Pública, Hospital Municipal Dr. Leônidas Lima da Silva, Secretaria de Finanças e Planejamentos, C.P.L, Contabilidade, Setor de Compras e Secretaria de Administração. **Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023, 134º ANO DA REPÚBLICA E 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 810b885c5fda9c80f1a907121ed523eb

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, CNPJ: 06.314.827/0001-56, com sede na Praça da João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado por Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de servidor data center na nuvem (cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) E-SUS APS prontuário eletrônico do cidadão-PEC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

Súmula 346:
"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

DECIDO: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório do Pregão Eletrônico 034/2023, determinando ao setor responsável para que apresente novo termo de referência com maiores detalhes e aplicabilidades, para abertura de novo procedimento licitatório.

publique-se o presente para os efeitos legais.

Gonçalves Dias/MA, 22 de dezembro de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cf6b59023a2026a7b3d7f57983ae52c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - PREG. ELETRÔNICO Nº 37/2023 . PROCESSO ADMINIST. Nº 60/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou o preço da empresa **F. A. ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.988.214/0001-31, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada para o Registro de Preço de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	----------

01	IP Internet dedicado, velocidade: 300 mbps. com serviço de manutenção/monitoração no servidor dedicado.	mês	12	R\$ 9.743,58	R\$ 116.922,96
----	---	-----	----	--------------	----------------

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 116.922,96 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGÊNCIA: 12 Meses

Governador Archer - MA, 22 de dezembro de 2023.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha de Sousa
CPF: 856.171.993-15
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bcc336dfa387a94b1be8e4d80c111baf

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - PREG. ELETRÔNICO Nº 24/2023 . PROCESSO ADMINIST. Nº 41/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou o preço da empresa G. DE A. LINHARES, inscrita no CNPJ Nº 25.011.360/0001-10, cujo objeto é: O SRP para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service), para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BRUNCH: com opções: Tortas: salgada quente e fria e doce com recheios variados, Sanduiches: variados com diversos tipos de pães, 2 (dois) tipos de pratos quentes: Caldos variados, Panquecas doce e/ou salgada: com recheios sabores variados, escondidinho, massas, quibes entre outros. Salgados assados variados, pão de queijo, cuscuz, mingau em sabores variados, mini-hambúrguer, tapiocas doce ou salgada, quiches, bolinho de chuva, bolos sabores variados. Frutas cortadas em cubos em pote individuais e salada de fruta, entre outros, Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) linha diet, light e normal. Suco de frutas natural com 02 (duas) opções de escolha nos sabores variados e chocolate gelado.	UND	250	R\$ 44,88	R\$ 11.220,00



02	COQUETEL: CARDÁPIO I - com as seguintes opções: Sanduiche de pão de forma sem casca com patê de atum e cenoura; pão de queijo; mini pizza; Salgados Assados: mini esfirra (queijo e carne), enroladinho (queijo e presunto ou salsicha) canudinho de frango; torta fria, Bolos (formigueiro e banana); frutas em potes individuais (melancia, abacaxi e manga) Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (graviola e cajá)	UND	400	R\$ 24,96	R\$ 9.984,00
03	COQUETEL: CARDÁPIO II - com as seguintes opções: Sanduiche de pão de batata com queijo, presunto e maionese, mini cachorro-quente, chipa, torta de liquidificador (frango ou legumes); farofa de cuscuz, Mingau (banana com tapioca ou milho) frutas em potes individuais (abacate, uva e mexerica), Bolos (macaxeira e romeu e julietta) Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (acerola e cupuaçu)	UND	350	R\$ 28,47	R\$ 9.964,50
04	CAFÉ DA MANHÃ: com as seguintes opções: Cachorro-quente, Mini sanduiches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (antepasto de berinjela, azeitona, atum e peito de peru); Torta salgada: sabores variados, croissants, tapioca e cuscuz. Bolos variados. Mingau de Tapioca, banana ou milho, mini pão francês (manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha, leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, café colonial e iogurte	UND	150	R\$ 37,07	R\$ 5.560,50

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MESAS EM MATERIAL PLÁSTICO COM QUATRO CADEIRAS, Comporta 182 kg.	UND	1000	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
02	LOCAÇÃO DE TABLADOS REDONDOS, para 10 lugares, em madeira aglomerada.	UND	500	R\$ 42,27	R\$ 21.135,00
03	LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS, em tecido tipo jacquard, nas cores diversas, para cobertura total das mesas até o chão	UND	500	R\$ 24,36	R\$ 12.180,00
04	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETAGULARES, em tecido tipo jacquard, nas cores diversas, para cobertura total das mesas até o chão.	UND	1000	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
05	LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS, medindo 1,50 x 25m.	UND	170	R\$ 56,83	R\$ 9.661,10

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 111.755,10 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGÊNCIA: 12 Meses

Governador Archer - MA, 22 de dezembro de 2023.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

G. DE A. LINHARES
CNPJ: 25.011.360/0001-10
Gilmar de Araújo Linhares
CPF: 014.189.963-86
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1172557ba4986e1856fb3c1017e53f91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a573f49b50c3aa2700ca2f03b0b7e94a

AVISO DE LICITAÇÃO PE040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO,



GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 14H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 0a08761e6932ea96e0ffddd77f5e34da

AVISO DE LICITAÇÃO PE041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **05 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de dezembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b8724a2731e4120bd0dff152c015e91a

AVISO DE LICITAÇÃO PE042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **05 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 14H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de dezembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a2e8b2c2d0a728f8c9d07d8b676675d1

EXTRATO DE CONTRATO 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATO Nº: 104/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO PROGRAMADA NO PERÍODO DE GARANTIA DE VEÍCULO KWID (ANO 2021 - PLACA ROF8F79) EM OFICINA DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

VALOR: R\$ 4.574,96 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SRA. PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E A SR. FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES PELA EMPRESA VIA PARIS AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 03.998.690/0001-08.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b15548095564d9872d7464a0c647116e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3010.0003/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das

penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 07 de dezembro de 2023.

M. DAS GRACAS C. DA SILVA (COMERCIAL CARLYSSON)

Representante Legal da Empresa
Sra. Maria das Graças Cardoso da Silva
CNPJ: 11.221.365/0001-62

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Ruberlan do Nascimento Borges

Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3010.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3010.0003/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços N.º 001.011/2023**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M. DAS GRACAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)	
CNPJ: CNPJ: 11.221.365/0001-62	Telefone:
Endereço: Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Centro	E-mail:
Representante Legal: Maria das Graças Cardoso da Silva / CPF: 528.582.353-68	

Item	Nome	valor unitario	Marca	Quantidade	Unidade	Total
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 4,12	Sol	1.800	Litros	R\$ 7.416,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 14,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 18.212,85
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 15,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 19.427,85
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	R\$ 13,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 16.997,85
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	R\$ 10,90	BomAr	1.440	Unidades	R\$ 15.696,00
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,40	Azulim	6.075	Unidades	R\$ 14.580,00
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	R\$ 5,50	Condor	900	Caixas	R\$ 4.950,00
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 6,13	Casa e copa	1.530	Unidades	R\$ 9.378,90
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	R\$ 10,10	Baygon	2.430	Unidades	R\$ 24.543,00
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 25,00	Merconplas	1.530	Unidades	R\$ 38.250,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 27,10	Merconplas	270	Unidades	R\$ 7.317,00
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma lisa, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 12,40	Mucambo	5.000	Unidades	R\$ 62.000,00
24	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 8,90	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 10.813,50
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 85,60	Ternura	1.000	Fardos	R\$ 85.600,00
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 10,40	Condor	1.845	Unidades	R\$ 19.188,00
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 3,93	Embalixo	2.300	Unidades	R\$ 9.039,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	R\$ 6,16	Embalixo	2.000	Unidades	R\$ 12.320,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo resqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 11,40	Condor	1.215	Unidades	R\$ 13.851,00
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,48	Sópalha	3.038	Unidades	R\$ 4.496,24
38	Alcoolgel 92,88 para finalização de limpeza em vidros, fôrmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 6,78	Sol	1.440	Unidades	R\$ 9.763,20
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 18,57	Spartx	972	Unidades	R\$ 18.050,04
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	R\$ 21,45	Merconplas	828	Unidades	R\$ 17.760,60
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	R\$ 5,44	FC	1.050	Centos	R\$ 5.712,00



43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 19,75	Condor	648	Unidades	R\$ 12.798,00
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 4,09	Mucambo	5.832	Unidades	R\$ 23.852,88
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 11,40	Mucambo	3.420	Unidades	R\$ 38.988,00
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 15,45	Peroba	972	Unidades	R\$ 15.017,40
48	Pá coletores de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 14,38	Merconplas	972	Unidades	R\$ 13.977,36
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 2,20	Gina	486	Pacotes	R\$ 1.069,20
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12	R\$ 2,43	Água branca	972	Pacotes	R\$ 2.361,96
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	R\$ 8,29	Brilhante	3.750	Unidade	R\$ 31.087,50
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 14,49	Condor	2.430	Unidade	R\$ 35.210,70
VALOR TOTAL :						R\$ 619.726,03

GRAÇA ARANHA - MA, 07 de dezembro de 2023.

<p>Marisval Azevedo da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>Maria das Graças Cardoso da Silva Representante Legal da empresa M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON) CNPJ: 11.221.365/0001-62</p>
<p>Ruberlan do Nascimento Borges Secretária Municipal de Administração</p>	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 7ec8fe46fb7cc55ed096f0aca83a58e0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3010.0003/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem

mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por



qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias

serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 07 de dezembro de 2023.

CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)

Representante Legal da Empresa
Ciane Sousa Gonçalves /CPF: 824.373.783-91
CNPJ: 47.758.260/0001-94

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Ruberlan do Nascimento Borges

Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3010.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002.011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0003/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços N.º 002.011/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)	
CNPJ: 47.758.260/0001-94	Telefone:
Endereço: Rua Netuno Nº2, Bairro: Recanto dos Vinhais, São Luís-MA	E-mail:
Representante Legal: Ciane Sousa Gonçalves /CPF: 824.373.783-91	

Item	Descrição	Vir Unit.	Qtd	Marca	Unid.	Vir Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	R\$ 19,69	900	CLORITO	Caixas	R\$ 17.721,00
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,22	6.075	STRAWPLAST	Unidades	R\$ 19.561,50
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	R\$ 3,32	810	TOTALPLAST	Unidades	R\$ 2.689,20
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	R\$ 2,61	810	TOTALPLAST	Unidades	R\$ 2.114,10
11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	R\$ 31,66	315	DULAGO	Unidades	R\$ 9.972,90
13	Esponha, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	R\$ 2,46	6.075	JEITOSA	Unidades	R\$ 14.944,50
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	R\$ 3,27	3.038	STRAWPLAST	Unidades	R\$ 9.934,26
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 6,84	2.430	MALU	Pacotes	R\$ 16.621,20
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	R\$ 3,47	607	AZULIM	Unidades	R\$ 2.106,29
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 4,22	607	AZULIM	Unidades	R\$ 2.561,54
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 5,80	1.215	AZULIM	Unidades	R\$ 7.047,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 4,48	4.860	LIMPPANO	Unidades	R\$ 21.772,80
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	R\$ 8,24	750	WYDA	Unidades	R\$ 6.180,00
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paraclorido benzeno, essência e corante, p	R\$ 2,12	3.500	AZULIM	Unidades	R\$ 7.420,00
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 3,58	1.215	FC OLIVEIRA	Unidades	R\$ 4.349,70
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagemcaixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	R\$ 92,03	360	BEM TI VI	Caixas	R\$ 33.130,80
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	R\$ 2,84	2.000	BIO LAR	Unidades	R\$ 5.680,00
35	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,58	630	FIBRA	Unidades	R\$ 4.775,40
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionado em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	R\$ 10,00	1.458	INGLEZA	Unidades	R\$ 14.580,00
46	Natallina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 4,00	396	GUARANI	Pacotes	R\$ 1.584,00
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,86	1.500	QLUSTRO	Unidades	R\$ 2.790,00
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,57	972	FC OLIVEIRA	Pacotes	R\$ 2.498,04
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,73	4.320	CONDOR	Unidades	R\$ 7.473,60
VALOR TOTAL						R\$ 217.507,83

GRAÇA ARANHA - MA, 07 de dezembro de 2023.

Marisval Aleques da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	Ciane Sousa Gonçalves Representante Legal da empresa CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) CNPJ: 47.758.260/0001-94
Ruberlan do Nascimento Borges Secretária Municipal de Administração	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 9930a937331d21d1572c01d5d41b9e63

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico N.º 011/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)

Endereço: Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93

Bairro: Centro - CEP: 65.785-000

Graça Aranha - MA

CNPJ: 11.221.365/0001-62

Item	Nome	valor unitario	Marca	Quantidade	Unidade	Total
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 4,12	Sol	1.800	Litros	R\$ 7.416,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 14,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 18.212,85
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 15,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 19.427,85
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	R\$ 13,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 16.997,85
9	Desodorizante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	R\$ 10,90	BomAr	1.440	Unidades	R\$ 15.696,00
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,40	Azulim	6.075	Unidades	R\$ 14.580,00
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	R\$ 5,50	Condor	900	Caixas	R\$ 4.950,00
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 6,13	Casa e copa	1.530	Unidades	R\$ 9.378,90
17	Inseticida em aerossol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	R\$ 10,10	Baygon	2.430	Unidades	R\$ 24.543,00
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 25,00	Merconplas	1.530	Unidades	R\$ 38.250,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 27,10	Merconplas	270	Unidades	R\$ 7.317,00
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, laminha padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 12,40	Mucambo	5.000	Unidades	R\$ 62.000,00
24	Pá coletores de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 8,90	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 10.813,50
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 85,60	Temura	1.000	Fardos	R\$ 85.600,00
30	Ado, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 10,40	Condor	1.845	Unidades	R\$ 19.188,00
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 3,93	Embalixo	2.300	Unidades	R\$ 9.039,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	R\$ 6,16	Embalixo	2.000	Unidades	R\$ 12.320,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 11,40	Condor	1.215	Unidades	R\$ 13.851,00
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,48	Sópalha	3.038	Unidades	R\$ 4.496,24
38	Alcoogel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fôrnicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 6,78	Sol	1.440	Unidades	R\$ 9.763,20





39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 18,57	Spartx	972	Unidades	R\$ 18.050,04
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	R\$ 21,45	Merconplas	828	Unidades	R\$ 17.760,60
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	R\$ 5,44	Fc	1.050	Centos	R\$ 5.712,00
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 19,75	Condor	648	Unidades	R\$ 12.798,00
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 4,09	Mucambo	5.832	Unidades	R\$ 23.852,88
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 11,40	Mucambo	3.420	Unidades	R\$ 38.988,00
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 15,45	Peroba	972	Unidades	R\$ 15.017,40
48	Pá coletores de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 14,38	Merconplas	972	Unidades	R\$ 13.977,36
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 2,20	Gina	486	Pacotes	R\$ 1.069,20
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12	R\$ 2,43	Água branca	972	Pacotes	R\$ 2.361,96
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade adicionado em cx c/ 12 unid	R\$ 8,29	Brilhante	3.750	Unidade	R\$ 31.087,50
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 14,49	Condor	2.430	Unidade	R\$ 35.210,70
VALOR TOTAL :						R\$ 619.726,03

CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)
ENDEREÇO: RUA NETUNO Nº2
BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS
SÃO LUÍS-MA
CNPJ: 47.758.260/0001-94

Item	Descrição	Vir Unit.	Qtd	Marca	Unid.	Vir Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	R\$ 19,69	900	CLORITO	Caixas	R\$ 17.721,00
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,22	6.075	STRAWPLAST	Unidades	R\$ 19.561,50
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	R\$ 3,32	810	TOTALPLAST	Unidades	R\$ 2.689,20
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	R\$ 2,61	810	TOTALPLAST	Unidades	R\$ 2.114,10
11	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	R\$ 31,66	315	DULAGO	Unidades	R\$ 9.972,90
13	Espinha, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	R\$ 2,46	6.075	JEITOSA	Unidades	R\$ 14.944,50
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	R\$ 3,27	3.038	STRAWPLAST	Unidades	R\$ 9.934,26
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 6,84	2.430	MALU	Pacotes	R\$ 16.621,20
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	R\$ 3,47	607	AZULIM	Unidades	R\$ 2.106,29
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 4,22	607	AZULIM	Unidades	R\$ 2.561,54
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 5,80	1.215	AZULIM	Unidades	R\$ 7.047,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 4,48	4.860	LIMPPANO	Unidades	R\$ 21.772,80
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	R\$ 8,24	750	WYDA	Unidades	R\$ 6.180,00
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paraclorido benzeno, essência e corante, p	R\$ 2,12	3.500	AZULIM	Unidades	R\$ 7.420,00
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 3,58	1.215	FC OLIVEIRA	Unidades	R\$ 4.349,70
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	R\$ 92,03	360	BEM TI VI	Caixas	R\$ 33.130,80
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	R\$ 2,84	2.000	BIO LAR	Unidades	R\$ 5.680,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,58	630	FIBRA	Unidades	R\$ 4.775,40

41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	R\$ 10,00	1.458	INGLEZA	Unidades	R\$ 14.580,00
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 4,00	396	GUARANI	Pacotes	R\$ 1.584,00
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,86	1.500	OLUSTRO	Unidades	R\$ 2.790,00
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,57	972	FC OLIVEIRA	Pacotes	R\$ 2.498,04
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,73	4.320	CONDOR	Unidades	R\$ 7.473,60
VALOR TOTAL						R\$ 217.507,83

Graça Aranha - MA, 06 de dezembro de 2023

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1a2b3adbb18e22c075d8dbe9eaddde53

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.3010.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 22/11/2023
HORÁRIO: 15:00 HORAS

Prefeitura de Graça Aranha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: **CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) - CNPJ: 47.758.260/0001-94, J DO E SANTO MATOS LTDA (J E DISTRIBUIDORA) - CNPJ: 04.272.216/0001-67, LRF DISTRIBUIDORA LTDA (LRF DISTRIBUIDORA) - CNPJ: 49.464.926/0001-27, M. DAS GRACAS C. DA SILVA (COMERCIAL CARLYSON) - CNPJ: 11.221.365/0001-62 e TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (TECOM DISTRIBUIDORA E) - 26.561.755/0001-59.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu-se o seguinte resultado: M. DAS GRACAS C. DA SILVA (COMERCIAL CARLYSON) - CNPJ: 11.221.365/0001-62, sagrou-se vencedora de itens com o valor total de R\$ 619.726,03 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e três centavos) já a licitante CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) - CNPJ: 47.758.260/0001-94, sagrou-se vencedora de itens com o valor total de R\$ 217.507,83 (duzentos e desessete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos). Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas **M. DAS GRACAS C. DA SILVA (COMERCIAL CARLYSON) - CNPJ: 11.221.365/0001-62 e CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) - CNPJ: 47.758.260/0001-94.**

Graça Aranha-MA, em 24 de novembro de 2023

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 8c638b88d839760f309cc3382d7b977c



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.3010.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/11/2023

HORÁRIO: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)

ENDEREÇO: RUA DR. ORLEANS BRANDÃO, Nº 93

BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.785-000

GRAÇA ARANHA - MA

CNPJ: 11.221.365/0001-62

Item	Nome	valor unitario	Marca	Quantidade	Unidade	Total
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 4,12	Sol	1.800	Litros	R\$ 7.416,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 14,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 18.212,85
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 15,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 19.427,85
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	R\$ 13,99	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 16.997,85
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	R\$ 10,90	BomAr	1.440	Unidades	R\$ 15.696,00
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa e acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,40	Azulim	6.075	Unidades	R\$ 14.580,00
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX:12 UND	R\$ 5,50	Condor	900	Caixas	R\$ 4.950,00
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas (embalagem com identificação do produto e marca do fabricante)	R\$ 6,13	Casa e copa	1.530	Unidades	R\$ 9.378,90
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	R\$ 10,10	Baygon	2.430	Unidades	R\$ 24.543,00
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 25,00	Merconplas	1.530	Unidades	R\$ 38.250,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 27,10	Merconplas	270	Unidades	R\$ 7.317,00
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma lisa, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 12,40	Mucambo	5.000	Unidades	R\$ 62.000,00
24	Pá coleira de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 8,90	Merconplas	1.215	Unidades	R\$ 10.813,50
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 85,60	Ternura	1.000	Fardos	R\$ 85.600,00
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 10,40	Condor	1.845	Unidades	R\$ 19.188,00
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 3,93	Embalixo	2.300	Unidades	R\$ 9.039,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	R\$ 6,16	Embalixo	2.000	Unidades	R\$ 12.320,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e em madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 11,40	Condor	1.215	Unidades	R\$ 13.851,00
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,48	Sópalha	3.038	Unidades	R\$ 4.496,24
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, formigas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 6,78	Sol	1.440	Unidades	R\$ 9.763,20
39	Algodão hidrofílico neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 18,57	Spartax	972	Unidades	R\$ 18.050,04
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constante no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	R\$ 21,45	Merconplas	828	Unidades	R\$ 17.760,60
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	R\$ 5,44	Fc	1.050	Centos	R\$ 5.712,00
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 19,75	Condor	648	Unidades	R\$ 12.798,00
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cãno longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 4,09	Mucambo	5.832	Unidades	R\$ 23.852,88
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 11,40	Mucambo	3.420	Unidades	R\$ 38.988,00
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 15,45	Peroba	972	Unidades	R\$ 15.017,40

48	Pá coleira de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 14,38	Merconplas	972	Unidades	R\$ 13.977,36
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 2,20	Gina	486	Pacotes	R\$ 1.069,20
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12	R\$ 2,43	Agua branca	972	Pacotes	R\$2.361,96
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	R\$8,29	Brihante	3.750	Unidade	R\$31.087,50
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$14,49	Condor	2.430	Unidade	R\$35.210,70
VALOR TOTAL :						R\$ 619.726,03

CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)

ENDEREÇO: RUA NETUNO Nº2

BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS

SÃO LUÍS-MA

CNPJ: 47.758.260/0001-94

Item	Descrição	Vlr Unit.	Qtd	Marca	Unid.	Vlr Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	R\$ 19,69	900	CLORITO	Caixas	R\$ 17.721,00
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,22	6.075	STRAWPLAST	Unidades	R\$ 19.561,50
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	R\$ 3,32	810	TOTALPLAST	Unidades	R\$ 2.689,20
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	R\$ 2,61	810	TOTALPLAST	Unidades	R\$ 2.114,10
11	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	R\$ 31,66	315	DULAGO	Unidades	R\$ 9.972,90
13	Espanja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	R\$ 2,46	6.075	JEITOSA	Unidades	R\$ 14.944,50
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unid	R\$ 3,27	3.038	STRAWPLAST	Unidades	R\$ 9.934,26
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta absorção, na cor branca e texturizada nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 6,84	2.430	MALU	Pacotes	R\$ 16.621,20
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	R\$ 3,47	607	AZULIM	Unidades	R\$ 2.106,29
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 4,22	607	AZULIM	Unidades	R\$ 2.561,54
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 5,80	1.215	AZULIM	Unidades	R\$ 7.047,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 4,48	4.860	LIMPPANO	Unidades	R\$ 21.772,80
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	R\$ 8,24	750	WYDA	Unidades	R\$ 6.180,00
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paraclorido benzeno, essência e corante, p	R\$ 2,12	3.500	AZULIM	Unidades	R\$ 7.420,00
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 3,58	1.215	FC OLIVEIRA	Unidades	R\$ 4.349,70
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem/caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	R\$ 92,03	360	BEM TI VI	Caixas	R\$ 33.130,80
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	R\$ 2,84	2.000	BIO LAR	Unidades	R\$ 5.680,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oit) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,58	630	FIBRA	Unidades	R\$ 4.775,40
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autorbrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	R\$ 10,00	1.458	INGLEZA	Unidades	R\$ 14.580,00
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 4,00	396	GUARANI	Pacotes	R\$ 1.584,00
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,86	1.500	OLUSTRO	Unidades	R\$ 2.790,00
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,57	972	FC OLIVEIRA	Pacotes	R\$ 2.498,04
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,73	4.320	CONDOR	Unidades	R\$ 7.473,60
VALOR TOTAL						R\$ 217.507,83

GRAÇA ARANHA-MA, em 24 de novembro de 2023

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 3a8e4444745d1ba687256d4e53f6d3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DAS COBERTURAS DE QUADRAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA**, marcado para o dia 29 de dezembro de 2023 às 09:00 FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 02 de janeiro de 2024. Grajaú (MA), 22 de dezembro de 2023 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Presidente da CPL

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 22e8efcac9ade2be9f0c07e373531343

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. PROC. Nº 6.860/2023. A Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico **065/2023**, cujo objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura às 09h:00min do dia 28 de dezembro de 2023. Grajaú-MA, 22 de dezembro de 2023. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c2682fd3b006299ee9800d4eff14c9c7

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023 - PMG REF. Processo Adm 9989/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES ME - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no percentual aproximado de 4,14% (quatro inteiros vírgula quatorze centésimo por cento) do valor global do contrato firmado entre as partes, em 09 de janeiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira (Planilha Orçamentária e nota técnica anexada aos autos) - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 158.116,17**(cento e cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos), correspondente ao

percentual aproximado de **4,14** (quatro inteiros vírgula quatorze centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 3.820.778,13 (três milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e treze centavos)** para **R\$ 3.978.894,30** (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 18 de dezembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1988f6f75e4a7771872306ffffbeecd98

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049.1/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049.1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.863/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretaria. Municipal de Educação resolve registrar os preços da empresa **A DE A RIBEIRO - COMÉRCIO** CNPJ nº 11.430.463/0001-00 situada: Rua do Arame N.º 100 Conj. Habitacional Vinhais. São Luis-MA CPF: 65.071-970 Valor total **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)** Cujo Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VENTILADORES DE PAREDE) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 05 de dezembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 11444c7873d4af1233bc5381529d64c9

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021/PMG REF.: Processo nº 8895/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NEOLOG TECNOLOGIA LTDA ME.- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto A prorrogação do prazo contratual 24/11/2023 a 24/11/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0008.2175.00003.3.90.39.00; 12.361.0019.2017.00003.3.90.39.00; 12.361.0011.2346.00003.3.90.39.00; - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 148/2021, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária de Educação, pela **CONTRATANTE** e KLEYDVANHA RODRIGUES ALVARENGA BARROS pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 22 de novembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 73e63ef30b5ca527d37e88024ee3b6a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 006/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201106/2023
CARTA CONVITE Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 07/12/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO, HOMOLOGAR** o objeto do **CARTA CONVITE nº 006/2023**, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

R DA S BEZERRA LTDA (RODRIGO ILUMINAÇÕES)
RUA CARLOS MARTINS, Nº 107, LETRA B, SERINGAL
CEP: 65.725-090
PEDREIRAS - MA
CNPJ: 46.382.893/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.756.018-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	1	diária	3.000,00	3.000,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, CONTENDO PELO MENOS 20 REFLETORES PAR LED TRI LED RGBW CADA, 01 (UMA) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 STROBOS DMX 3.000 WATTS,16 (DEZESSEIS) MOVIE HEAD E 01(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	1	diária	3.000,00	3.000,00
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", TODA AMPLIFICAÇÃO DO PA CRASH ÁUDIO. SIDE DUPLO COM ESTRUTURA FLY E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 6 (SEIS) MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.	1	diária	6.500,00	6.500,00

4	LOCAÇÃO PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE P5: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED P5 COM 15,00 M2 QUADRADOS, COM AC EM 220 VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, EM 15 METROS QUADRADOS, SENDO O MESMO COM ESTRUTURA EM GRIDE DE 20M DE COMPRIMENTO.	1	un	3.500,00	3.500,00
5	LOCAÇÃO PALCO 10,00MX08,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINÍLICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.	1	diária	6.500,00	6.500,00
6	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE RENOME E RECONHECIMENTO REGIONAL.	1	Apres.	13.000,00	13.000,00
7	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE RENOME E RECONHECIMENTO REGIONAL.	1	Apres.	4.000,00	4.000,00
TOTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				39.500,00	

Joselândia (MA) em 15 de Dezembro de 2023.

José Agailton Rocha Macedo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0d437ebe32f216d207e05ddc0d90df90

TP03.001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC06.001/2023. CARTA CONVITE: Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC06.001/2023. CARTA CONVITE: Nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. REPRESENTANTE: José Agailton Rocha Macedo. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento (bandas para apresentação de show musical) e locação de estrutura (palco, iluminação, sonorização e gerador) para realização de evento de aniversário da cidade do ano de 2023. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. CONTRATADO: **EDMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.269/0001-50, sediada na Rua Avenida Brasil S/N, Loja, Centro, Joselândia - MA. REPRESENTANTE: **R DA S BEZERRA LTDA (RODRIGO ILUMINAÇÕES)**, localizada na Rua Carlos Martins, Nº 107, Letra B, Seringal, Cep: 65.725-000. Pedreiras - MA. CNPJ: 46.382.893/0001-88 Inscrição Estadual: 12.756.018-1 neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Bezerra portador do RG: 023502842002-1 SESP/MA e do CPF: 009.746.973-46. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7d60125c73e512174a99295a0020e309

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP03.001/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, com sede na Praça do Mercado, S/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, Centro, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº: 06.376.974/0001-50, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, neste ato representado pela Secretária Municipal o Sr. Rejames de Sousa Oliveira e do outro lado a empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45, sediada na AVENIDA VALENTIM ROLINS, casa nº137, CENTRO, GRAÇA ARANHA - MA, neste ato representada pelo Sr. CLAILSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF nº 742.574.123-72 adiante denominada CONTRATADA, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Joselândia - MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 - O valor do contrato é de R\$ 1.848.003,33 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, três reais e trinta e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 - As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta de recursos advindos de Convenio com o Governo federal, através da MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO e contrapartida do Município. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTOREGIONAL PROGRAMA: PROGRAMA 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIALCONVÊNIO N.º 916566/2021 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO CONTRAPARTIDA 26. TRANSPORTE26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO 2.782.0051 - ESTRADAS VICINAIS 26.782.0051.1020.0000 - ABERTURA E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS3.3.90.39.00 - OUTROS

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.4.90.51.00 – Obras e Instalações CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:4.1 – Fica prorrogado por igual de 06 (seis) meses prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem INALTERADAS.JOSELANDIA - MA, em

12 de dezembro de 2023.REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA - Secretário Municipal de Obras e Infraestruturas

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 00d5f555eda5e9bc0c0e8a7093d3125d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0711005/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu a Ata de Registro de Preço subjacente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2023–SRP e Processo Administrativo nº 290823001/2023, da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA;

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 023/2023;

OBJETO: prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V. TOTAL
5	Diagnóstico de falhas em impressoras	SERVIÇO	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
6	Limpeza interna e externa de impressoras	SERVIÇO	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
7	Substituição de peças danificadas em impressoras	SERVIÇO	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
8	Instalação e atualização de drivers de impressoras	SERVIÇO	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 66.000,00

REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0711005/2023.

DETENDORA DO REGISTRO: A. G. N. DA LUZ, CNPJ Nº 11.242.790/0001-38, com endereço na R. João Pessoa, nº 154, Centro, São João dos Patos/MA.

VIGÊNCIA DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 07/11/2023 A 07/11/2024.

DATA DA ADESÃO: 22/12/2023.

Loreto, 22 de dezembro de 2023.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c0c0d5492a0430d6dc0b6df55071e639

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2010001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu a Ata de Registro de Preço subjacente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2023–SRP e Processo Administrativo nº 310823001/2023, da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA;

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 024/2023;

OBJETO: Realização de serviços de recargas de cartuchos de jato, tinta e toners.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Serviço de recarga de toner de impressora a laser de todos os modelos	Serviço	1375	R\$ 81,00	R\$ 111.375,00
2	Serviço de recarga de cartuchos de impressora a jato de tinta de todos os modelos	Serviço	625	R\$ 71,00	R\$ 44.375,00
TOTAL					R\$ 155.750,00

REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2010001/2023.

DETENDORA DO REGISTRO: A. G. N. DA LUZ, CNPJ Nº 11.242.790/0001-38, com endereço na R. João Pessoa, nº 154, Centro, São João dos Patos/MA.

VIGÊNCIA DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 20/10/2023 A 20/10/2024.

DATA DA ADESÃO: 22/12/2023.

Loreto, 22 de dezembro de 2023.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8e9c95a2b63342b9b8afa4e77747d345

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ 13.262.247/0001-28, estabelecida na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 1.575.258,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0007.2-026 - Manutenção das Políticas de Comunicação, Cultura, Festividades Culturais e Comemorativas. **VIGENCIA:** 19/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023 – Germano Martins Coelho, CPF nº

846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr.ª JARDENIA LOPES DE CASTRO, portadora do CPF nº 033.798.563-47-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 26290ae5595f83e84b99f8920a9fc09b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 006/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.271.505/0001-38, sediado(a) na Av. Cônego João Lima, nº 2.600, Qd. 54, Lt. 09, Setor Central, Araguaína - TO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.** CONTRATO Nº: 006/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de confecção de prótese dentária, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA. VALOR TOTAL R\$ **307.500,00 (trezentos sete mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 22/12/2023. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 29/11/2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e TIMÓTHEO REIS VIANA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 951ccb441839ee6a6f41c3d63d20147c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 10.921,60 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e67f4d414af5ebf6933c84b2da6f5f62

EXTRATO DO CONTRATO 407/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA ME**. Valor Global: R\$ 13.025,60 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA ME CNPJ Nº 30.104.266/0001-45. Matões - MA, 22 de dezembro de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8fe0d912ff3ac9d9df3d0315e53d178a

EXTRATO DO CONTRATO 408/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 6.654,70 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 980c2962ca05c3219a2374d9a3480a61

EXTRATO DO CONTRATO 410/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 16.898,54 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2081 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cult. Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões - MA, 21 de dezembro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.



Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b9495b7852d25fdaa31ea106cdb987d3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 116/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.076/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestador de serviços especializados em Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas para a Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADA: AISNEY PINTO DE SOUSA. Objeto do Termo Aditivo: aumento do quantitativo de até 25%. VALOR ADITIVADO: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, c/c Art. 65, inciso II, alínea "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ: 12.671.254/0001-10, por seu representante Daniel Marques Cardoso – Secretário Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, e Aisney Pinto de Sousa, portador do CPF: 026.246.963-42, CNPJ DA CONTRATADA Nº 30.077.475/0001-47.
##DAT: Matões- MA, 24 de novembro de 2023.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7561f2fc0305fe480633f6237313d02d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 140/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.075/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratar empresa especializada para prestar serviço de assessoria em recursos humanos, na área técnica da obrigação do e-social estabelecido pelo decreto nº 8373/2014, de interesse do Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: Digital Comercio e Serviço de Informativa Ltda. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original e aumento do quantitativo de até 25%. VIGENCIA INICIAL: 15/11/2023 até 31/12/2023. Passa-se a vigor por 02 (dois) meses, contando-se a parti do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. VALOR ADITIVADO: R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, c/c art. 65, inciso II, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Governo, e Digital Comercio e Serviço de Informativa, inscrita com CNPJ N: 13.218.878/0001-40.
##DAT: Matões- MA, 14 de novembro de 2023.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4f9cd68278b2b90a793af4a0af7e1890

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 56/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.056/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023. OBJETO DO CONTRATO prestação de serviço para realizar manutenção preventiva/corretiva de ventiladores de parede e teto nas escolas da rede municipal de ensino. PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: DARMISON DA SILVA LIMA. Objeto do Termo Aditivo: Aumento do quantitativo de até 5,08373206%. VALOR ADITIVADO: R\$ 350,00 (oitocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, c/c art. 65, inciso II, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Luciano Matias Aquino – Secretário Municipal de Educação, e Darmison da Silva Lima, portador do CPF: 085.558.713-01.

##DAT: Matões- MA, 31 de junho de 2023.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município..

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7ad31696f7c0433af77159f00b729760

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 66/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.059/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestador de serviços especializados em Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas para a Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: AISNEY PINTO DE SOUSA. Objeto do Termo Aditivo: aumento do quantitativo de até 25%. VALOR ADITIVADO: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, c/c Art. 65, inciso II, alínea "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Governo, e Aisney Pinto de Sousa, portador do CPF: 026.246.963-42, CNPJ DA CONTRATADA Nº 18.843.437/0001-52.
##DAT: Matões- MA, 24 de novembro de 2023.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8f8cfbd398544f6dc2fa6be44dca4c99

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 68/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.063/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023. OBJETO DO CONTRATO: contratar prestador de serviço para realizar manutenção preventiva/corretiva de máquinas de refrigeração: freezer, bebedouros. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: BRUNO FREITAS DE OLIVEIRA. Objeto do Termo Aditivo: Aumento do quantitativo de até 5,08373206%. VALOR ADITIVADO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, c/c Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Luciano Matias Aquino – Secretário Municipal de Educação, e Bruno Freitas de Oliveira, portador do CPF: 610.889.853-43.
##DAT: Matões- MA, 09 de junho de 2023.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 85de13b3b71281040d4080bcd793095e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 75/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.058/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviço de publicidade com som automotivo, locução volante, de interesse da prefeitura Municipal. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: DHEMERSON RIBEIRO DA SILVA/KOREANO COMUNICAÇÃO. Objeto do Termo Aditivo: Aumento do quantitativo de até 25%. VALOR ADITIVADO: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos

reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "b", §1º da Lei n.º 8.666 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Governo, e DHEMERSON RIBEIRO DA SILVA, inscrição com o CNPJ DA CONTRATADA Nº 40.334.578/0001-07.
##DAT: Matões- MA, 20 de outubro de 2023.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0afa043fc79189cb0ff1c32876fa2ea5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 P.A Nº 0127/2023 - CPL/MIRADOR LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2023 - CPL/MIRADOR
LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Maurício Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, em 28/12/2023, às 08:00hrs, horário local, objetivando aquisição de lixeiras para coleta seletiva por meio do sistema <https://www.licitamiradorma.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou no Portal Nacional de Compras <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
MIRADOR (MA), 22/12/2023

Ubenilde Rodrigues Lima Brito
Operador de Dispensa Eletrônica

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3dfbeaabcd20823a7dbd9eb533008a9

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 059/2023-CPL/PMMA (REPETIÇÃO DO EDITAL DE P.E Nº 054/2023-PMM) P.A Nº 102/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023-CPL/PMMA
(REPETIÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-PMM)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 16/01/2024, às 09:00 horas, horário local, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecção em geral para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 21 de dezembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 72b9e68c766b71bd7559577749ab16b

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 060/2023-CPL/PMMA P.A Nº 045/2023/PMMA SRP (REPETIÇÃO DO P.ENº 035/2023-CPL/PMMA)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023/PMMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-CPL/PMMA)

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 17 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 21 de dezembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: dbaa9b283573a36caab71370621c37d7

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 08 de janeiro de 2024 às 08:30 horas, horário local, objetivando registro de preços para serviços de microdrenagem.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 21 de dezembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: e2e4e8287bb284ca46493f58d6b49777

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 08 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, acessórios, tintas e texturas.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 21 de dezembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 18 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para prestação de serviço de coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 21 de dezembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Código identificador: a5fc1a1dfbb06d6018ab90c2e80a3dc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 129/2023 - ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ: 01.608.768/0001-05 e a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRE -MOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores em 14,83% em decorrência para a execução dos serviços necessários conforme planilha orçamentária. VALOR: O valor do acréscimo é de 26.625,90 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), totalizando um valor final do contrato de R\$ 206.105,87 (duzentos e seis mil e cento e cinco reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023. José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE, SFS CONSTRUÇÕES E PRE - MOLDADOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: c3b105d3e9d64b6cdbc9a524f0645500

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 133/2023-FUNDEB PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 07.950.608/0001-26 representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante e designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento. OBJETO: é a aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no

Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: R\$ 153.093,99 (cento e cinquenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO: 15 - FUNDEB - NOVA COLINAS 12.365.0401.2-056 - MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023. Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE, ICHC MÓVEIS LTDA CNPJ nº 33.378.702/0001-62 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: efe62831bf05c0443c4542c4a543c101

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 136/2023 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.854.615/0001-00 sediado Rua Ritinha Pereira, nº309, Centro, Balsas/MA. OBJETO: Fornecimento de Material de Informática conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; VALOR: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 13 - 14 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL / SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0124.2-071 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 19 de dezembro de 2023. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE; DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ: 02.854.615/0001-00 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 6f8517f4be6501f5441a526b818f20f0

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 137/2023 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.854.615/0001-00 sediado Rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, Balsas/MA. OBJETO: Fornecimento de Material de Informática conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; VALOR: R\$ 18.006,40 (dezoito mil, seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 06 - SECRETARIA MUN JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 03.122.0052.2-027 MANUT.SEC. MUN.CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.122.1202.2-042 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 09 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 19 de dezembro de 2023. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE; DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ: 02.854.615/0001-00 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7044622b6b52f9eb7fdc767a93f797c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Contratação de o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) à frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 00a9eed2aec22513c66ab5ef8a027ace

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público aos interessados que realizará no dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00h (horário local), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, a abertura dos Envelopes da Chamada Pública nº 02/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, objeto do Processo Administrativo nº 028/2023-SEMED. A entrega dos envelopes poderá feita até o dia 16/01/2024, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura (www.penalva.ma.gov.br - **Avisos de Licitações**) ou na CPL, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Penalva/MA, 21 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos. Presidente/ CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 89a759a6b239de11791ccd2812fa3d8a

LEI Nº 504/2023

LEI Nº 504/2023

Torna Utilidade Pública, a Associação de Moradores do Quilombo do São Joaquim - Unidos Venceremos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Penalva aprovou e eu, **Ronildo Campos Silva**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01º. Fica declarada a utilidade Pública a **Associação de Moradores do Quilombo do São Joaquim - Unidos Venceremos do Município de Penalva - MA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **03.296.044/0001-07**.

Art. 02º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Penalva/MA, em 22 de dezembro de

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 6449e76709b051f50653ed849f7e9304

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-SEMED

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 82/2023, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de materiais de sinalização visual para secretarias do município de Penalva (MA). Objeto pessoa jurídica para prestação de do Processo Administrativo nº 040/2023-SEMED, em favor das licitantes abaixo:- **Nova indústria Comercia e Serviços Ltda.**(CNPJ nº 86.863.412/0001-70). Item: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12. Valor: R\$ 545.900,00- **S V de Castro Ltda.** (CNPJ nº 24.973.627/0001-97). Item: 4 Valor: R\$ 342.120,00; Penalva/MA, 23 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: f1f1f2c2921989e70298270246309bc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO CONTRATO 2023416/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023416/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000975/2023. PARTES: Secretária Municipal de Administração e M M CONSULTORIA LTDA, com sede na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 135, CENTRO, CHAPADINHA/MA, CEP: 65500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.930.175/0001-76, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora SHEYLLA CRISTINA SANTOS MOURÃO, inscrito no CPF nº 051.790.073-48, de agora em diante denominada CONTRATADA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na execução da Lei Complementar 195/2002, intitulada Lei Paulo Gustavo, no município de Pio XII/MA, VIGENCIA: 22/12/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 10.088,16 (dez mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Dotação 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

PIO XII/MA, 22 de dezembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fb7bef50656b36033858c30bfe372180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 789, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

De autoria do Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro, destinado a aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, **ATÉ O VALOR de: R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais)**, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN Nº 4.589 de 29/06/2012, e suas alterações, destinados a Execução de Projetos de Investimentos em Implementação de Fontes de Energias Renováveis e ao Desenvolvimento Institucional, com as Ações de Implantação de Energia Fotovoltaica e Consultorias para Desenvolvimento Institucional, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em

direito admitidas.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / DESPESA DE CAPITAL, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Nº 4.320 de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 17709b1d01010e81c48fbe0c00b65c03

LEI MUNICIPAL DE Nº 790, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

De autoria do Poder Executivo.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1

do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Para viabilizar a implementação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a Regular os casos omissos por meio de Decreto, observando as diretrizes gerais e regulamentos próprios dos programas habitacionais.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 354887a69b16c5e5c783ada36a896080

LEI MUNICIPAL DE Nº 791, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

De autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a reestruturação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em conformidade com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, criação de cargos para atendimento às exigências legais e alterações na Lei Municipal nº 755/2023, que trata da estrutura administrativa.

O **Prefeito Municipal de Presidente Dutra**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a estrutura administrativa do município de Presidente Dutra - MA estabelecido pela Lei nº 755/2023, para criar na estrutura administrativa o Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, com o objetivo de adequar-se às

disposições da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 2º - O Núcleo de Licitações e Contratos será dirigido pelo Coordenador de Licitações e Contratos e conta com a seguinte estrutura administrativa básica:

- I. Comissão Permanente de Licitação - CPL;
 - a. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
 - b. Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- II. Pregoeiro;
- III. Comissão de Contratação;
 - a. Agente de Contratação;
 - b. Membros da Equipe de Apoio de Contratação;
 - c. Assessor Jurídico Especial de Contratação;
- IV. Divisão de Planejamento;
 - a. Assessor Especial de Planejamento em Licitação;
 - b. Assessor Especial de Compras;
- V. Divisão de Gestão de Contratos;
 - a. Diretor de Contratos;
 - b. Fiscais de Contratos;

Parágrafo único. Os fiscais de contratos serão nomeados pelo chefe do poder executivo, por meio de decreto específico, a partir dos quadros de servidores existentes da administração, sendo assegurada a designação de, no mínimo, 01 (um) fiscal por secretaria com demanda, e garantida a concessão de gratificação por desempenho de função conforme estabelecido em legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação, durante o período de vigência da Lei 8.666/1993 e de seus efeitos sobre os contratos preexistentes e desdobramentos, terão as mesmas atribuições e responsabilidades dispostas na Lei municipal nº 755/2023 e será parte integrante do Núcleo de Licitações e Contratos até o exaurimento dos efeitos da antiga lei de licitações.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá composta por, no mínimo, dois terços de servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública.

Art. 4º - Ao Pregoeiro, além do disposto na Lei Municipal nº 755/2023, compete coordenar os processos licitatórios na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 5º - A Comissão de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar plano de trabalho e relatórios periódicos;
- II. Propor cronograma de transição para o novo regime;
- III. Desenvolver estudos técnicos/jurídicos;
- IV. Subsidiar autoridades com informações para tomada de decisões;
- V. Contribuir na adequação de procedimentos;
- VI. Identificar necessidades e propor estratégias de capacitação;
- VII. Auxiliar na elaboração de modelos de documentos e atos normativos;
- VIII. Acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial;
- IX. Acompanhar a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no art. 3 fica permitido o acúmulo de funções de membro da comissão permanente de licitação com a de membro e secretário da Comissão de Contratação da lei 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, terá as seguintes atribuições:

- I. Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II. Acompanhar o trâmite da licitação;
- III. Dar impulso ao procedimento licitatório;
- IV. Executar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação será designado entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Presidente Dutra-MA, ficando autorizada a compensação por gratificação na forma da lei.

Art. 7º - A equipe de apoio do Agente de Contratação será designada pelo chefe do poder executivo, que auxiliarão nas etapas do processo licitatório e também poderão ser compensados por gratificação na forma da lei.

Art. 8º - Para a efetividade desta lei, ficam criados todos os cargos

aqui dispostos e ausentes na Lei Municipal nº 755/2023, conforme disposto no diagrama Anexo Único desta lei.

Art. 9º - Fica alterada a Lei Municipal nº 755/2023, que trata da estrutura administrativa do Município de Presidente Dutra, especificamente o art. 7º, XXI, substituindo na estrutura administrativa a Comissão Permanente de Licitação pela Unidade "Núcleo de Licitações e Contratos", que será composta e responderá às designações dispostas na presente lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOMENCLATURA	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Coordenador de Licitações e Contratos	Coordenador	01	DAS -1
Agente de Contratação	Agente de Contratação	01	DAS-1
Presidência da Comissão Permanente de Licitação	Presidente	01	DAS-1
Pregoeiro	Pregoeiro	01	DAS-1
Membros da Comissão de Contratação/CPL	Membro	03	DAI
Assessoria Jurídica Especial	Assessor	01	DAS-3
Assessoria Especial	Assessor	02	DAS-4
Assistência de Contratação	Assistente	01	DAI
Diretor de Contratos	Diretor	01	DAS -3
Fiscais de Contratos	Fiscal	*	*

*Os fiscais de contratos são desempenhados por servidores pertencentes ao quadro da administração pública municipal, vinculados à secretaria solicitante, e percebem gratificação pelo exercício da função.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 3c1eee72331d564bdf72fd0fdc4b1598

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO RESULTANTE DO TERMO DE ADESAO Nº 001/2023, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20230020. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, Realizado Pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, estado do Maranhão. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, P LANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739.0001/91 - OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. Data de Assinatura do Contrato: 08/03/2023. Contratado: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 40.184.684/0001-43. Valor do Contrato: R\$ 319.797,00 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais), Vigência: Até 31/12/2023, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 10 de Março de 2023 - Arnaldo Luna de Souza - Secretaria Municipal de Administração Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cd35965d06bc831bb8bc0442d64e3ebc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO RESULTANTE DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20230020. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, Realizado Pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, estado do Maranhão. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739.0001/91 OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. Data de Assinatura do Contrato: 08/03/2023. Contratado: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 40.184.684/0001-43. Valor do Contrato: R\$ 101.991,25 (Cento e um mil, Novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), Vigência: Até 31/12/2023, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 10 de Março de 2023 - Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 480a0d8b1a4a98648c6b9a4bb08a1b8c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO RESULTANTE DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20230020. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, Realizado Pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, estado do Maranhão. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 14.014.359/0001-22 OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. Data de Assinatura do Contrato: 08/03/2023. Contratado: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 40.184.684/0001-43. Valor do

Contrato: R\$ 818.249,75 (Oitocentos e dezoito mil, Duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), Vigência: Até 31/12/2023, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 10 de Março de 2023 - Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fd15544dc30612f4adfb17042968c317

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESULTANTE DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, Realizado Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar estado do Maranhão. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739.0001/91 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de malharia para o fornecimento de Fardamento, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. Data de Assinatura do Contrato: 21/06/2023. Contratado: A B COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 44.032.767/0001-78. Valor do Contrato: R\$ 2.738.484,77 (Dois Milhões, Setecentos e trinta e oito mil, Quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Vigência: Até 6 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 22 de Junho de 2023 - Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 17e3abe28cd90f5d0f087a5e496af872

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
ABERTURA

O Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Rosário/MA e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro efetivo de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso, para Emprego Público a que se refere o presente Edital, será executado pelo FUNDACAO DE APOIO TECNOLOGICO - FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, correio eletrônico: concurso.rosario.funatec@outlook.com, endereço eletrônico: www.funatec.org.br.

1.2 O Certame destina-se ao provimento imediato de vagas para Prefeitura Municipal de Rosário - MA, de acordo com a Tabela do item 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3 As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas, aplicadas no turno da manhã, das 8h às 12h, e serão preferencialmente aplicadas em Rosário - MA, ou, em caso do número de candidatos ultrapassar a capacidade de lotação do Município, podem ser usadas cidades vizinhas, conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

1.4 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a estrutura da prova objetiva prevista no corpo deste Edital.

1.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e da conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA.

1.6 Este certame será composto de DUAS fases:

1.7 1ª Fase: Prova objetiva para todos os cargos (caráter eliminatório e classificatório) e Subjetiva para o Cargo de Procurador Jurídico do Município;

1.8 2ª Fase: Prova de Títulos somente para os cargos de Professor

1.9 Relação de Anexos que compõe este Edital:

a) Anexo I: Cronograma de Execução do Certame;

b) Anexo II: Atribuições do Cargo;

c) Anexo III: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas;

d) Anexo IV: Declaração de solicitação de isenção de taxa;

- e) Anexo V: Prova de Títulos.
- f) Anexo VI: Instruções para Aplicação das Provas Objetivas.
- g) Anexo VII: Modelo de formulário de recurso.
- h) Anexo VIII: Formulário para PCD
- i) Anexo IX: Formulário Autodeclaração Pretos e Pardos

1.10 Para o envio de todos e quaisquer documentos, solicitações ou recursos previstos neste Edital, o candidato deverá enviar toda e qualquer documentação, exclusivamente, em PDF e observar as seguintes condições obrigatórias, sob pena de ter o pedido não reconhecido, ou seja, INDEFERIDO:

- 1.11 O candidato deverá em toda e qualquer solicitação pertinente às etapas deste certame, encaminhar sua solicitação com seus respectivos anexos para o e-mail: concurso.rosario.funatec@outlook.com;
- 1.12 Arquivos anexos devem ser exclusivamente em formato PDF, de até 10MB, não sendo permitidos arquivos em nuvem, que solicitem senha ou que estejam compartilhados em fontes externas;
- 1.13 Identificação do assunto no título do e-mail de acordo com o evento desejado;
- 1.14 Identificação do remetente no corpo do e-mail com nome completo e cargo para o qual está concorrendo.
- 1.15 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações feitas no endereço eletrônico da FUNATEC: funatec.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, quantidade de vagas, as vagas de ampla concorrência e cadastro reserva, nível, a carga horária semanal, valor da taxa de inscrição as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoa preta ou parda, a remuneração inicial bruta e o são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1.1

QT CARGOS QUANT

PCD

PP CR NÍVEL: FUNDAMENTAL

INCOMPLETO CH INSCRIÇÃO SALÁRIO BASE

1 AGENTE DE PORTARIA 2

7 Ensino Fundamental Incompleto 40 R\$ 40,00 R\$1.302,00

2 AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – AOSD 20 05

04 18 Ensino Fundamental Incompleto R\$ 40,00 R\$1.357,85

3 COVEIRO 0 5 Ensino Fundamental Incompleto 40 R\$ 40,00 R\$1.357,85

4 GARI 04 01 01 20 Ensino Fundamental Incompleto 40 R\$ 40,00 R\$1.413,00

5 MOTORISTA CATEGORIA B 03 01 01 12 Ensino Fundamental Incompleto, com Habilitação Categoria B 40 R\$ 40,00 R\$1.570,00

6 MOTORISTA CATEGORIA D 03 01 01 15 Ensino Fundamental Incompleto, com Habilitação Categoria D 40 R\$ 40,00 R\$1.899,00

7 OPERADOR MAQUINAS PESADAS 0 2 Ensino Fundamental Incompleto 40 R\$ 40,00 R\$1.821,00

8 PEDREIRO 03 01 01 35 Ensino Fundamental incompleto 40 R\$ 40,00 R\$1.385,84

9 VIGIA 03 01 01 25 Ensino Fundamental incompleto 40 R\$ 40,00 R\$1.302,00

QT CARGOS QUANT CR NÍVEL: ENSINO MÉDIO CH INSCRIÇÃO SALÁRIO BASE

10 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 1 4 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$2.424,00

11 AGENTE DE ENDEMIAS 1 4 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$2.424,00

12 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 07 01 02 52 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$1.583,08

13 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL 0 3 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$1.566,39

14 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 1 4 Ensino Médio Técnico em Auxiliar de Saude Bucal ou Técnico em Saude Bucal 40 R\$ 45,00 R\$1.953,24

15 DIGITADOR 0 5 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$1.601,00

16 EDUCADOR SOCIAL 0 1 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$1.506,36

17 FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 1 0 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$2.830,23

18 GUARDA MUNICIPAL 0 1 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$1.889,00

19 RECEPCIONISTA 1 3 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$1.302,00

20 TECNICO EM ENFERMAGEM 03 01 01 32 Ensino Médio em Tecnico de Enfermagem 40 R\$ 45,00 R\$1.673,00

21 TECNICO EM INFORMATICA 0 3 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$2.138,00

22 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 0 1 Ensino Médio com registro em Conselho. 40 R\$ 45,00 R\$1.385,84

23 TECNICO EM RADIOLOGIA 0 2 Ensino Médio com curso técnico. 24 R\$ 45,00 R\$1.385,84

24 ELETRICISTA 1 2 Tecnico ou Médio com 40 R\$ 45,00 R\$1.385,84

25 CUIDADOR DE PCD 63 13 13 20 Ensino Médio 40 R\$ 45,00 R\$ 1.302,00

QT CARGOS QUANT CR NÍVEL: SUPERIOR CH INSCRIÇÃO SALÁRIO BASE

26 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO 2 0 Ensino Superior Graduação em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração 40 R\$ 50,00 R\$3.509,00

27 ASSISTENTE SOCIAL 8 1 Ensino Superior Graduação em 30 R\$ 50,00 R\$2.875,15

28 BIBLIOTECARIO 0 1 Ensino Superior Graduação em Biblioteconomia 40 R\$ 50,00 R\$3.158,00

29 FARMACÊUTICO 0 1 Ensino Superior Graduação em 40 R\$ 50,00 R\$4.090,00

30 CIRURGIAO DENTISTA 0 1 Ensino Superior Graduação em 40 R\$ 50,00 R\$4.750,00

31 CONTADOR 0 1 Ensino Superior Graduação em 40 R\$ 50,00 R\$3.045,72

32 ENGENHEIRO CIVIL 0 1 Ensino Superior Graduação em 40 R\$ 50,00 R\$4.752,00

33 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 0 Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial 40 R\$ 50,00 R\$4.420,55

34 FISCAL DE TRIBUTOS 0 3 Ensino Superior Graduação em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração 40 R\$ 50,00 R\$3.000,00

35 FISIOTERAPEUTA 0 1 Ensino Superior Graduação em 30 R\$ 50,00 R\$2.500,00

36 FONOAUDIOLOGO 0 1 Ensino Superior Graduação em Fonoaudiologia 30 R\$ 50,00 R\$2.500,00

37 MÉDICO 1 0 Ensino Superior - Graduação em 20 R\$ 50,00 R\$8.791,85

- 38 MEDICO VETERINARIO 1 0 Ensino Superior - Graduação em 20 R\$ 50,00 R\$3.927,00
- 39 NUTRICIONISTA 0 1 Ensino Superior Graduação em 30 R\$ 50,00 R\$3.378,73
- 40 PSICOPEDAGOGO 0 1 Licenciatura plena 40 R\$ 50,00 R\$3.000,00
- 41 PROFESSOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) 15 01 04 30 Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superio 40 R\$ 50,00 R\$4.420,55
- 42 PROFESSOR - CLASSE B , 6º ao 9º ANO 15 01 04 30 Curso Superior na Area de sua Especialidade 40 R\$ 50,00 R\$4.420,55
- 43 PROCURADOR DO MUNICÍPIO 0 1 Ensino Superior Graduação em Direito 20 R\$ 50,00 R\$3.000,00
- 44 ASSESSOR JURIDICO 0 1 Ensino Superior Graduação em Direito 20 R\$ 50,00 R\$2.289,02
- 45 PSICOLOGO 0 8 1 Ensino Superior Graduação em Psicologia 20 R\$ 50,00 R\$2.712,00
- 46 EDUCADOR FISICO 0 1 Graduação em Educação Física 30 R\$ 50,00 R\$1.550,00
- 47 ELETRICISTA 1 2 Profissionalizante em Eletricista 40 R\$ 50,00 R\$1.385,84
- 48 ENFERMEIRO 1 1 Bacharel em Enfermagem 36 R\$ 50,00 R\$2.800,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo III deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecidas for inferior ao previsto em lei, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Carga horária em atendimento as Leis Federais nº 8.856/1994 e 12.317/2010.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rosário/MA:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- e) ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
- h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- i) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, ao candidato que:

1ª hipótese - Inscrito no Cadastro Único

a) Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; Não sendo aceito o envio da folha resumo do Cad. Único.

b) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade).

c) CPF.

2ª hipótese - Doador de Medula Óssea:

a) Documento de identidade, CPF e documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME que comprove a data e a doação de medula óssea em órgãos oficiais ou entidades articulares credenciadas pelo Município, hemocentros, bem como nos bancos de sangue hospitalares.

3ª hipótese - Prestador de serviço à Justiça Eleitoral:

- a) Documento de identidade e documento oficial e CPF.
- b) Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- c) Cada turno de uma mesma eleição corresponde a um evento eleitoral distinto.
- d) A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período apresentado no Anexo I, deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante envio dos documentos a seguir, para o correio eletrônico: concurso.rosario.funatec@outlook.com, em formato PDF:

4.2.1 Para o Candidato inscrito no CadÚnico, deverá apresentar:

- a) Formulário de solicitação de isenção completamente preenchido;
- b) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php;
- c) Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros, sob as penas da Lei, de que não dispõe de recursos financeiros, conforme anexo VIII deste Edital;
- d) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade);
- e

- e) CPF.
- 4.2.2 Para o Candidato Doador de Medula Óssea, deverá apresentar:
- Fórmula de solicitação de isenção completamente preenchido;
 - Declaração emitida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, onde comprova ser Doador de Medula Óssea;
 - Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade);
 - CPF.
- 4.2.3 Para o Candidato - Prestador de serviço à Justiça Eleitoral, deverá apresentar:
- Fórmula de solicitação de isenção completamente preenchido;
 - Declaração emitida por Entidade Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.;
 - Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade);
 - CPF.
- 4.3 Será considerado INDEFERIDO o pedido do candidato que deixar de apresentar quaisquer das documentações exigidas acima.
- 4.4 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no item 4 e subitens, ao candidato que:
- omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - não enviar os documentos exigidos conforme edital e/ou em cópia ilegível;
- 4.6 O candidato, deverá enviar um único arquivo em PDF contendo todos os documentos solicitados, e ainda, o candidato deve atentar-se para que o arquivo enviado não esteja protegido por senha, neste caso haverá o indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC.
- 4.9 Não será aceito, em nenhuma hipótese, cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, captura de tela de aplicativos sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.
- 4.10 A declaração citada no subitem 4.2.2, alínea “b” deverá ser original, cuja comprovação que se dará através de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, ou Declaração expedida por Órgão oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e nos Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizado.
- 4.11 Não será aceito documentos que não demonstrem a validade no cadastro do CadÚnico e no cadastro de Doador de Medula Óssea.
- 4.12 A FUNATEC, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Órgão Gestor do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 4.13 Toda documentação deverá ser enviado pelo correio eletrônico: concurso.rosario.funatec@outlook.com, no formato PDF em um único arquivo, com o seguinte assunto: “SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA”.
- 4.14 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.15 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.16 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.17 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, como também, não serão aceitas solicitações feitas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste certame.
- 4.18 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia estabelecido no cronograma no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.19 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do correio eletrônico: concurso.rosario.funatec@outlook.com, no formato PDF, no período de estabelecido no cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.20 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável estabelecido no cronograma no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.21 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato será responsável por acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, dentro do prazo previsto no cronograma e realizar sua inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento para poder participar do certame, sob pena de estar automaticamente dele excluído.
- 4.22 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 20.20 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção,

e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

20.21 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas deverão obrigatoriamente realizar sua inscrição no Concurso Público através do site da funatec dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste certame.

20.22 Caso o candidato com isenção deferida não realize sua inscrição, estará imediatamente excluído do certame. Pois a isenção deferida não confere inscrição ao concurso público, ficando o candidato responsável por realizar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido pelo certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rosário/MA serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet.

5.3 Das inscrições:

5.3.1 O período para inscrição se encontra estabelecido no Anexo I deste certame, e observará o horário oficial de Brasília/DF, ora divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC.

5.3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1.1 até às 23:59 da data estabelecida no cronograma, deste certame.

5.3.3 Após EFETUAR A INSCRIÇÃO, o candidato deverá efetuar o PAGAMENTO do boleto bancário gerado até a data estabelecido no cronograma, deste certame.

5.3.4 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.3.5 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para um mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.3.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.3.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Rosário/MA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia estabelecido no cronograma, deste certame. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.3.10 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.3.11 A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao estabelecido no cronograma deste certame. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

5.3.12 A Prefeitura Municipal de Rosário/MA e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.13 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.3.14 O relatório de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, a ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3.15 O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.4 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias descritas a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.5 deste Edital, acompanhado de documento de identificação com foto e CPF e nos prazos indicados no cronograma do Concurso Público, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do correio eletrônico: concurso.rosario.funatec@outlook.com em arquivos no formato PDF.

c) laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.7 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.8 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.9 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

6.10 O FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.11 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.12 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.13 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Concurso Público.

6.14 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Concurso Público, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.15 Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.16 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.17 Para não ser eliminado do Concurso Público, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no item 10 e subitens, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital

7 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Em observância da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos atribuídos na forma deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

7.2 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

7.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

7.4 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.5 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das

provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e discursiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, juntamente com documento de identificação com foto e CPF.

7.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: concurso.rosario.funatec@outlook.com, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.10 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

7.11 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.12 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.15 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente a homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pela FUNATEC e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeos para análise, na forma deste edital.

7.16 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no item 10 e subitens e estar classificado na prova objetiva, bem como, na prova discursiva para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, até o limite estabelecido neste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.17 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva e/ou Discursiva, até o limite estabelecido neste edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.18 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido neste edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no item 10 e subitens, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.

7.19 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no item 10 e subitens, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.20 A FUNATEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.21 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.22 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.

7.23 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

7.24 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.25 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente a FUNATEC as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:

- a) acessar o site da FUNATEC, baixar o edital que trata dos Procedimento de Heteroidentificação, onde constarão o passo a passo para o envio dos respectivos documentos;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação.

7.26 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- b) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- c) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

7.27 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7.28 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.29 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7.30 Padrões para Fotos e Vídeo:

7.30.1 As fotos que serão enviadas a FUNATEC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

7.30.2 O vídeo que será enviado a FUNATEC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

7.31 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

7.32 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme edital e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).

7.33 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.34 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

7.35 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

7.35.1 ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

7.35.2 à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

7.35.3 à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

7.36 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7.37 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público. O candidato que tivera sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma de Concurso Público, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.38 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

7.39 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.40 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.41 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- b) caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos neste edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos neste edital;
- c) enviar o laudo médico, conforme disposições deste Edital;

8.3 O laudo médico deverá:

- a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

b) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada.

8.4 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

8.5 O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.6 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail concurso.rosario.funatec@outlook.com no prazo estipulado no cronograma de Concurso Público. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

8.7 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos oficiais previstos neste edital, conforme normativa do item 11 e subitens.

8.8 Da candidata lactante:

8.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

a) solicitar essa condição indicando claramente, via email: concurso.rosario.funatec@outlook.com, a solicitação de Amamentação e (levar acompanhante);

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.9 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.10 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

8.11 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.12 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.13 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.14 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.15 A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.16 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do Concurso público. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Concurso público, observado horário oficial de Brasília/DF.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O relatório de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, no prazo estipulado no cronograma do Concurso público.

9.2 No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.

10 DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1.1

NÍVEL SUPERIOR

CARGO FASE TIPO DE PROVA ÁREA DE CONHECIMENTO Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) VALOR TOTAL (PONTOS) CARÁTER

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO 1ª Objetiva Língua Portuguesa 10 1,00 10,00 Eliminatório e Classificatório

Matemática básica 5 1,00 5,00

Informática 5 1,00 5,00

Conhecimentos Específicos 20 2,00 40,00

TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS 40 60 -----

2ª Discursiva De acordo com o item 13

(Conhecimentos Específicos) 2 20,00 40,00 Eliminatório e Classificatório

TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS 2 20,00 40,00 -----

CARGO FASE TIPO DE PROVA ÁREA DE CONHECIMENTO Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) VALOR TOTAL (PONTOS) CARÁTER

DEMAIS CARGOS (NÍVEL SUPERIOR) 1ª Objetiva Língua Portuguesa 10 1,00 10,00 Eliminatório e Classificatório

Matemática básica 5 1,00 5,00

Informática 5 1,00 5,00

Conhecimentos Específicos 20 2,00 40,00

TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS 40 60

TABELA 10.1.2
NÍVEL MÉDIO

CARGO
FASE TIPO DE PROVA
ÁREA DE CONHECIMENTO Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) VALOR TOTAL (PONTOS)
CARÁTER

TODOS OS CARGOS (NÍVEL MÉDIO)

1ª

Objetiva Língua Portuguesa 10 1,00 10,00 Eliminatório e Classificatório
Matemática básica 5 1,00 5,00
Noções de Informática 5 1,00 5,00
Conhecimentos Específicos 20 2,00 40,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS 40 60

TABELA 10.1.3
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO
FASE TIPO DE PROVA
ÁREA DE CONHECIMENTO Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) VALOR TOTAL (PONTOS)
CARÁTER
TODOS OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1ª

Objetiva Língua Portuguesa 10 1,00 10,00 Eliminatório e Classificatório
Matemática básica 10 1,00 ,00
Conhecimentos Específicos 20 2,00 40,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS 40 60

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 As provas objetivas serão aplicadas na data provável que consta no cronograma deste certame, e terá 4 horas de duração com início às 8:00h da manhã e término às 12:00h, podendo também serem realizadas a tarde, das 13:00h às 17:00h, observando o horário de Brasília. O local de aplicação será no Município de Rosário - MA.

10.4 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões para todos os níveis de ensino (Superior, Médio e Fundamental) ofertado neste edital. Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.5 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo, 10 (dez) pontos na soma das questões de conhecimento base: (língua portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático e informática), desde que, não obtenha nota zero em numa das três disciplinas bases, para ser considerado classificado nas provas objetivas deste certame.

10.6 Os portões dos locais de prova abrirão às 7:00h da manhã, observando o horário de Brasília-DF.

10.7 O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação da prova, após 1h do início da aplicação da mesma, ou seja, a partir das 9:00h.

10.8 Em hipótese alguma o candidato poderá levar consigo o cartão-resposta, caso essa situação ocorra, ensejará na automática eliminação do candidato deste certame.

10.9 Os horários das provas, como também, o cronograma deste certame, poderão ser modificados a qualquer tempo pela banca organizadora, caso se faça necessário. Poderá ainda ocorrer a realocação dos locais de provas para cidades vizinhas, em caso de indisponibilidade de locais de provas suficientes no município de Rosário - MA.

10.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo e 15 (quinze) pontos nas questões de conhecimentos básicos (língua portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático e Informática) desde que não obtenha pontuação zero em alguma dessas disciplinas que compõem o bloco de conhecimentos básicos, para ser considerado classificado nas provas objetivas deste certame.

10.11 Haverá prova de título APENAS para os cargos de PROFESSOR.

10.12 Somente apresentarão títulos para análise os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas.

10.13 Das provas de títulos para professores:

10.14 Estará apto a participar da prova de títulos os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DE TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR, publicados previamente em EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

10.15 Os documentos deverão ser enviados para o endereço de email: concurso.rosario.funatec@outlook.comna data evidenciada o cronograma (ANEXO I) EM CÓPIAS AUTENTICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE com título do email devidamente identificado da seguinte forma: TÍTULOS DO CERTAME ROSÁRIO DA PREFEITURA DE ROSÁRIO - MA, Documento de identificação do candidato, CPF, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e acompanhado de Formulário - Relação de Títulos constando a relação de documentos apresentados, sem rasura ou emenda.

10.16 Somente será considerado o diploma exigido no anexo (Provas de títulos), a não entrega do diploma ou a entrega do diploma diverso do exigido neste edital, acarretará a nota ZERO ao candidato.

10.17 Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de toda as exigências prévias para expedição e registro do

respectivo diploma ou certificado.

Diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada

TITULAÇÃO

CRITÉRIO

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

PONTUAÇÃO MÁXIMA TITULAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO

Doutor Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa, na área de atuação.

3

3

()

Mestre Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa, na área de atuação.

2

2

()

Especialista Certificado de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.

1

1

()

11 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Rosário, Estado do Maranhão, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 A FUNATEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.3 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data estipulada no cronograma do Concurso público, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico da FUNATEC.

11.4 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados.

11.6 Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.7 As informações contendo local de realização das provas deverá ser consultado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso público.

11.8 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.9 O local de realização das provas, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.10 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto, documento original e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico da FUNATEC ou comprovante de inscrição.

11.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

11.12 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.13 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.14 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.15 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.16 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;



- b) realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
- g) fazer o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a FUNATEC a aplicação da penalidade devida.

11.17 A FUNATEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela FUNATEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos desliguem ou retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18 A FUNATEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.19 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A FUNATEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.20 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

11.21 A FUNATEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.22 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) quando for o caso, devidamente preenchidas e assinadas.

11.23 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

11.24 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.25 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.26 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.27 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.28 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

11.29 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.30 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.31 No dia de realização da prova objetiva e discursiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 03 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas, e Folhas da Versão Definitiva, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da sala.

11.32 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido neste edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

11.33 A Prova Objetiva para todos os cargos atribuídos neste edital, ocorrerá no turno matutino e terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas, com abertura dos portões as 08h00min e aplicação da Prova Objetiva das 09h00min às 12h00min.

11.34 A Prova Discursiva para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, ocorrerá no turno vespertino e terá duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha Versão Definitiva, com abertura dos portões as 13h00min e aplicação da Prova Discursiva das 14h00min às 17h00min.

11.35 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.36 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

11.37 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados conforme cronograma do Concurso Público, no endereço eletrônico da FUNATEC.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13 DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A Prova Discursiva será realizada somente para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, na forma do item 11.34.

13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no item 10 e subitens e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1.5, terão sua Prova Discursiva corrigida.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1.5, ainda que tenham a nota mínima prevista no item 10 e subitens, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no item 10 e subitens, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.1.5

Código do Cargo Cargo Classificação máxima para correção da Prova Discursiva - Ampla Concorrência Classificação máxima para correção da Prova Discursiva

- PPP

01 PROCURADOR DO MUNICÍPIO 12^a (décima segunda posição) 12^a (décima segunda posição)

13.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas até o número de 12 (doze) posições abaixo do candidato mais bem classificado para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

13.3 A Prova Discursiva para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO será composta por 02 (dois) pareceres técnicos, de até 150 linhas cada, abrangendo o Conhecimento Específico, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.

13.4 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.4.1:

TABELA 13.4.1

Aspectos: Descrição: Pontuação máxima por questão

1 Atendimento ao tema proposto na questão A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva. 5

2 Conhecimento técnico-científico sobre a matéria O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico. 5

3 Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. 5

4 Utilização adequada da Língua Portuguesa A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).

Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).

5

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR QUESTÃO 20

13.5 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos para cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Discursiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.6 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

13.7 Para Prova Discursiva de PROCURADOR DO MUNICÍPIO o candidato disporá de no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas para elaborar a resposta de cada questão, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 150 (cento e cinquenta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

13.8 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.9 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

13.10 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar as questões redigidas na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.11 Na Prova Discursiva, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de linhas, previsto no edital, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.12 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

13.13 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.14 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13.15 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 16 deste Edital.

14 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

14.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

14.3 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva e discursiva, quando for o caso.

14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;
- d) mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.

14.5 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 14.4 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.6 Para fins de comprovação da função, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.7 O resultado final do Concurso Público será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

15 DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- b) não apresentar o documento de identidade oficial com foto e também de acordo com as exigências nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- e) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- f) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- g) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- h) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
- i) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- j) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- l) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- m) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- n) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- r) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- s) ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e Discursiva antes do tempo determinado neste edital;
- t) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- u) não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do Concurso Público, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
- c) contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- d) contra o resultado da Prova Objetiva;
- e) contra o resultado da Prova Discursiva;
- f) contra a nota final e a classificação dos candidatos.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento, a ser enviado através do correio eletrônico: concurso.rosario.funatec@outlook.com.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, especificamente para o caso do subitem 16.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos

coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico da FUNATEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.18 A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Rosário/MA e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória por cargo, com sua respectiva pontuação.

18 DA CONVOCAÇÃO

18.1 Após a realização do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

18.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e após nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos.

18.4 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto à Divisão de Gestão de Pessoas mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

18.5 Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Rosário/MA, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

18.6 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do Concurso e dará à Prefeitura Municipal de Rosário/MA o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.7 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os seguinte documentação para investidura:

a) Cédula de Identidade (R.G.).

b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

c) Título de eleitor.

d) Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.

f) Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (quando for o caso).

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.

i) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.

j) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.

k) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso, salvo para o nível fundamental, que poderá apresentar declaração de escolaridade, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC.

l) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

m) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Rosário/MA julgar necessários, posteriormente informados.

18.8 Os documentos previstos no item 18.7 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

19 DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

19.1 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.2 Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Rosário/MA, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

19.3 A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.

19.4 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

- 19.5 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 19.6 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
- 19.7 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 19.8 A Portaria de Nomeação para tomar posse será publicada na Imprensa Oficial.
- 19.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Portaria de Nomeação que será publicada.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 20.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 20.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 20.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 20.8 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 20.9 A Prefeitura Municipal de Rosário/MA e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 20.10 A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato: concurso.rosario.funatec@outlook.com, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC através do e-mail: concurso.rosario.funatec@outlook.com para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Rosário/MA, situada a Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - CEP.: 65.763-000 - Rosário - Maranhão, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2023.
- 20.12 A Prefeitura Municipal de Rosário/MA e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.14 Todos os documentos dispostos neste Edital, quando necessário, deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: concurso.rosario.funatec@outlook.com em arquivos no formato PDF.
- 20.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2023, ouvida a FUNATEC.
- 20.16 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 02 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.16 A impugnação deverá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: concurso.rosario.funatec@outlook.com.
- 20.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário/MA, aos 22 de Dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 1e73b3fd26b98e346871022595c66456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **REALIZA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **19.244.858/0001-20** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**



ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A REGULAMENTAÇÃO DA NLC - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021), EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, decorrente da Dispensa Licitações nº 017/2023, Gerenciada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e DOMINGOS DE AGOSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 606.944.413-25; Representante Legal da REALIZA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, Sambaíba, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: db3d9386b997a5d3e52443ee4a0ac443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, estabelecida à na Rua Fulvio Aducci, Nº 656, Sala 105, Bairro Estreito, CEP 88075-000, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.545/0001-13 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9af8bd20ab8a8cccc0aa899f5bb324e5

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à na Avenida Doutor Jose Ribamar Pacheco, Nº 355, Bairro Cancela, CEP 64.804-330, na cidade de Floriano, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.828.413/0001-61 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cef643749434920d9c6666541300310f

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, estabelecida à na Rua Garrincha do Mato Grosso, Nº 440, Setor 3, Bairro Jardim Vale das Perobas, CEP 86.709-742, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.616/0001-64 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: db21864ae3513187f2ed1187da65e416

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **HOSPMED COMERCIO LTDA**, estabelecida à na Rua Matias Barbosa, Nº 76, Bairro Floresta, CEP 31.015-160, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.224.182/0001-40 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 3dcdbbd061c87252463dfcbf1235b18d

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, Sala A, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.971.041/0001-03 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6dac87f3563ed9e087bbfa678c2e93a0

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à na Rua Prefeito Raulino Joao Rosar, Sala 05, Bairro Jardim América, CEP 89.160-184, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.000.324/0001-30 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1db0ea82da2d41f0e9fd824798d05dce

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à na Rua XV de Novembro, Nº 964, Andar 3, Conjunto 30, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.792.194/0001-61 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: e529306c254f6d02abf8512c1415ca2f

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, estabelecida à na Rua Cipriano de Carvalho, Nº 195, Bairro Cinquentenário, Cep 30570-020, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.259.748/0001-86 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0805145a4b8a2818f65193d6806f303d

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à na Rua Graça Aranha, Nº 875, Sala A, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-020, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.068.320/0001-32, tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3f78edffbd9ff345b4ddb9ded4b471ec

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à na Rua Rio Paraná, Nº 185, Bairro Jardim do Café, CEP 86.185-300, na cidade de Cambe, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.719.523/0001-34 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f535b879392d8575ed710b6cf67d91dd

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à na Avenida Doutor Jose Ribamar Pacheco, Nº 355, Bairro Cancela, CEP 64.804-330, na cidade de Floriano, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.828.413/0001-61 tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, resultante da **Pregão eletrônico nº 007/2023**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 387 **alterando para a dotação orçamentária:** 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 349; 03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes, 4490.52.00 Equip. e Material Permanente, Ficha 334; 03.10.10.301.05.1.046 Aquisicao Mat. Equip. Permanente, 4490.52.00 Equip.e Material Permanente, Ficha 335 passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 48635a54cb1c483bf26ffd20181aa32e

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: **Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

- **MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00 min do dia 26/12/2023 às 08h59 min do dia 11/01/2024, horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 11/01/2024, às 09h00 min, horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Federal. Proposta de Equipamento nº 13951441000122002

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ca6dc64281083b18559ee1f1a09a52ad

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 21/08/2023 nas páginas 41 e 42, edição 3169, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2023**, onde se lê:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

Leia-se:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de dezembro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 73456b4d112f83daadae0bca310457ec

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 72884984ac5905181a14af8076d0270b

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.918.668/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e MARITANIA FILIPETTO FOLADOR (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: eefad1ec5a1289f06b1398db813bc4df

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as

cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e **ALINE ANTONIAZZI PEREIRA** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 90c1a9686d5bca0af72559f1b43c345a

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e **VALDIR DA SILVA COSTA** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 553643724c4e91dc1c594d5995537c4e

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e **LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3972879d708bf69cc31225254ec60fe9

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.828.413/0001-61

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e **RAFAELA MARTINS DE CARVALHO** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8589ed8a34345e8e994a140d0cea0961

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e **ALINE ANTONIAZZI PEREIRA** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7ead0e713444979fc50725fb8f3a4366

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.918.668/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e MARITANIA FILIPETTO FOLADOR (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bdfdbb8468a09e4358a3b42958712d8e

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e MILENA ZICATTO (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5b53f6290518e6f01d93f3b2c8ae4225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação nº 004/2023 a empresa: **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para a Contratação do escritório de advocacia para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, com a porcentagem de 20% que corresponde ao critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, tudo com espeque no Art. 74, Inciso III, letra C, da Lei Federal nº 8.666/93.

São João do Soter (MA), 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 309bffdabeb61048c04afe31d8442f8b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão Secretaria de Saúde, CNPJ-17.485.300/0001-00. Contratada **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 40.196.112/0001-84. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023. Objeto - Contratação do escritório de advocacia para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. Data da Assinatura: 22/12/2023. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, ou seja, no dia 22/12/2023, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: Recursos Próprios. Para os serviços jurídicos elencados no item acima do presente documento, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos

aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação. Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratado: Daniel Queiroga Gomes.

São João do Sóter - MA, 22 de dezembro de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7899295b83e405c8c0b73abbd356293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº012.001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 012.001/2022 . TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97, com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João Dos Patos/MA, CEP 65.665-000, REPRESENTANTE: Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, portador do CPF nº 031.141.683-70. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de praça com Santuário e Quiosque no morro de São Francisco de Assis, na sede do Município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 15 de junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c8ede565a32bd9f9164a5270285121f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0202/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, toma público que aderiu, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 01.0202/2023, decorrente do processo administrativo nº 191/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, oriunda do Município de Nazária/PI, registrados os preços da EMPRESA: **EMPÓRIO 77 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**, com endereço comercial Rod. Contorno BR 316, 2020 - Centro, Santa Inês - MA, cujo objeto **registro de preço para a eventual, aquisição de ambulâncias (tipo A e tipo B), modelo Pickup, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e edital, para atender as demandas do Município de Nazária - PI**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual até 31/01/2024 do Item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

EMPRESA: EMPORIO 77 LTDA
CNPJ: 13.430.713/0001-37

COD.	PRODUTO	QUANT	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
02	AMBULANCIA TIPO B Veículo zero quilometro, tipo PICAPE com no mínimo 6,25m³, devidamente adaptado em ambulância do TIPO B - PRE HOSPITALAR/SUPORTE BASICO de acordo com a portaria 2048/2002 do ministério da saúde e demais ESPECIFICAÇÕES MINIMAS indicadas no tópico 4 do Termo de Referência.	1	UNID	290.000,00	290.000,00

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a461df1b83c4535dfb102a27970d3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CPL.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/23021, firmado em 15 de março de 2021, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA., CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, objetivando a **Contratação direta de Sociedade de Advogados com corpo técnico especializado para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e administrativa para a atividade privativa da advocacia em causas de relevante complexidade.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA III- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

“CLÁUSULA III- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo total para a execução dos Serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei 8.666/1993; PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA IV - DO VALOR **CONTRATUAL E DO REAJUSTE**, para o exercício de 2023 é de R\$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO, representante legal da empresa MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 525a568cbb9b466a33ce645964d4b131

**EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 57/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 260/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: José Edmilson Silva dos Santos, CPF nº 668.592.124-20

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na rua Juvêncio Auzier, nº 102 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

BASE LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023

ASSINAM: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA) E JOSÉ EDMILSON SILVA DOS SANTOS (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ce6e7e479bca3e15649fa818547a9e3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 122/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 122/2023, de 20 de dezembro de 2023.

“Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração do Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação

do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único - A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque/MA, complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º - A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º - A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município de Senador La Rocque/MA;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;
III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);
V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;
VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;
VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º - Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º - Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Senador La Rocque/MA, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará até o prazo final do Acordo de Cooperação Técnica sob o nº 94/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 20 de dezembro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3be70f99e3bc0567573b3df08a0a239d

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230613-PE-015/2023-1

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230613-PE-015/2023-1 - Pregão Eletrônico nº 015/2023 - “CARONA” Nº 005/2023; com base no Decreto nº 7.892/2013; OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, órgão gerenciador da ata, bem como a autorização da empresa vencedora do certame, e considerando a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da Ata de Registro de Preços nº 20230613-PE-015/2023-1, que tem como órgão gerenciador da ata a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. Válida até 22 de dezembro de 2024. Valor Aderido: R\$ 1.460.904,09 (um milhão quatrocentos e sessenta mil novecentos e quatro reais e nove centavos). Detentora dos preços registrados pela empresa: E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 33.887.844/0001-55, sediada no BR-010, km 1353 lote 14 letra N Quadra32, Coco Grande, imperatriz - Maranhão, representada pela Srª Wellington de Sousa Silva - CPF: 041.614.503-54. Senador La Rocque (MA), 22 de dezembro de 2023. BATOLOMEU GOMES ALVES- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: 9c056e3d6c062a5e008e5b8d41517830

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023. QUE ENTRE SI CELEBRA, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.

Que entre si celebra, de um lado o Município de Senador La Rocque/MA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, sito na Travessa Rui Barbosa, nº16, Centro, em Senador La Rocque/MA, CEP nº 65.935-000, por seu prefeito municipal o Senhor Bartolomeu Gomes Alves, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 000086678697-0 e do CPF nº 00013352350, residente e domiciliado Rua Sarney Filho, 25, Vila Alice Nunes, Senador La Rocque/MA, doravante denominado simplesmente Município, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENADOR LA ROCQUE/MA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, civil, sem fins lucrativos, com sede Administrativa na Rua 15 de Novembro, 290, Centro, Senador La Rocque/MA, CEP 65935-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.124/0001-59, ora representada por sua Presidente a Sra. Suzana Sousa da Conceição, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF 082.586.463-11, portadora do RG nº 052880422014-8, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal nº 052, de 06 de julho de 2018, as seguintes cláusulas e/ou condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto do presente Convênio é a cedência à APAE de Servidores - Professores, bem como profissionais da saúde, educação e assistência social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Senador La Rocque/MA.

A entidade APAE poderá receber recursos para o custeio e manutenção, provenientes de emendas/portarias, com fito a dar todo suporte para o bom funcionamento e realização de atividades inerentes a referida Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos que forem convenientes à Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A cedência será com ônus para o MUNICÍPIO e, em contrapartida, a APAE prestará atendimentos para todos os municípios que necessitem de educação especial.

A APAE deverá ainda apresentar bimestralmente à Secretaria Municipal de Educação, relatório dos trabalhos realizados pelo servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes e previstas na Lei municipal sob o nº 052/2018, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o ano de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representante designado pela Prefeitura Municipal, sendo que a fiscalização financeira será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com auxílio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Departamento de Contabilidade e Procuradoria Municipal, podendo a qualquer momento se verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

Bimestralmente, fica a APAE obrigada à prestação de contas na Secretaria Municipal de Educação, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com a manutenção da entidade.

Deverá ser encaminhado cópia dos referidos documentos ao Departamento de Contabilidade do Município de Senador La Rocque/MA, para análise contábil.

Semestralmente, fica a APAE obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque/MA, para dirimir qualquer dúvida ou questões advindas do presente Convênio.

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Senador La Rocque/MA, 06 de novembro de 2023.

Município de Senador La Rocque/MA

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Suzane Sousa da Conceição

Presidente

Testemunha: _____ - CPF nº _____.

Testemunha: _____ - CPF nº _____.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d24bf7d37384ef96c8bf92683236412c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 136/2023

DECRETO Nº. 136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“CONCEDE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES & AUXILIARIAS DE SERVIÇOS GERAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SERRANO DO MARANHÃO”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO que a lei nº 114/2010, em seu art. 54, II, concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais aos docentes em exercício de regência de classe.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Professores lotados Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia de Serrano do Maranhão, referentes ao ano de 2022, no período de 22 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º Aos Auxiliares de Serviço Gerais lotados Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia de Serrano do Maranhão, conforme interesse e necessidade da Administração, mediante pedido e análise de cada caso, será concedido férias aos servidores constantes no anexo I no período de 22 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos, através de sua respectiva coordenação, deverá efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE TERÃO A CONCESSÃO DE FÉRIAS EM JANEIRO DE 2024.

Nº.	MATRIC.	NOME DOS SERVIDORES	LOTAÇÃO
01	0002011	JOVENILA PIZON	C.E.F LUDGERA PIRES

02	0023582	IDENILDE REIS	C.E.F MACHADO DE ASSIS
03	0002821	SIDINEIA C. CASTRO	C.E.I SEMENTINHA
04	0001001	CLEIDES LISBOA SIMAS	C.E.I SEMENTINHA
05	0024349	LUCIA NEIDE P. L. MORAIS	C.E.I SEMENTINHA
06	0004841	ELZINETE SILVA	C.E.F TRAJANO MARQUES
07	0005211	MARIA ELIZALTINA SILVA	C.E.F TRAJANO MARQUES
08	0004501	EDINUZIA ALVES PINTO	C.E.F TRAJANO MARQUES
09	0001251	FRANCILENE LIMA COSTA	C.E.F SÃO JOSE
10	0001611	EDILENE C. SANTOS	C.E.F SÃO JOSE
11	0005191	ADRIENE CRUZ MORAIS	C.E.F SAGRADO CORAÇÃO
12	0000861	MARIA JOSE DO N. COSTA	C.E.F SÃO JOÃO BATISTA
13	0001591	FABIA LARISSA B. BEZERRA	C.E.F R. RODRIGUES
14	0001131	EDILENE REIS CASTRO	C.E.F R. RODRIGUES
15	0004261	JOLINELMA VIEIRA	C.E.F ALVARO ALMEIDA
16	0003291	EUCIRA RAMOS	C.E.F ALVARO ALMEIDA
17	0005511	MARIA EMILIA B. NUNES	C.E.F ALVARO ALMEIDA
18	0002721	DARCI B. DE OLIVEIRA	C.E.F ALVARO ALMEIDA
19	0005311	TERIDELMA S. COELHO	C.E.F ALVARO ALMEIDA
20	0001901	CINTIA CRISTINA SILVA	C.E.F CASTRO ALVES
21	0001221	EDINALDO MAFRA MELO	C.E.F CASTRO ALVES
22	0001941	GIRLEIDE SANTOS CALDAS	C.E.F CASTRO ALVES
23	0001401	LUIS PAIVA COUTINHO	C.E.F CASTRO ALVES
24	0001081	LUCILENE C. ABREU	C.E.F FILOMENA C. PAES
25	0001391	JANAINA P. CARVALHO	C.E.F FILOMENA C. PAES
26	0001911	SUZELI NASCIMENTO	C.E.F VERA CRUZ
27	0004741	OLIVALDINA DE J. SILVA	C.E.F VERA CRUZ
27	0001671	MARCIA A. C. CASTELHANO	C.E.F VERA CRUZ
28	0002771	ANA CLARA REIS CONDE	C.E.F VERA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 1d80d48cc89bccdb6db5fcb01822f18

DECRETO Nº 137/2023.

DECRETO Nº 137 DE 21 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando os preceitos normativos da Constituição Federal Brasileira de 1988, art.227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA/1990, que através de seus comandos legais, garantem prioridade absoluta e proteção integral à criança e ao adolescente, cabe ao Município a efetivação das políticas públicas enquanto sujeitos de direitos em condição especial de desenvolvimento.

Considerando os dispositivos da Convenção dos Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas legais internacionais que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violação de direitos.

Considerando os princípios e diretrizes do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e demais planos e normativas nacionais e internacionais garantidoras do desenvolvimento humano e social da criança e do adolescente resguardam a proteção integral da vida e dignidade na esfera dos direitos fundamentais.

Considerando a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Inter setorial;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Considerando que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Resolve:

Art. 1º -Este Decreto tem por escopo a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência mantém estreita relação com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará observando o disposto na Lei Federal Nº 13.431 de 04/04/2017 e no Decreto Nº 9.603 de 10/12/2018.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto pelos seguintes representantes:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Ana Cristina Carvalho Pereira

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Ducinalva Abreu Monteiro

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aldilene Salgueiro Santos

- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
- Representante da Educação Infantil

Florenilce Mafra Paurá

- Representante da Polícia Militar

Sargento Ednaldo Oliveira Soares

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, e definidas pelo Comitê.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede Inter setorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede Inter setorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; e

III - discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento Inter setorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrano do Maranhão (MA), 21 de dezembro de 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d070a0eb4ad05e2cc05e51b91278d240

PORTARIA Nº. 149/2023.

PORTARIA Nº. 149 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

Institui Comissão organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público com base na Lei nº. 361/2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal e, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. **361, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, deste município, visando ao recrutamento de pessoal temporário para as funções contempladas no referido processo, com fundamento na aludida Lei nº. **361/2023.**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Organizadora na seguinte sequência:

1. **PAULO SERGIO SALES** - Inscrito no CPF= 270.722.233-04, RG= 684807971 - lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Cargo = Coordenador da Educação de Jovens, como **PRESIDENTE**;
2. **NIZE AMORIM GONÇALVES** - Inscrita no CPF- 332.117.953-91, RG 000112693799-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cargo = Assessora Especial, como **SECRETÁRIA**;
3. **MARILEIA PAVÃO DE CASTRO** - Inscrita no CPF: 124.029.152-34, RG: 029463452005-9. Lotada no Setor de Recursos Humanos, Cargo = Coordenadora Geral do RH, como **MEMBRO**;
4. **ANDIARIA CARVALHO CASTELHANO** - Inscrita no CPF: 922.948.983-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cargo= Secretária Executiva, como **MEMBRO**;
5. **THALMOM COSTA DE MENEZES** - Inscrito no CPF: 022.727.533-02, RG: 15045732000-7, lotado no Setor Jurídico, Cargo = assessor jurídico (ADVOGADO), como **MEMBRO**;
6. **CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS** - Inscrito no CPF: 319.543.912-34, RG: 1753019, lotado na Secretaria de Educação, Cargo= Gestor Escolar como **MEMBRO**;
7. **MARIA NEUSA SILVA PINTO** - Inscrita no CPF: 550.579.263-49, RG: 044915432012-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo = Coordenadora de Imunização (ENFERMEIRA), como **MEMBRO**.

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e locais das inscrições.

Art. 5º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades e divulgando a relação dos aprovados.

§ 1º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

§ 2º. A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2023/CPL.

1. **Processo de Dispensa de Licitação;**
2. **Objeto:** Contratação de aquisição de materiais e prestação de serviços necessários a adequação do imóvel a ser utilizado como nova sede e instalação do Legislativo Municipal;
3. **Contratados:**
JOEDILSON ARAUJO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 750.619.103-20 com valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)
VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.333.948/0001-12 com valor de R\$ 6.094,28 (Seis mil e noventa e quatro reais)
4. **Valor total: R\$ 10.414,28 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 18 dezembro de 2023.

Jose Artur Reis da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 35ef177a983cbce19298006c606053c4

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.20.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2000.20/2023. DISPENSA Nº 016/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.20.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2000.20/2023. DISPENSA Nº 016/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/000-56, neste ato representada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal o Sr. JOSE ARTUR REIS DA SILVA, inscrita no CPF nº 352.683.603-53. **CONTRATADO:** JOEDILSON ARAUJO RIBEIRO, pessoa física inscrito no CPF nº 750.619.103-20. **OBJETO:** Contratação de aquisição de materiais e prestação de serviços necessários a adequação do imóvel a ser utilizado como nova sede e instalações do Legislativo Municipal, conforme o presente instrumento. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 56f1cdccd0b4089ba26113ee32ff77f1

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.20.02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2000.20/2023. DISPENSA Nº 016/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.20.02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2000.20/2023. DISPENSA Nº 016/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/000-56, neste ato representada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal o Sr. JOSE ARTUR REIS DA SILVA, inscrita no CPF nº 352.683.603-53. **CONTRATADO:** VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.333.948/0001-12. **OBJETO:** Contratação de aquisição de materiais e prestação de serviços necessários a adequação do imóvel a ser utilizado como nova sede e instalações do Legislativo Municipal, conforme o presente instrumento. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.094,28 (seis mil noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d7422c3a4bc8c12d38c078eafdeab77d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº. 020/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR**

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Tasso Fragoso, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- emissão do alvará de licença;
- emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que

tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual;
- disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
- encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- emissão das guias de pagamento DAS;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;

II - Agente Operacional e facilitador, junto à JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - Estará subordinada formalmente à Secretaria de Administração, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

**CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I**

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - Do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas às Micro e Pequenas Empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação e, se for o caso, encaminhamento da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://portaldoempreendedor.gov.br/> preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI e transmiti-lo eletronicamente

§1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal

e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 7º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 8º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 9º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretário Municipal de Finanças
Portaria GP n.º 001/2021
Portaria GP n.º 064/2023

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d61bbe95232228e703926061ac0e24f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.762.882/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/11/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: R\$ 79.575,70 (setenta nove mil quinhentos setenta cinco reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 20/11/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: f8d7b3249c5e66cc1af3cf3501bacc5c

LEI MUNICIPAL Nº 237/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, **VILDMAR ALVES RICARDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tufilândia para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 68.985.231,56 (sessenta e oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente aos poderes do Municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º, § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão discriminados através dos elementos da despesa detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de

seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 4º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ R\$ 68.985.231,56 (sessenta e oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 5º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

R\$		
RECEITA TOTAL		68.985.231,56
Receitas Correntes		68.985.231,56
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.465.016,76	
Receita Patrimonial	902.263,56	
Transferências Correntes	63.904.517,65	
Deduções da Receita Corrente		-2.749.053,65
Deduções do Fundeb	3.030.566,41	

Art. 6º - A despesa, no mesmo valor da previsão da receita, obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário é fixada em R\$ 68.985.231,56 (sessenta e oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), assim desdobrados:

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo à classificação institucional e funcional programática com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.459.673,50
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	1.087.850,89
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.393.375,75
02.04 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	10.046.157,49
02.05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	6.735.301,90
02.06 - FUNDEB	16.973.132,81
02.07 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA	1.325.717,50
02.08 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	408.743,17
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.637.075,15
02.10 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.059,742
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.181.923,86
02.12 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	557.865,01
02.14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	111.573,00
02.17 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOSLECENTE	1.063.157,87
02.18 FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MINERAL - FMC FEM	6.550.872,06
02.19 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	87.863,75
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.888,11
TOTAL	68.985.231,56

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	1.459.673,50
04 - ADMINISTRAÇÃO	11.224.388,63
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.761.597,98
10 - SAÚDE	14.313.120,44
12 - EDUCAÇÃO	24.779.650,70
13 - CULTURA	1.325.717,50
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	1.715.543,49
15 - URBANISMO	4.177.256,14
16 - HABITAÇÃO	330.750,00
17 - SANEAMENTO	2.437.348,33
18 - GESTÃO AMBIENTAL	390.119,63
20 - AGRICULTURA	557.865,01
25 - ENERGIA	443.211,33
26 - TRANSPORTE	2.133.600,77
27 - DESPORTO E LAZER	1.002.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.888,11
TOTAL	68.985.231,56

Art. 8º - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência,

previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências.

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos nos termos do Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os créditos adicionais suplementares serão abertos por Decreto do Poder Executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2024.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, à adequação dos anexos correspondentes da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 no Município de Tufilândia, referente às alterações nas ações orçamentárias promovidas pela presente Lei.

Art. 13 - As fontes ou destinações de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser criadas, alteradas ou extinguidas, visando ao atendimento das necessidades da execução de programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte de recurso bem como sua padronização definida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

VILDIMAR ALVES RICADO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: fb84f4a381210d2b09b7267a4c85ed3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 021/2023 de iniciativa do poder executivo, que "**Dispõe sobre a atualização e adequação da Lei Municipal de criação da Guarda Civil Municipal de Tutoia ao Estatuto Geral das Guardas Municipais nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Tutoia e dá outras providências**" aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutoia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a atualização e adequação da Lei Municipal de criação da Guarda Civil Municipal de Tutoia ao Estatuto Geral das Guardas Municipais nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Tutoia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutoia/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a atualização e adequação da lei municipal de criação da Guarda Civil Municipal de Tutoia ao Estatuto Geral das Guardas Municipais nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 e institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Tutoia, definindo sua estrutura, organização administrativa, finalidades, atribuições, bem como os direitos, deveres e sistema de remuneração dos seus integrantes.

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 001/05 de 01 de fevereiro de 2005, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Tutoia, instituição de caráter civil, uniformizada, aparelhada e armada, adequada à Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Art. 2º da Lei Municipal nº 001/05 de 01 de fevereiro de 2005, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 2º. A Guarda Civil Municipal de Tutoia reger-se-á pelos seguintes princípios básicos de atuação, em prol do cidadão do município:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais: vida, liberdade, propriedade e segurança pessoal;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;
- III - preservação dos bens morais, imateriais e históricos sob o domínio do município;
- IV - prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública;

V - compromisso com a evolução social da comunidade; e
VI - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º O Art. 3º da Lei Municipal nº 001/05 de 01 de fevereiro de 2005, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 3º É competência geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo Único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas da Guarda Civil Municipal Tutoia, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da união ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e de professoral das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - exercer, supletivamente e em apoio aos órgãos municipais a fiscalização do trânsito no que diz respeito a garantir o pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos;

XX - definir e fiscalizar as aplicações de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programas de segurança pública municipal;

XXI - participar das campanhas educacionais relacionadas à segurança pública em todos os seus níveis;

XXII - colaborar com campanhas e demais atividades de outros órgãos municipais que desenvolvam trabalhos correlatos com as missões da Guarda Civil Municipal de Tutoia;

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Tutoia poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e dos Estados ou do Distrito Federal ou de congêneres de municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do mencionado artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos no art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal de Tutoia prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 6º No plano de sua estrutura orgânica e orçamentária a Guarda Civil Municipal de Tutoia é subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Em havendo o cargo de Guarda de Trânsito, deverá ser alterada denominação e feito seu enquadramento funcional para o cargo de Guarda Civil Municipal de Tutoia, nos termos da lei Federal 13.022 de 08 de Agosto de 2014.

§ 2º A Guarda Civil Municipal de Tutoia será formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos, carreira e vencimentos, conforme disposto nesta lei.

Art. 7º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, na forma da lei, como segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
01	COMANDANTE
01	SUBCOMANDANTE
01	SUPERVISOR GERAL
04	SUPERVISOR DE GRUPAMENTO
02	SECRETÁRIO (A) ADMINISTRATIVO

Art. 8º Fica instituída, como entidade autárquica do município, a Guarda Civil Municipal de Tutoia - MA, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Tutoia, Estado do Maranhão, dispo de autonomia nos limites da presente lei.

Art. 9º Para os fins desta lei são considerados operadores municipais de segurança pública os ocupantes dos cargos da carreira de guarda civil municipal de Tutoia, de acordo com o estabelecido no § 8º do artigo 144 da Constituição da República, Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que tem sua organização e estrutura definida nesta lei, no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) art. 9º § 2º VII- da lei 13.675 de 11 de junho de 2018 e (ADPF 995) do Supremo Tribunal Federal.

Art. 10 A Guarda Civil Municipal de Tutoia, instituição de caráter civil, uniformizada, aparelhada e armada, tem por finalidade proteger os munícipes, os bens, serviços e instalações públicas municipais, realizar o policiamento preventivo, ostensivo, comunitário e disciplinar, colaborar com o Estado na manutenção da ordem e da segurança pública no município, com exercício de vigilância diuturna nas vias e atribuições legais relativas à fiscalização de trânsito, atendendo pela linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio.

Art. 11 Na execução das atribuições, os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Tutoia nos campos de atuação, conduzirão veículos automotores e farão uso de arma de fogo, permitida pela legislação brasileira e armamento não letal, sendo responsabilidade do guarda civil municipal manter estas habilitações válidas.

Parágrafo único. Os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal deverão portar documento de identificação nacional, fornecida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, onde constarão, expressamente, dados indispensáveis à sua identificação e autorização para uso de arma de fogo e deverão ter dedicação exclusiva, não podendo acumular cargos públicos, exceto em situações permitidas em lei.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TUTOIA

Art. 12 O ingresso no cargo de guarda civil municipal de Tutoia é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos desta lei, e obedecendo às seguintes condições:

- I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - Ensino médio completo de escolaridade;
- III - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV - Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;
- V - Ter sanidade física e mental;
- VI - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- VII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo "AB".

Parágrafo único. As condições exigidas neste artigo deverão ser comprovadas novamente na ocasião da matrícula do Curso de Formação.

Art. 13 O concurso público da Guarda Civil Municipal de Tutoia será de provas ou de provas e títulos e composto das seguintes fases:

- I - Prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se para efeito de aprovação, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- II - Exames médicos específicos para o cargo, de caráter eliminatório;
- III - Exame toxicológico, de caráter eliminatório;
- IV - Exame de aptidão física, de caráter eliminatório;
- V - Avaliação psicológica específica para Guarda Civil Municipal para uso de arma de fogo de caráter eliminatório;
- VI - Investigação social, de caráter eliminatório;
- VII - Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Tutoia, de caráter classificatório e eliminatório.

Parágrafo único. Os concursos públicos para o cargo de guarda civil municipal de Tutoia deverão observar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino, com classificação própria para ocupação dos cargos.

CAPÍTULO V

DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 14 O candidato que for aprovado e estiver classificado dentro do número de vagas oferecidas para o curso de formação e satisfizer os requisitos necessários exigidos em edital e especificados nesta lei para matrícula no referido curso, será matriculado e passará à condição de aluno.

§ 1º São requisitos necessários para a matrícula no Curso de Formação de guardas civis municipais de Tutoia:

- I - Ser aprovado nas fases do concurso para o cargo de guarda civil municipal, especificadas nos incisos de I a VI, do artigo 14 e estar classificado dentro do número de vagas estabelecidos em edital.
- II - Apresentar no ato da matrícula a original e fotocópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) certidão de conclusão de ensino médio;
 - b) carteira de identidade;
 - c) cadastro de pessoa física - CPF;
 - d) título de eleitor;
 - e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) atestado de conduta expedido pela autoridade policial competente;
 - g) certidão de antecedentes criminais expedida pelo órgão de justiça do estado;
 - h) declaração de próprio punho, firmada pelo candidato, que não possui acúmulo de cargos públicos.

§ 2º A carga horária mínima será definida em edital, observando-se os requisitos estabelecidos na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

§ 3º Aos candidatos devidamente matriculados para o Curso de Formação, será assegurada a ordem classificatória na prova de conhecimento básico e específico, obedecendo a ascensão proveniente de eliminação condicionada nas respectivas etapas estabelecidas nos itens II a VI do artigo 14 desta lei.

§ 4º O candidato "suplente", convocado a matricular-se no Curso de Formação será admitido com o número seguinte ao último candidato classificado no número de vagas do concurso e não terá o direito de concorrência com estes alunos.

§ 5º Os candidatos enquadrados na categoria de suplentes concorrerão entre si.

§ 6º Durante o Curso de Formação, sem vínculo estatutário ou celetista, o candidato que esteja devidamente matriculado e cursando, receberá uniforme e uma bolsa a título pecuniário correspondente a metade do salário base da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

§ 7º O aluno que não tiver aproveitamento no Curso de Formação por falta de assiduidade ou indisciplina, e não atingir a média final de cada

disciplina do componente curricular do referido curso, será automaticamente desligado do Curso de Formação.

§ 8º O aluno matriculado e que esteja frequentando o Curso de Formação, já fica sujeito às leis, regulamentos, normas e disposições que regem a corporação.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO HIERÁRQUICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 15 Consideram-se superiores hierárquicos na Guarda Civil Municipal de Tutoia em ordem decrescente:

- I - Comandante;
- II - Subcomandante;
- III - Supervisor Geral;
- IV - Supervisor de Grupamento;
- V - Guardas.

Art. 16 Na hipótese de o guarda civil municipal de Tutoia ser readaptado, este passará a integrar a carreira e o grupo ocupacional correspondente ao cargo cujo as atribuições sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Parágrafo único. Legislação municipal específica regulará as condições e limitações aplicáveis ao guarda civil municipal de Tutoia afetado por restrição médica.

DA LISTA TRÍPLICE

Art. 17 A Lista Tríplice acontecerá a cada quatro anos, com eleição direta e voto secreto, destinada à escolha do Comandante e Subcomandante que serão nomeados pelo chefe do executivo municipal, escolhidos dentre os indicados em Lista Tríplice pelos próprios guardas da corporação e que estejam na ativa.

§ 1º Os eleitores poderão votar apenas em um candidato para compor a Lista Tríplice, estando aptos para votar e serem votados, os guardas civis municipais que não estiverem de licença sem vencimentos, vacância, respondendo processo administrativo ou cedido para outro órgão ou secretaria;

§ 2º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Tutoia constituirá a Comissão Eleitoral, ficando responsável por toda a organização, realizando a regulamentação e a ampla divulgação das eleições nas dependências e meios de comunicação da instituição, onde constem locais, datas e horários de inscrição e de eleição.

§ 3º O processo eleitoral será realizado sempre na primeira quinzena de dezembro e será conduzido levando em consideração todos os procedimentos legais e de forma transparente, sendo normatizada a propaganda eleitoral, modelo de cédula, forma de votação e apuração dos votos, bem como observará maioria relativa de guardas civis municipais presentes para a composição da eleição.

§ 4º O resultado da eleição será publicado na sede da Guarda Civil Municipal, constando nomes dos três candidatos mais votados, lista de eleitores presentes, quantidade de votos atribuídos a cada candidato e número de votos brancos e nulos.

§ 5º Proclamado o resultado da eleição, será encaminhada ata eleitoral ao gabinete do chefe do executivo municipal, contendo a Lista Tríplice com todas as informações das eleições para que o mesmo possa nomear dentre os três mais votados o Comandante e Subcomandante, ficando assim o terceiro nome como suplente imediato.

§ 6º Os guardas civis municipais escolhidos deverão ser nomeados e empossados até 30 (trinta) dias após o fim do processo eleitoral institucional.

CAPÍTULO VII

DOS SETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TUTOIA

Art. 18 A Guarda Civil Municipal será composta pelos seguintes setores:

I - Comando Geral

II - Supervisão Geral

III - Departamento de Apoio Especializado

- a) Ronda Ostensiva Municipal - ROMU;
- b) Grupamento Tático com Motocicletas - GTAM.
- c) Grupamento Ambiental - GAM;

IV - Departamento de Apoio Técnico Operacional

- d) Grupamento de Ronda Escolar - GRE;
- e) Grupamento de Apoio ao Turista - GAT;
- f) Grupamento Especial Maria da Penha - GEMP;

V - Departamento Administrativo e Recursos Humanos

VI - Departamento de Ensino e Formação - DEFOR

VII - Departamento de Comunicação e Videomonitoramento - DECOV

VIII - Departamento de Apoio Logístico - DALOG

Parágrafo único. Os guardas civis municipais de Tutoia serão alocados nos campos operacional e administrativo da instituição, excluindo-se da atuação no âmbito administrativo somente os ocupantes do nível I (3ª classe) e nível II (2ª classe).

CAPÍTULO VIII

DO COMANDO GERAL

Art. 19 O Comandante e o Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Tutoia serão escolhidos por nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal, através de Lista Tríplice, onde deverão apresentar no mínimo 8 (oito) anos de efetivo serviço, nível médio de escolaridade, comportamento satisfatório, dedicação exclusiva, idoneidade moral e reputação ilibada, o qual exercerão a direção e a gestão no âmbito de suas atribuições.

§ 1º Os cargos em comissão e de confiança atuais, de Comando, Inspetor Geral, Inspetores de Pelotões e Administrativo, exercerão suas funções e atribuições até o término do mandato do atual Chefe do Executivo Municipal, onde na primeira quinzena de dezembro de 2024 será realizada eleição de definição de Lista Tríplice para escolha do novo Comando da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

§ 2º O Comandante da Guarda Civil Municipal de Tutoia terá como remuneração, os vencimentos referentes à classe em que esteja enquadrado mais 40% da remuneração de um secretário municipal.

§ 3º O Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Tutoia terá como remuneração, os vencimentos referentes à classe em que esteja enquadrado

mais 35% da remuneração de um secretário municipal.

Art. 20 Os cargos em Comissão e as funções de Confiança de Comandante, Subcomandante, Supervisor Geral e Supervisores de Grupamento, enquanto perdurar a designação, os designados para estas funções terão ascensão hierárquica sobre os demais guardas civis municipais de Tutoia e serão remunerados de acordo com o vencimento de?nido no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. A ocupação de cargos em Comissão e de Confiança, por servidor efetivo, não gera, posteriormente à publicação desta lei, direito à incorporação da diferença entre o vencimento base de seu cargo de origem e do cargo em comissão.

DO COMANDANTE

Art. 21 O Comandante da Guarda Civil Municipal de Tutoia será oriundo de carreira, nomeado pelo prefeito através de Lista Tríplice, sendo o Comandante, responsável por todos os setores da Guarda Civil Municipal, à disciplina e às relações com autoridades diversas, e compete-lhe as seguintes atribuições e deveres:

- I - Planejar, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço sob sua responsabilidade;
- II - Impedir a todos seus atos, como exemplo, o máximo de correção, pontualidade e justiça;
- III - Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos apropriados e dentro dos limites de sua competência;
- IV - Apresentar ao secretário municipal de segurança pública propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento dos guardas civis municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas;
- V - Cumprir e elaborar as normas gerais de ação, ordens, instruções e demais procedimentos em vigor;
- VI - Coordenar os meios logísticos, no que se refere a transportes, comunicações, uniformes, armas e munições;
- VII - Ter a iniciativa necessária ao exercício de comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;
- VIII - Elaborar juntamente com os supervisores de departamentos, programa anual de instrução, com programação de palestras motivacionais e de conscientização, cursos de aperfeiçoamento teórico e operacional, bem como a realização e participação em eventos comemorativos do Dia da Guarda Municipal, do aniversário da Guarda, aniversário do município de Tutoia, além de outros eventos de caráter cívico regional e nacional;
- IX - Expedir circulares contendo instruções regulamentadoras de atos e normas que se fizerem necessárias;
- X - Controlar as despesas com a manutenção da Guarda Civil Municipal, de acordo com as dotações orçamentárias e a legislação em vigor;
- XI - Promover eventos de confraternização entre os guardas civis municipais e de entrosamento da Guarda Civil Municipal com outros órgão e secretarias da prefeitura, outras Guardas Municipais e entre as demais forças de segurança;
- XII - Fornecer dados à Secretaria Municipal de Segurança Pública para elaborar o orçamento anual relacionado às despesas da Guarda Civil Municipal, apresentando sugestões fundamentadas para inclusão no orçamento;
- XIII - Encaminhar representação à Corregedoria da Guarda Civil Municipal solicitando providências quando tiver conhecimento de irregularidade no serviço ou denúncia de qualquer atitude inadequada por parte de membro da Guarda Civil Municipal;
- XIV - Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos guardas civis municipais para o órgão da Corregedoria;
- XV - Emitir relatório mensal da parte administrativa e operacional da Guarda Civil Municipal à Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- XVI - Decidir os casos omissos.

DO SUBCOMANDANTE

Art. 22 O Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Tutoia será oriundo de carreira, nomeado pelo prefeito através de Lista Tríplice, onde substituirá o Comandante no seu impedimento, licenças e afastamentos, bem como durante as férias anuais, recebendo a remuneração compatível nesse período e compete-lhe as seguintes atribuições e deveres:

- I - O Subcomandante é o auxiliar e substituto imediato do Comandante da instituição, seu intermediário na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais, cuja execução incumbe-lhe fiscalizar;
- II - Levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior;
- III - Dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências e fatos, para os quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;
- IV - Promover reuniões periódicas com Supervisores e subordinados;
- V - Ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- VI - Sugerir ao Comandante, devidamente justificada, a melhor distribuição de pessoal, incluindo férias e demais benefícios, com vistas ao bom desempenho do serviço;
- VII - Representar o Comandante da corporação quando designado ou na ausência deste;
- VIII - Acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da corporação;
- IX - Assinar documentos e/ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- X - Fiscalizar, orientar e avaliar os chefes de departamentos, quando da execução do serviço ou no cumprimento da filosofia de trabalho.

DO CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO IX

DA SUPERVISÃO GERAL

Art. 23 A Supervisão Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia é coordenada pelo Supervisor Geral e composta também por quatro Supervisores de Grupamento que coordenam suas respectivas guarnições.

DO SUPERVISOR GERAL

Art. 24 O Supervisor Geral é o responsável pelo Departamento Operacional, onde tem como função:

- I - Levar ao conhecimento do Comando, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior;
- II - Dar conhecimento ao Comando de todas as ocorrências e fatos, para os quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;
- III - Promover reuniões periódicas com Supervisores de Grupamento e subordinados;
- IV - Ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- V - Sugerir ao Comando, devidamente justificada, a melhor distribuição de pessoal, com vistas ao bom desempenho do serviço;

- VI - Representar o Subcomandante e o Comandante da corporação quando designado ou na ausência destes;
- VII - Acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da corporação;
- VIII - Assinar documentos e/ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Comando, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- IX - Fiscalizar, orientar e avaliar os Supervisores de Grupamento e os Chefes de Departamentos, quando da execução do serviço ou no cumprimento da filosofia de trabalho.
- X - Acompanhar as guarnições nas ocorrências e dar apoio nas patrulhas aos Supervisores de Grupamento;
- XI - Substituir os Supervisores de Grupamento quando se afastarem para férias e nas demais situações em que estiverem afastados de suas atribuições;
- XII - Exercer outras atividades determinadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal;

DOS SUPERVISORES DE GRUPAMENTO

Art. 25 Os Supervisores de Grupamento são designados pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Tutoia para chefiar as guarnições nas operações e ocorrências, diuturnamente, além de:

- I - Levar ao conhecimento do Comando, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior;
- II - Dar conhecimento ao Comando de todas as ocorrências e fatos a respeito dos quais haja providenciado solução por iniciativa própria;
- III - Zelar pela conduta pessoal e profissional dos seus subordinados;
- IV - Organizar os relatórios diários de todos os setores da Guarda Civil Municipal;
- V - Executar os serviços de controle e fiscalização de trânsito de veículos nas áreas do município ou em locais de eventos oficiais, previamente programados;
- VI - Solicitar ao departamento responsável o apoio logístico necessário ao desempenho das atividades;
- VII - Elaborar relatórios mensais e anuais, relativos às suas atividades;
- VIII - Encaminhar ao Comando todas as alterações e informações referentes ao serviço;
- IX - Fiscalizar para que seus comandados se apresentem com correção e asseio, tanto pessoal quanto de seus uniformes;
- X - Fiscalizar, orientar e corrigir atitudes dos subordinados, no trato que devem dispensar as suas atividades e ao público em geral;
- XI - Comunicar ao Comando os fatos contrários à disciplina e os que lhe pareçam merecer recompensa;
- XII - Esclarecer, em documento, toda queixa apresentada contra seus comandados, ou por estes contra terceiros;
- XIII - Comunicar eventuais extravios e danos de material da instituição, indicando os responsáveis ou solicitando averiguações;
- XIV - Registrar no Livro Diário da instituição todas as ocorrências durante o plantão;
- XV - Realizar a inspeção das condições das viaturas, repassando ao Supervisor Geral caso encontre alguma alteração e registrar no Livro Diário;
- XVI - Realizar a organização do alojamento/sede, repassando para a guarnição seguinte em boas condições;
- XVII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições legais da Guarda Civil Municipal dentro de suas competências;

DO DEPARTAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO

Art. 26 O Departamento de Apoio Especializado será composto por três Grupamentos de Operações Especiais: Ronda Ostensiva Municipal, Grupamento Tático com Motocicletas e Grupamento Ambiental.

DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU

Art. 27 A Ronda Ostensiva Municipal da Guarda Civil Municipal de Tutoia consiste no Grupamento de Operações especiais da instituição e suas competências serão definidas por lei ou por decreto do chefe do executivo municipal.

DO GRUPAMENTO TÁTICO COM MOTOCICLETAS

Art. 28 O Grupamento Tático com Motocicletas da Guarda Civil Municipal de Tutoia consiste em um Grupamento de Operações Especiais de resposta rápida, com utilização de motocicletas, onde suas competências serão definidas por lei ou por decreto do chefe do executivo municipal.

DO GRUPAMENTO AMBIENTAL - GAM

Art. 29 O Grupamento Ambiental da Guarda Civil Municipal de Tutoia, consiste em um Grupamento de Operações Especiais de combate aos crimes ambientais e proteção de todo o patrimônio ambiental do município de Tutoia, onde suas competências serão definidas por lei ou por decreto do chefe do executivo municipal.

DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO - OPERACIONAL

Art. 30 O Departamento de Apoio Técnico - Operacional será composto por três grupamentos: Grupamento de Ronda Escolar, Grupamento de Patrulhamento Turístico e Grupamento Especial Maria da Penha,

DO GRUPAMENTO DE RONDA ESCOLAR - GRE

Art. 31 O Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de Tutoia consiste no grupamento de patrulhamento preventivo e proteção das unidades escolares do município, onde suas competências serão definidas por lei ou por decreto do chefe do executivo municipal.

DO GRUPAMENTO DE APOIO AO TURISTA - GAT

Art. 32 O Grupamento de Apoio ao Turista da Guarda Civil Municipal de Tutoia, consiste em um grupamento de patrulhamento preventivo de proteção aos pontos turísticos do município, além de fiscalização de toda a orla de praia, onde suas competências serão definidas por lei ou por decreto do chefe do executivo municipal.

DO GRUPAMENTO ESPECIAL MARIA DA PENHA - GEMP

Art. 33 O Grupamento Especial Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Tutoia, consiste em um grupamento de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, onde suas competências serão definidas por lei ou por decreto do chefe do executivo municipal.

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS

Art. 34 O Departamento Administrativo e Recursos Humanos será composto por 2 (dois) guardas civis municipais de Tutoia, escolhidos pelo

Comando Geral da Guarda Civil Municipal, com no mínimo 8 (oito) anos de efetivo serviço, nível médio de escolaridade, de reputação ilibada e tendo como atribuições:

- I - Manter o cadastro atualizado de todos os componentes da Guarda Civil Municipal de Tutoia, bem como controlar a frequência;
- II - Executar a programação das atividades da administração do pessoal;
- III - Registrar os bens patrimoniais da Guarda Civil Municipal;
- IV - Exercer o controle, manutenção e fornecimento do material;
- V - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentação;
- VI - Organizar a biblioteca da Guarda Civil Municipal;
- VII - Executar as atividades de protocolo;
- VIII - Providenciar a execução dos serviços de limpeza das instalações da Guarda Civil Municipal;
- IX - Elaborar relatórios mensais e anuais relativos às suas atividades;
- X - Atualizar e abastecer as mídias sociais da instituição, publicando informações e todas as ações realizadas pela Guarda Civil Municipal de Tutoia;
- XI - Receber a documentação diária interna e mandar protocolá-la;
- XII - Responder pela carga do material distribuído na Guarda Civil Municipal;
- XIII - Organizar e manter em dia uma relação nominal dos guardas civis municipais, com os respectivos endereços, telefones e demais informações;
- XIV - Organizar e manter em dia, um resumo das ordens internas, de caráter geral, em vigor, o qual deverá ser afixado em quadro mural.
- XV - Organizar todos os arquivos da instituição (pastas, envelopes, fichários, etc);
- XVI - Organizar todos os arquivos da instituição que estiverem nos computadores facilitando o acesso rápido às informações;
- XVII - Pesquisar nos sites dos governos estadual e federal inscrições de envio de projetos que sejam importantes para a instituição;
- XVIII - Exercer outras atividades determinadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Os integrantes do Departamento de Gestão Administrativa farão jus a um adicional de 15% sobre o vencimento base.

DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E FORMAÇÃO - DEFOR

Art. 35 O Departamento de Ensino e Formação da Guarda Civil Municipal de Tutoia tem como objetivo capacitar os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público para o cargo de guarda civil municipal, assim como para o quadro efetivo já existente de guardas civis municipais da corporação, certificando e reconhecendo todos seus treinamentos aplicados, onde suas atividades serão definidas por lei complementar ou por decreto do chefe do executivo municipal.

DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E VIDEOMONITORAMENTO - DECOV

Art. 36 O Departamento de Comunicação e Videomonitoramento da Guarda Civil Municipal de Tutoia, ficará responsável pelo atendimento à população, comunicação com as guarnições de plantão e realização de monitoramento através de videomonitoramento no município.

DO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO - DALOG

Art. 37 O Departamento de Apoio Logístico da Guarda Civil Municipal de Tutoia, ficará responsável por todas as armas, munições e outros materiais pertencentes à instituição, onde devem proceder à vistoria das instalações da oficina para verificação dos locais de guarda do armamento, dos equipamentos para conserto das armas e, se for o caso, do local designado para teste de disparo das armas de fogo, sem prejuízo da realização de vistorias inopinadas no exercício da fiscalização.

§ 1º Os armeiros da Guarda Civil Municipal de Tutoia farão curso de capacitação e treinamento para que possam realizar o manuseio, manutenção e limpeza dos próprios armamentos e dos demais armamentos da instituição com segurança.

§ 2º Os armeiros da Guarda Civil Municipal de Tutoia terão aulas teóricas de disciplinas específicas à sua atividade como: Legislação da atividade de armeiro e armas de fogo no Brasil; Nomenclatura, funcionalidade de peças e terminologia aplicada aos armamentos; Regras e procedimentos de segurança (pessoal e na oficina); Ferramentas e maquinários, além de aulas práticas como: Montagem e desmontagem completa, limpeza, manutenção e ajustagem em revólveres, pistolas, espingardas e carabinas.

Parágrafo único. O Departamento de Apoio Logístico será composto por 4 (quatro) guardas civis municipais de Tutoia de carreira, designados pelo Comando, em escalonamento de 24 por 72 horas.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO

Art. 38 A nomeação para a classe inicial far-se-á em caráter efetivo por ato do chefe do Poder Executivo, obedecendo à ordem de classificação no curso de formação, onde o nomeado devidamente empossado, para fins de aquisição da estabilidade, deverá cumprir estágio probatório conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público de Tutoia.

Art. 39 O guarda civil municipal declarado estável somente perderá o cargo:

- I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - Mediante processo administrativo disciplinar, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA POSSE

Art. 40 Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 dias, a requerimento do interessado.

§ 2º Em se tratando de funcionário em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º No ato da posse o funcionário apresentará obrigatoriamente declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que se enquadrar no Art. 12 e passar por todas as fases do Art. 13 desta lei.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 41 O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos que se segue ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de

Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Parágrafo único. O servidor da Guarda Civil Municipal em estágio probatório não poderá exercer cargo comissionado, ser cedido ou removido para outros órgãos.

Art. 42 Para fins de confirmação no cargo, além das exigências previstas conforme estabelece o Estatuto do Servidor de Tutoia, no que couber, serão acrescidos, exclusivamente, para avaliação dos guardas civis municipais, os seguintes fatores:

I - Respeito funcional;

II - Conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;

III - Não cometimento de transgressões disciplinares de natureza grave ou gravíssima;

IV - Não ter praticado ilícito penal doloso com sentença condenatória transitada em julgado, relacionado, ou não, com as suas atribuições;

V - Avaliação de desempenho;

§ 1º A falta de cumprimento de um dos requisitos desse artigo durante o período do estágio probatório implica na exoneração do guarda civil municipal por descumprimento das obrigações do estágio;

§ 2º A avaliação dos guardas civis municipais em estágio probatório será de responsabilidade do chefe imediato a que o guarda estiver subordinado no período probatório;

§ 3º A cada período de 10 (dez) meses, o chefe imediato do guarda civil municipal apresentará sua ficha de avaliação, para conhecimento e assinatura, e o encaminhará para a Comissão de Avaliação;

§ 4º Após concluídas as avaliações de cada período, o chefe imediato encaminhará para a Comissão de Avaliação, que elaborará parecer sobre o caso, recomendando ou não a permanência do guarda civil municipal no cargo;

§ 5º O guarda civil municipal de Tutoia que for avaliado com um grau "Insuficiente" ou dois "regulares" será considerado reprovado no estágio probatório;

§ 6º A Comissão de Avaliação poderá discordar da avaliação do chefe imediato e servirá como grau de recurso para o guarda civil municipal que se achar prejudicado;

§ 7º O guarda civil municipal que for considerado pela Comissão como reprovado no estágio probatório será exonerado do cargo;

§ 8º Os critérios e diretrizes do estágio probatório serão regulados por portaria do Secretário Municipal de Segurança Pública;

§ 9º Aos candidatos aos cargos públicos da Guarda Civil Municipal de Tutoia será concedido auxílio financeiro no valor de 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do cargo público, durante o período de realização do curso de formação, 2ª etapa do concurso público, a ser conduzido pela Prefeitura Municipal de Tutoia.

Art. 43 São considerados em efetivo exercício, além de outras situações previstas em lei, o tempo em que o guarda civil municipal estiver:

I - Em férias;

II - Participando de programa de treinamento e capacitação profissional institucional;

III - Desempenhando mandato eletivo;

IV - Desempenhando mandato classista;

V - Disponibilizado ou cedido para Administração Pública Municipal;

VI - Em licença gestante, adotante, paternidade, matrimonial, maternidade, para tratamento de saúde;

VII - Em licença prêmio;

VIII - Ocupando cargo em comissão na Administração Pública Municipal;

IX - Em Luto.

CAPÍTULO XI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 44 Considerando que os operadores de segurança pública exercem serviço essencial e de caráter ininterrupto, por escala de serviço, será fixada carga horária de 24 por 72 horas, portaria de lavra do Secretário Municipal de Segurança Pública, respeitados os limites máximos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tutoia.

Art. 45 Os operadores de segurança pública terão direito a repouso semanal remunerado de acordo com sua escala de serviço, que será determinada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, por meio de Portaria, observado o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Tutoia.

Art. 46 Poderão ser adotados os sistemas de compensação de horários, desde que atendida à conveniência da Administração e a necessidade do serviço.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, observar-se-á que:

I - Poderá ser ultrapassado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com compensação de horas extras;

Art. 47 Será concedido horário especial ao guarda civil municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da corporação, sem prejuízo do exercício do cargo, sendo garantida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 48 A Guarda Civil Municipal de Tutoia terá 54 (cinquenta e quatro) vagas de provimento efetivo para o cargo de guarda civil municipal de Tutoia, sendo obrigatório para a criação de novas vagas, projeto de lei de autoria do chefe do poder executivo municipal.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 15 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9f7a2d90a1740d759fce146e4909d6e3

RESULTADO APÓS RECURSO - 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público o **RESULTADO APÓS RECURSO** da 2ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

ODIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	PONTUAÇÃO
21034168	U.I. MONSENHOR HÉLIO MARANHÃO	JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	1º Classificado	3,25	8,5	11,75
21273758	U.I. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	1º Classificado	3,8375	9,4	13,2375
21258937	COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	Desclassificado	6,3	AUSENTE	
		GENIS CARVALHO RAMOS	099	860.068.403-53	1º Classificado	6,65	8,5	15,15
21034931	COLÉGIO DARCY VARGAS	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049	020.680.273-05	2º Classificado	5,2875	7,0	12,2875
		LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	1º Classificado	4,975	7,4	12,375
21234256	COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU	CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	1º Classificado	3,325	8,0	11,325
21034257	COLÉGIO JOSÉ SOARES DE MATOS	CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	1º Classificado	4,575	8,0	12,575
21035040	U.I. ANTONIO JOSÉ NEVES RODRIGUES	SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	1º Classificado	5,3125	7,2	12,5125
		VILSON RAMOS DA SILVA	082	004.681.603-88	2º Classificado	5,0	7,0	12,0
21275831	U.I. EXPEDITO BAQUIL	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035	836.630.023-49	1º Classificado	4,0	7,5	11,5
21234272	U.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA	REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	1º Classificado	3,0	7,0	10,00
21033315	C.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	1º Classificado	5,5375	8,0	13,5375
21034010	U.I. CAMPOS SALES	GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	1º Classificado	4,2125	7,0	11,2125
21034079	U.I. EDUVIRGENS FONSECA VERAS	MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	1º Classificado	4,0625	7,0	11,0625
21034400	COLÉGIO NEMESIO NEVES	VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	1º Classificado	5,1125	7,8	12,9125
21034494	U.I. SÃO BENEDITO	JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	1º Classificado	4,0	7,0	11,00
21034966	U.I. CLEMENTINO RAMOS	MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	1º Classificado	4,55	9,0	13,55
21035105	U.I. PETRONILIA MELO ARAUJO	CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	1º Classificado	2,7875	7,5	10,2875
21035156	U.I. SÃO BERNARDO	ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	1º Classificado	3,625	8,0	11,625
21278091	U.I. PROFESSORA LUCIA BRANDÃO	ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	1º Classificado	5,5525	8,5	14,0525
		PAULO ROGERIO DO VALE SOUSA	111	819.320.063-20	2º Classificado	4,3750	7,8	12,175
21278423	CRECHE VOVO CAMILA DE SENA ROCHA	MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	1º Classificado	6,075	7,0	13,075
21291128	J.I. PALOMA CARVALHO LIMA	ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	1º Classificado	4,1625	7,0	11,1625
21034192	U.I. SANTO HILARIO	BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	1º Classificado	3,625	7,0	10,625
21291110	U.I. MARIA DA CONCEIÇÃO SENA ROCHA	ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	2º Classificado	3,9625	7,0	10,9625
		GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	1º Classificado	3,5625	7,5	11,0625
21034753	U.I. MARIA JARDILINA DA SILVA	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	1º Classificado	3,9375	7,0	10,9375
21523681	U.I. MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO	MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	1º Classificado	4,0	7,0	11,0
21034532	U.I. IRMÃ AUXILIADORA	LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	1º Classificado	4,4625	9,0	13,4625
		LEANDRO DA SILVA SANTOS	030	017.537.763-41	Desclassificado	3,15	4,5	-----
21033943	U.I. MOSENHOR PEDRO SANTOS	ANTONIO SOUSA DA SILVA	011	341.522.103-20	Desclassificado - item 14.2	4,75	0,0	-----
		GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	2º Classificado	3,6250	8,0	11,6250
21034176	U.I. JOÃO ROMÃO	ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	1º Classificado	4,875	8,5	13,375
		RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084	038.938.843-27	2º Classificado	3,6875	8,0	11,6875
		LILIANE ROCHA DO VALE	018	050.535.503-52	Desclassificado	2,9375	5,5	-----
21278431	CRECHE VOVO ERNESTINA ROCHA	IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	Desclassificado	2,725	4,0	-----
		WALDETE RAMOS COSTA	088	674.459.503-20	1º Classificado	2,8	8,0	10,8
21273324	U.I. LUCAS BASILIO	MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	1º Classificado	3,125	7,0	10,125
		JESSICA CABRAL DA SILVA	063	608.379.283-54	Desclassificado	2,625	AUSENTE	
21034788	U.I. SAMUEL OLIVEIRA	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ	078	010.853.713-79	1º Classificado	4,1625	7,0	11,1625
		ELIAS RODRIGUES DINIZ	071	601.901.853-92	2º Classificado	3,7125	7,0	10,7125
21033641	U.I. FLORIANO DINIZ FILHO	ALEXANDRA DINIZ OLIVEIRA GOMES	113	005.140.153-30	Desclassificado - item 14.2	2,25	0,0	-----
21522685	U.I. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ	108	773.579.813-04	1º Classificado	3,625	7,5	11,125
		REGINA OLIVEIRA SANTIAGO	112	107.258.757-20	2º Classificado	2,75	7,0	9,75
		JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	1º Classificado	3,9875	10,0	13,9875
21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	MARILENE OLIVEIRA SANTIAGO	104	042.501.753-24	Desclassificado - item 14.2	3,125	0,0	-----
21033447	U.I. ALFREDO FERREIRA DE ARAUJO	CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	1º Classificado	2,55	7,2	9,75
21033986	U.I. BERNARDO MARICÓ	JERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	Desclassificado	3,7875	4,5	-----
21033994	U.I. BERNARDO TEIXEIRA	ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	1º Classificado	3,4875	8,5	11,9875
21033617	U.I. EPITACIO PESSOA	MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	1º Classificado	5,3125	7,0	12,3125
21210322	U.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	1º Classificado	4,1625	7,2	11,3625
21034613	COLÉGIO VICENTE FONSECA	MASSAL FERNANDES DA COSTA	021	040.327.273-41	Desclassificado	2,45	4,0	-----
		DAVI LOJOLA SOARES	093	007.937.123-00	1º Classificado	3,8	8,0	11,8
21034265	U.I. JOSECILIO ARAUJO SILVA	ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	1º Classificado	5,7	7,5	13,2
		JOCENILSON MARQUES DE LIMA	076	039.242.583-17	2º Classificado	3,5	7,0	10,5
21034621	U.I. VIEIRA BARROSO	ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	1º Classificado	3,65	7,0	10,65
21234248	U.I. JOSÉ RAMOS	CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	1º Classificado	6,2375	8,0	14,2375
21034184	U.I. JOAQUIM DO CARMO	DJALMA CABRAL DE SOUSA	069	530.846.593-20	1º Classificado	3,375	7,0	10,375
21244081	U.I. JOSÉ MATOS SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	1º Classificado	3,5	7,0	10,5
21211787	U.I. SANTA ROSA	ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	1º Classificado	3,2125	7,0	10,2125
21240108	J.I. NATACHA BARBOSA	GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	1º Classificado	4,5750	8,0	12,5750
21034087	U.I. MOISES PIMENTEL	MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	1º Classificado	3,5	7,0	10,5
21251460	U.I. DEMETRIO ARAUJO CERVEIRA	RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	1º Classificado	4,45	7,0	11,45
21268916	U.E. O CAJUZINHO	MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	1º Classificado	4,05	7,0	11,05
21275084	J.I. GARDENIA RIBEIRO GONÇALVES	CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	1º Classificado	4,6125	8,0	12,6125
21034052	U.I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA	LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	1º Classificado	4,0	7,0	11,0
21273170	U.I. NOBERTO DA CUNHA BARROSO	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	1º Classificado	5,175	7,5	12,675
21034133	U.I. GONÇALVES DIAS	JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	1º Classificado	2,6875	7,0	9,6875
21034320	U.I. LUZIA ALVES RODRIGUES	NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	1º Classificado	4,825	8,0	12,825
21034109	U.I. FLORISBELA DAMASCENO CHAVES	ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	1º Classificado	4,5	7,0	11,5
21033455	U.I. SANTA CLARA	GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	1º Classificado	4,25	7,0	11,25
21035059	U.I. SÃO JOSÉ	FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	1º Classificado	3,25	7,0	10,25
21034435	U.I. PADRE JOSÉ DE ANCHIENTA	WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	1º Classificado	4,6125	7,0	11,6125
21034702	U.I. PEDRO JOSÉ DA SILVA	JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	1º Classificado	3,7125	8,0	11,7125

21033978	U.I. ANTONIO ALVES DA COSTA	EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	1º Classificado	5,075	7,0	12,075
21034979	U.I. DR CUNHA MACHADO	SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	1º Classificado	4,0375	7,0	11,0375
21236879	U.I. ILÁRIO GOMES	RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA	007	405.767.953-72	1º Classificado	5,1625	7,2	12,1625
		FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	2º Classificado	2,6	7,0	9,6
21584770	U.E. QUILBOLA PROFESSOR PEDRO JUSTINO	BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	1º Classificado	3,0	7,7	10,7
21034575	U.I. NONATO FREITAS	ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	1º Classificado	2,25	8,0	10,25
21033510	U.I. PROFESSORA TEREZINHA FONSECA SOARES	FRANKLIN JOSÉ DA SILVA FONSECA	092	007.279.193-42	Desclassificado - item 14.2	3,5	0,0	-----

Tutóia (MA), 22 de dezembro de 2023.

Daisy Filgueiras Lima Baquil
Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)
Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5dbb17f8f29dd434baea5e659fe13b41

ERRATA AO RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público a **ERRATA AO RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

Onde lê-se:

21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	1º Classificado	1,5875	0,0	1,5875
----------	--------------------------	-----------------------------	-----	----------------	-----------------	--------	-----	--------

Leia-se:

21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	1º Classificado	1,5875	0,0	1,5875
----------	--------------------------	-----------------------------	-----	----------------	-----------------	--------	-----	--------

Daisy Filgueiras Lima Baquil
Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)
Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7d08e20092d2515888c4175ef946b8a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO 056-11/2023.14 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO 056-11/2023.14 - PMT ORIUNDO DA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 - PMT. OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médicos hospitalares e odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA. Empresa B.S.P.REGO inscrita no CNPJ nº 04.284.911/0001-49. Valor Total do Contrato: R\$ 173.964,26 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2023. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamentado: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 00d32fd3924de90a8343be174684084a

LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 020/2023 de iniciativa do

poder executivo, que "**Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Tutóia - MA, e dá outras providências**", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Tutóia - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Tutóia, Estado do Maranhão, destinado a discutir estratégias e ações de segurança pública no Município de Tutóia.

Parágrafo Único. Os elementos estruturais do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Tutóia, Estado do Maranhão ficarão disposto no Anexo I da presente lei.

Art. 2º As futuras alterações do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverão ser discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Tutóia, passando a serem regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 3º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Tutóia terá o prazo de eficácia de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação desta lei, sendo revisto periodicamente, com atualizações e aperfeiçoamentos em relação às suas diretrizes e metas originárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 15 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal de Tutóia

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 39d51d338f1ca7640bc13f19b8c0fa0e

LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 001/2023 de iniciativa do poder legislativo, que "**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM, SITUADA NO POVOADO BOM GOSTO,**

MUNICÍPIO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM, SITUADA NO POVOADO BOM GOSTO, MUNICÍPIO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecido a Utilidade Pública a Associação "COMUNIDADE TERAPEUTICA

MAANAIM, SITUADA NO POVOADO BOM GOSTO, MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MARANHÃO,

CNPJ 32.351.431/0002-70, fundada em 13/01/2021.

Art.2º - A Associação tem como finalidade, atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares na defesa de direitos sociais do município de Tutóia.

Art.3º - A Associação "COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM, SITUADA NO POVOADO BOM GOSTO, MUNICÍPIO DE TUTÓIA- MARANHÃO, CNPJ 32.351.431/0002-70, atuará conforme prevê seu estatuto.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tutóia, Estado do Maranhão, aos 15 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fe228b27a08fd4f758e6471d7d0d808

LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 022/2023 de iniciativa do poder executivo, que "Concede isenção tributária aos beneficiários dos programas de habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.620/2023.", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede isenção tributária aos beneficiários dos programas de habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.620/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atenção à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, artigo 6º, ficam isentas

Imposto de Transmissão *inter vivos* (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído.

Parágrafo único. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis - competente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tutóia, Estado do Maranhão, aos 18 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b1efaa39c4477f2b4250bf542879772f

LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 003/2023 de iniciativa do poder executivo, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 282, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, REESTRUTURANDO A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, CRIANDO O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", aprovado pela Câmara Municipal com veto, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 282, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, REESTRUTURANDO A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, CRIANDO O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece a reestruturação da Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município de Tutóia - MA, alterando o art. 17, 18 e 19 da Lei Municipal n. 282, de 14 de janeiro de 2021 (Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tutóia MA, e ...), criando o cargo de agente de contratação e a Equipe de Apoio, regulamentando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º A Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município de Tutóia - MA, Órgão de Direção e Assessoramento Superior do Município de Tutóia - MA, passa a ser denominada Superintendência de Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município de Tutóia - MA, Órgão de Direção e Assessoramento Superior do Município de Tutóia - MA.

Art. 3º. Ficam criados:

I - 2 cargos de Agente de Contratação com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, que deverá ser ocupado por servidor efetivo, vinculado à Administração Pública do Município de Tutóia - MA.

II - a Equipe de Apoio, composta por no mínimo 02 (dois) servidores (as) do Município de Tutóia/MA, vinculado à Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Tutóia - MA.

III - a função de Fiscal de Contrato e suas subdivisões, disponibilizada aos representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

Art. 4º. Os arts. 17, 18 e 19, da Lei Municipal n. 282, de 14 de janeiro de 2021 (Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tutóia MA, e ...), passam a ter vigência com as seguintes redações:

a. Art. 17, *caput*, passa a ter vigência com a seguinte redação:

Seção V **Da Superintendência de Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município**

Art. 17. A Superintendência Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município compete:

a. O art. 18 passa a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 18. Integram à estrutura básica da Superintendência de Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município, as seguintes unidades setoriais:

- I - Departamento de Compras;
- II - Departamento de Licitações;
- III - Departamento de Contratos Administrativos;
- IV - Gerencia de Controle de Compras; e
- V - Coordenação de Pesquisa Preliminar de Preço;
- VI - Equipe de Apoio

a. O art. 19 passa a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 19. Integram à estrutura básica da Superintendência de Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município, os seguintes agentes públicos:

- I - Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município
 - a) Quantidade: 01
- II - Diretor de Departamento
 - a. Quantidade: 03
- III - Gerente de Gestão:
 - a. Quantidade: 01
- IV - Agente de Contratação
 - a. Quantidade: 02 vagas.
- VI - Assessor Jurídico I
 - a. Quantidade: 01 vagas
- VII - Assessor Especial III
 - a. Quantidade: 01 vagas
- VIII - Equipe de Apoio:
 - a. Quantidade: 06 pessoas

§1º. A Superintendência Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município é órgão de Direção e Assessoramento Superior do Município de Tutóia - MA.

§2º. A remuneração do(a) Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), diante das condições de chefia, direção e assessoramento a ser desempenhada no exercício da função.

SEÇÃO I **DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do procedimento administrativo.

I - A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

III - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§1º O Agente de Contratação será cargo exercido, por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, e, não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§2º. Em licitação, na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§3º A designação do agente de contratação em caráter especial será admitida nas licitações que contemplem bens ou serviços de alta complexidade.

§4º. A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§5º. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório e promovendo as diligências necessárias, desde a fase preparatória, para que o Plano de Contratação Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de

- esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 - indicar o vencedor do certame;
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
 - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
 - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

SEÇÃO II DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6º. A equipe de apoio é órgão de assessoramento do agente de contratação, e seus integrantes serão nomeados pelo prefeito, autoridade máxima e será composta por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro da Administração Pública do Município de TUTÓIA-MA.

§1º O agente de contratação será assessorado de forma permanente por equipe de apoio composta por profissionais da área jurídica e controladora, sem competência decisória.

§2º. A equipe de apoio responde por falhas na sua atuação e omissão relativamente à atuação outrem.

§3º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão

Seção III Do fiscal de contratos

Art. 7º. Deverá a autoridade competente designar servidor, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos, permitindo a contratação de terceiros especializados para assisti-lo ou subsidiá-lo.

Parágrafo único. A contratação de terceiros será cabível nos casos em que a especialidade ou complexidade da prestação supere o limite de atuação do fiscal de contratos.

Art. 8º. Compete ao fiscal de contratos manter registro atualizado das ocorrências relacionadas a execução do contrato administrativo, tomando medidas necessárias a regularização de faltas ou defeitos, informando ao seu superior, em tempo hábil, as situações que demandar decisões que ultrapasse sua competência.

§1º. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 2º Para o exercício da função de fiscal, deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º Na indicação de servidor deve ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências

de agentes para fins de fiscalização contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 6º A hipótese do § 6º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 7º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 9º. - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 3º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o caput e suas respectivas atribuições.

§ 4º - Para a designação de que trata o caput, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 5º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.

§ 6º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 10. - O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 11. - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As atribuições inerentes aos cargos etiquetados nos termos desta lei serão definidas por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, estarão subordinados diretamente à Superintendência de Licitações, Compras e Contratos Administrativos do Município.

§1º. O Agente de Contratação, a equipe de apoio e a Comissão de Contratação poderão contar com os órgãos da Procuradoria Jurídica e

Controladoria para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021.

§2º. As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021

§3º. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.

§4º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

§5º. A aplicação do princípio da segregação das funções, que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, deverá ser avaliada na situação fática processual, podendo ser ajustada, no caso concreto, em razão da consolidação das linhas de defesa e de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 14. Fica determinado que a remuneração do Agente de Contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e que a Equipe de Apoio e fiscais de contrato serão composto por servidores do quadro do Município de Tutóia, sem atribuições de gratificações, fazendo jus a remuneração do cargo de origem.

§ 1º O servidor, efetivo ou comissionado, que for designado para compor quaisquer das funções ou Comissões descritas no *caput*, poderá ser designado para compor outra função ou comissão, simultaneamente, oportunizando a escolha do recebimento da melhor gratificação.

§ 2º Os servidores, efetivos ou comissionados, ocupantes do cargo com hora diária inferior a 08 (oito) horas, que forem nomeados para comporem qualquer das funções ou Comissões descritas no *caput*, em razão da necessidade dos trabalhos a serem realizados nas mesmas, deverão realizar a carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, enquanto participantes das Comissões.

Art. 15. Esta Lei produzirá efeitos a partir de **01 de janeiro de 2024**, em atenção a ab-rogação da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, via efeitos da Medida Provisória 1167/23, acarretando a extinção dos cargos de Presidente e pregoeiro da Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município e da respectiva equipe de apoio do pregão do Município de Tutóia - MA. (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 18 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 30aacbefabf44df8b572e6209364dbd1

PORTARIA Nº 231 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor David Rodrigues Silva, ocupante do cargo de Eletricista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 004.048.363-05 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 22436452002-7, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 027/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 056-11/2023.14 - PMT. Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médicos hospitalares e odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

David Rodrigues Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 41705be2ef60c548abb8e6b53133d9d

RESUL. DA ANÁLISE DOS RECUR. INTERPOSTOS CONTRA RESUL. PRELIM. DA 2ª ETAPA: AVAL. ESCRITA SOBRE GEST. ESCOLAR

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

A **Comissão Temporária de Seletivo - CTS**, nomeada pela Portaria/SEMED nº 004/2023, de 18 de setembro de 2023, no uso das atribuições e nos termos do Edital 001/2023, de 25 de setembro de 2023, do Processo seletivo nº 001/2023, destinado à escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA), torna pública a divulgação do **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** referente ao **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR**.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
Nº de inscrição	Nome do Candidato	CPF	Situação
030	LEANDRO DA SILVA SANTOS	017.537.763-41	Deferido Parcialmente

As repostas à interposição de recurso na íntegra ficará disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias para retirada pelo recorrente na Secretaria Municipal de Educação, à MA 034, s/nº, Bloco A, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Bom Gosto, - Tutóia (MA) no horário das 8h às 12h.

Tutóia (MA), 22 de dezembro de 2023.

Comissão Temporária de Seletivo

Portaria/SEMED nº 004/2023
Processo Seletivo nº 001/2023

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e23ecf366e2983b1a86caed15132bff2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE ADESÃO Nº 019/2023

EXTRATO: ADESÃO Nº 019/2023 - Ata de Registro de Preço Nº002/2023- Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP - Processo nº 527/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de administração e planejamento de Timbiras - Ma. Vigência/Ata: 26/01/2023 a 26/01/2024. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer de Viana - MA. Objeto: contratação de empresa especializada em realização e organização de eventos com fornecimento de estrutura e contratação de artistas para compor a programação de festividades de 2024 do município de Viana - MA. Fornecedor: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.644.741/0001-20. VALOR R\$ 1.369.106,00

(um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, cento e seis reais). Data: 22 de dezembro de 2023. Cleicy Machado Nunes. Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 17f13cb55cca8fbcf03a95309e7c4879

PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Viana, Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMED, seguindo o compromisso com o fomento à Arte e à Cultura, criando oportunidades e reconhecimento à diversidade de talentos no município, DIVULGA o resultado dos classificados e selecionados para a **PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, referente ao Edital 002/2023 - Pedro Leonel Diniz Ferreira - "PEDRINHO DA CULTURA" para Fomento à Execução de Ações Culturais de Audiovisual - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, conforme lista abaixo relacionados POR SEGMENTO CULTURAL.

SELECIONADOS - SEGMENTO MÚSICA

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	LEIDIANA RAQUEL BARROS MAIA	68	01	SEDE
02	JOYNA CRISTINA OLIVEIRA AIRES	68	01	SEDE
03	EDJANE ABREU NUNES	68	01	SEDE
04	MARKYENNY SORANNY SOUSA TRINDADE BANDA RABO SECO A VENENOSA	67	02	SEDE
05	ARCICLEIA MENDES	67	02	SEDE
06	REGINA ROSA SOEIRO MENDES DUARTE	64	03	SEDE
07	WELYTON LUIS PINHEIRO MELO	63	04	SEDE
08	WILSON CARLOS DANTAS LIMA	63	04	SEDE
09	HELIEZER SOUSA DOS SANTOS	63	04	SEDE
10	ANTONIO BERNARDINO RABELO FILHO	63	04	SEDE
11	CRISTIANO CRUZ LINDOSO	63	04	SEDE
12	SEBASTIAO TARCISIO PINHEIRO GASPARI	63	04	SEDE
13	THIAGO ADRIANO CASTRO SANTOS	63	04	SEDE
14	FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS ALVES	61	05	SEDE
15	HELIO DE ASSIS PEREIRA AIRES	61	05	SEDE
16	THAILA RAFISA CARVALHO SOUSA	60	06	PREQUEU
17	ELENILSON JOÃO SILVA	59	07	SEDE
18	ROBSON MAGNO COSTA E COSTA	58	08	SEDE
19	PETRUCIO LAGO SILVA	56	09	SEDE
20	MANOEL JOSE PEREIRA SOEIRO	56	09	SEDE
21	ALISON SILVA LOBATO GOMES	55	10	SEDE
22	VALDINERES SAMPAIO	55	10	SEDE
23	LEIDY LEONARDO SANTOS PESTANA FREITAS	55	10	SEDE
24	PAULO HENRIQUE CARVALHO VEIGA	55	10	SANTA LUZIA II
25	VANILSON SERRA	54	11	SEDE
26	ARISTÓTELES COSTA JUNIOR	54	11	SEDE
27	JOSE MANOEL MEIRELES	53	12	CACAOAL
28	NITERLANDE SARAIVA ABREU	52	13	SEDE
29	EDSON ORLANDO NUNES REIS	52	13	SANTA LUZIA II
30	MANOEL DE JESUS DOS SANTOS ANDRADE	52	13	SEDE

SELECIONADOS - PATRIMÔNIO

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	RAIMUNDA DA ASSUNÇÃO COSTA	73	01	SEDE
02	MANOEL DA VERA CRUZ DINIZ FERREIRA	68	02	SEDE
03	ELTON COSTA RIBEIRO	64	03	TADAREUZINHO
04	JOANA BATISTA CRUZ SERRA	63	04	SEDE
05	FRANCILEIDE COSTA FREITAS	63	04	VILA ZIZI
06	MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT	63	04	VILA NOVA
07	JOSE ANTONIO CÂMARA CARVALHO	63	04	SEDE
08	RAIMUNDA NONATA COSTA RIBEIRO	62	05	TABAREUZINHO
09	DINALVA SILVA MATOS	62	05	SEDE
10	PAULO COSTA MACHADO	61	06	SEDE
11	DIANA CASSIA MACHADO CUNHA	59	07	ACAMPAMENTO
12	MARIA LUZIA MENDES	59	07	SEDE
13	DAURIZA BARROS DOS SANTOS	59	07	SEDE
14	MARIA DE LOURDES NUNES	59	07	SANTA LUZIA II
15	MARIA MAXIMA SOUZA	59	07	ESTRELA
16	JOSE DE RIBAMAR CUTRIM	59	07	SEDE
17	MARIA REGINA BARROS AROUCHE	58	08	TABAREUZINHO
18	IRANEIDE DE JESUS BARROS SOUSA	58	08	TARUMA
19	JOANA FRANCISCA DOS SANTOS SIQUEIRA	58	08	SEDE
20	MARIA BARBARA SILVA TRINDADE	58	08	SEDE
21	BENTO SOUSA	58	08	PREQUEU
22	MARIA LUIZA RIBEIRO	58	08	SEDE
23	IRANEIDE DE RIBAMAR SOUSA CHAGAS	57	09	ESPERANÇA
24	RENILDE OLIVEIRA MENDES	57	09	SANTA HELENA II
25	MARIA DOMINGAS GALVÃO MARINHO	57	09	CARAS
26	MIGUEL RAIMUNDO GONÇALVES	57	10	ROLAS
27	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	57	10	PIRANGA
28	LUZIA MENDONÇA MORAIS	57	10	VILA ZIZI
29	LAZARO BELFORT ANDRADE	57	10	VILA ZIZI
30	ROZILENE DINIZ GOMES	56	11	SANTA HELENA II
31	HIPOLITO CASSIANO PEREIRA	56	11	SANTA BARBARA
32	PAULO PINHEIRO MATOS	55	12	VILA ZIZI
33	JOSE RIBAMAR MENDONÇA DOS SANTOS	55	12	SEDE
34	RAIMUNDO DOMINGOS AIRES	55	12	SEDE
35	MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA	54	13	SEDE
36	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS ALVES	53	14	CONTENDA
37	JOSE NILSON COSTA OLIVEIRA	53	14	CAPOEIRA
38	RAIMUNDO NONATO SOEIRO	53	14	SEDE
39	KATIA LUCIA CUTRIM SILVA	52	15	SEDE
40	DIEGO MAIKON COSTA DOURADO	51	16	SEDE
41	JOSE ALBINO DOS SANTOS	51	16	SEDE
42	JOSE ALUIZIO CÂMARA CARVALHO	51	16	SEDE
43	AURINO MENDONÇA REIS	50	17	SEDE
44	LUZENILSON ANDRADE SERRA	50	17	SEDE



SELECIONADOS - LIVRO E LEITURA

Nº	PROponente	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS CIDREIRA	68	01	SEDE
02	MARIA DE JESUS SILVA AMORIM	68	01	SEDE
03	ZILDETE DO ROSÁRIO MOREIRA SARAIVA	65	02	SEDE
04	JEDIAEL EVERTON CUTRIM	63	03	SEDE
05	JOSE RAIMUNDO CAMPELO FRANCO	63	03	SEDE
06	LAURINETE COSTA COELHO	63	03	SEDE
07	CARLOS DENILSON TOME CUNHA	58	04	SEDE
08	JOSE GILMAR DINIZ	55	05	SEDE

SELECIONADOS - ARTESANATO

Nº	PROponente	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	RAIMUNDA NONATA MARANHÃO	63	01	CENTRO AGUIAR
02	WELLIGTON MENDONÇA DA SILVA	62	02	SEDE
03	DALMIR GONZAGA COSTA PEREIRA	62	02	SEDE
04	WILK MENDONÇA DA SILVA	61	03	SEDE
05	MARCELLE KAROLLINE SILVA SOARES GOMES	61	03	SEDE
06	CLAUDENOR CUTRIM DA SILVA	60	04	ACAMPAMENTO
07	MANUJCE SERRA PINHEIRO	60	04	SEDE
08	RAFAEL BRENDON AQUINO BASTOS	58	05	SEDE
09	EVERALDO BELFORT GARCIA	58	05	SEDE
10	MANOEL COSTA MORAES	57	06	SEDE
11	RAIMUNDO VICENTE CUTRIM NETO	54	07	SEDE

SELECIONADOS - ARTE VISUAL

Nº	PROponente	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	ANA PAULA OLIVEIRA AZEVEDO	61	01	SEDE
02	ERINALDO LINDOSO GARCIA	58	02	SEDE

03	CLEBEILTON SOUSA PEREIRA	52	03	ESTRELA
----	--------------------------	----	----	---------

SELECIONADOS - ARTES INTEGRADAS

Nº	PROponente	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	MARIA DA NATIVIDADE PIRES DE SA	80	01	SEDE
02	APOLINÁRIO COSTA CUTRIM	71	02	SEDE
03	CARLOS VÍCTOR MARQUES GARCIA	65	03	SEDE

CULTURA DA INFÂNCIA-LUDICIDADE

Nº	PROponente	PONTUAÇÃO	APROVADOS	LOCALIDADE
01	DAIANE DOS SANTOS JANSEN (ALEGRIA DAS CRIANÇAS)	70	01	SEDE
02	MARIA ODETE SOEIRO DOS SANTOS	70	01	SEDE

SELECIONADOS - CORTEJO / TEATRO DE RUA

Nº	PROponente	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	LURDIVAN DE JESUS RAPOSO TEIXEIRA (BLOCO REI DAVI)	76	01	SEDE
02	TARCÍSIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	71	02	SEDE
03	LAUENDSON MELO FERREIRA	66	03	SEDE

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: cf33672357fe1e4b76139305a0a75678



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br